SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2199

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-114/2018, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 019/2018, que tem por objeto a locação e imóvel no Munícipio de Seringueiras, em favor de ORLANDO ERLICH, inscrito no CPF sob o n. 175.239.901-34, valor mensal R$500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total em 12 meses de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Ji-Paraná/RO, 02 de maio de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:27D63F7B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-114/2018, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 018/2018, que tem por objeto a locação e imóvel no Munícipio de São Miguel do Guaporé, em favor de MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob nº 799.600.812-49, valor mensal R$400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um total em 12 meses de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2AC10832

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO N° 026/2018
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL TIPO GASOLINA COMUM.** Valor estimado R$ 18.040,00. Tipo menor preço. Início da Sessão Pública dia 16/05/2018 às 15h00min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 02 de maio de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Port. 10/2017

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:89BCEF4A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO N. 046/CISAN/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembléia Geral na Assembléia Ordinária realizada no dia 28 Março de 2018, faz saber que aprovou e publica o seguinte: autorização

RESOLVE
Art. 1º - Conceder reposição salarial aos servidores do CISAN, conforme disposto no Artigo 37 Inciso X da Constituição Federal;

Art. 2° - A reposição salarial a que se refere o artigo anterior será no percentual de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento),** conforme apuração da inflação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de 2017, conforme apresentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, em anexo a esta Resolução.

Art. 3º - A reposição salarial retroagirá a janeiro de 2018, sendo pago em 03 parcelas a partir do vencimento do mês de abril de 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E4ADA755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.426/2018 EM, 27 DE MARÇO DE 2018

"DA A NOVA REDAÇÃO AO ART. 49 E ALTERA OS ANEXOS III E IV, AMBOS DA LEI 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.414/2017

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – O art. 49, da Lei 1.375 de 14 de Março de 2017, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de alta Floresta D' Oeste-RO, passa a ter seguinte redação:
"Artigo 49 – O auxílio Saúde no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) será pago mensalmente a todos os servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO e será reajustado anualmente pelo índice oficial do Governo Federal (IGPM).

§1º - O servidor fará jus ao auxílio saúde na proporção dos dias efetivamente trabalhados, inclusive na hipótese de afastamento a serviço do Órgão com percepção de diárias;

§2º - O auxílio saúde será pago em pecúnia e possui caráter indenizatório;

§3º - O auxílio saúde não será;

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura;*
IV – Acumulável com outros auxílios na mesma espécie, destinados em benefício da saúde o servidor;

§4º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único auxílio saúde;

§5º - É vedada a concessão suplementar do auxílio saúde nos casos em que a jornada de trabalhador for superior a quarenta horas semanais".

Art. 2º Fica criado o cargo de Assistente Legislativo, de livre nomeação, cuja remuneração e atribuição serão incluídas nos Anexos III e IV da Lei 1.375 de 14 de Março de 2017, conforme anexos vinculados a presente Lei, mantidas inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º (primeiro) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dia do mês de Março de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo III

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMETNO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTITATIVOS DE VAGAS E VENCIMENTOS.

CARGO	CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFCADA	QUANTIDADE.
Assistente Legislativo	R$ 500,00 (quinhentos reais)	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	10 (dez)

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dia do mês de Março de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CB5CAA82

PODER EXECUTIVO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 9.750/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA,Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RETIFICA:

Onde se lê: **Art. 1° -** O Conselho de Alimentação - CAE deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO, será composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: WILLYAM REGIS CAVALCANTE;
SUPLENTE: MARIÂNGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES

DOCENTES
TITULAR: LÁZARA DE LOURDES CARVALHO SILVA;
TITULAR: ANDRÉIA DE FÁTIMA TEIXEIRA;
SUPLENTE: VANIA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA;
SUPLENTE: ANDREIA DE FÁTIMA TEIXEIRA

PAIS
TITULAR: MARISTÉ BURI;
TITULAR: VANIA DA SILVA MARQUES;
SUPLENTE: INGRIDI SEM;
SUPLENTE: LUCIANA GILMARA VIVAN;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: ERNESTO ANTÔNIO MOAES DA SILVA;
TITULAR: PAULO ROMERO COUTINHO DE ARAÚJO;
SUPLENTE: ANÍSIO PEREIRA RODRIGUES;
SUPLENTE: LUCIANA GILMARA VIVAN

Leia-se: **Art. 1° -** O Conselho de Alimentação - CAE deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO, será composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: WILLYAM REGIS CAVALCANTE;
SUPLENTE: MARIÂNGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES

DOCENTES
TITULAR: LÁZARA DE LOURDES CARVALHO SILVA;
TITULAR: VANIA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA;
SUPLENTE: ANDREIA DE FÁTIMA TEIXEIRA;
SUPLENTE: JOSE CELSO GARCIA

PAIS
TITULAR: MARISTÉ BURI;
TITULAR: VANIA DA SILVA MARQUES;
SUPLENTE: INGRIDI SEM;
SUPLENTE: LUCIANA GILMARA VIVAN;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: ERNESTO ANTÔNIO MORAES DA SILVA;
TITULAR: PAULO ROMERO COUTINHO DE ARAÚJO;
SUPLENTE: ANÍSIO PEREIRA RODRIGUES;
SUPLENTE: JOSIAS ALVES PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:E641D140

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.754/2018

Decreto n° 9.754/2018 De, 27 de abril de 2.018.

"Prorroga em mais 30 (trinta) dias a data de vencimento para recolhimento do IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e TAXA DE LIXO."

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Lei 558/2001 e suas alterações; e

CONSIDERANDO que a equipe do Departamento de Receita e Cadastros somente nesta semana conseguiu efetivar em sua totalidade a entrega dos boletos do IPTU

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogada em mais 30 (trinta) dias a data de vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente a cota única, passando assim para o dia 30 de Maio de 2018.
Parágrafo Único: O contribuinte continuará a receber o desconto de 20% sobre o valor do Tributo, optando no pagamento em cota única.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo benefício do parcelamento do IPTU, que poderá ser de até 03 (três) parcelas mensais de igual valor, o vencimento da primeira será 30/05/2018, e as demais em 30/06/2018 e 30/07/2018.

Art. 3º - O pagamento das parcelas após seu vencimento ensejará a cobrança de juros, correção monetária, mora e multa, conforme estabelecido na Lei 558/2001.

Art. 4° - Fica prorrogado para o dia 30/05/2018 o prazo máximo de pagamento da primeira parcela da Taxa de Coleta Transporte e Destinação Final do Lixo.
Parágrafo Único: Fica mantida as datas das outras parcelas da Taxa narrada no *caput* do presente artigo.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2BEAD79D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e finanças, Reginaldo Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 306/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 20/2018
Data da Homologação: 02 de Maio de 2018
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS
Fornecedor: SAN LOREN COLLETION CONFECÇOES E REP LTDA
CNPJ: 03.287.956/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 3.296,00(Tres mil e duzentos e noventa e seis reais)

ALTA FLORESTA, 02 de maio de 2018.

REGINALDO SILVA
Secretario Mun. de Adm. e Finança

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5B158851

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 807/18

Portaria n.º 807/2018/GAB
De 02 de maio de 2018

*"N*omeia s/ônus, o Sr. Juarez da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Juarez da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 390.362.002-53, para ocupar do Cargo **S/ÔNUS** de **Diretor do Departamento de Segurança,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de maio de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FF3F2C52

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 791/18

Portaria n.º 791/2018/GAB
De 04 de abril de 2018

*"N*omeia o Sr. Alicio Martins Krause, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Alicio Martins Krause** inscrito no CPF/MF n.º 008.799.762-25, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico Nível III**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A3F3D808

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 792/18

Portaria n.º 792/2018/GAB De 12 de abril de 2018

"Exonera e posteriormente nomeia o Sr. José do Carmo Mota, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **José do Carmo Mota,** inscrito no CPF/MF n.º 055.652.298-20, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Manutenção Urbana**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Manutenção Rural,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9E6B9124

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 801/18

Portaria n.º 801/2018/GAB De 20 de abril de 2018

"Nomeia s/ônus, a Sra. Cleide Caetano do Nascimento Cruz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Cleide Caetano do Nascimento Cruz,** inscrita no CPF/MF n.º 420.157.152-15, para ocupar do Cargo **S/ÔNUS** de **Analista de Programas Sociais,** do Departamento de Seguridade Social**,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8FDD4AF2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 803/18

Portaria n.º 803/2018/GAB De 23 de abril de 2018

"Concede Licença Prêmio a Servidora Aline Fabiane Fazollo".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 195/2018,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/18 à 31/07/18 a servidora: **Aline Fabiane Fazollo,** CPF 529.009.832-15, Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:73091B2D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 804/18

Portaria n.º 804/2018/GAB De 23 de abril de 2018

"Concede Licença Prêmio a Servidora Maria Helena da Anunciação Machado".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 247/2018,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/05/18 à 31/05/18 a servidora: **Maria Helena da Anunciação Machado,** CPF 422.661.732-00, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito MunIcipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3DB224DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 799/18

Portaria n.º 799/2018/GAB De 20 de abril de 2018

"Exonera a Sra. Valdineia Cristina Pereira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Valdineia Cristina Pereira,** inscrita no CPF/MF n.º 691.111.972-34, do cargo comissionado de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:63D48C51

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 798/18

Portaria n.º 798/2018/GAB
De 20 de abril de 2018

"Concede prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares à servidora Bruna Santana de Freitas".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 139/2016,
RESOLVE
Art. 1° - **Prorrogar** a Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Bruna Santana de Freitas,** concursada e nomeada no cargo de Professora de Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D9E30918

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 795/18

Portaria n.º 795/2018/GAB De 12 de abril de 2018

"Nomeia a Sra. Valdineia Cristina Pereira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **Valdineia Cristina Pereira,** inscrita no CPF/MF n.º 691.111.972-34, para ocupar do Cargo em Comissão de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de abril de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:798867A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 805/18

Portaria nº 805/2018/GAB DE 27 de abril de 2018

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **PATRÍCIA POSSA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, e carga horária de **20:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **27 de abril de 2018,,.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3668991E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 806/18

Portaria nº 806/2018/GAB DE 27 de abril de 2018

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **MÔNICA MARIANE QUEIROZ FERREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **27 de abril de 2018.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DB8334B0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2018-REPETIÇÃO

PROCESSO Nº73/2018
Pregão Eletrônico nº.**06/2018-REPETICAO.**
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Contratação dos serviços de profissional instrumentista Musical com qualificação em ACORDEOM, para atender ao programa grupo de idoso Viva a Vida, do Programa APIF- piso Básico Fixo/2018.
Valor total estimado da presente licitação de R$8.280,00 (oito mil duzentos oitenta reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 16/05/2018.
Horário: 10h00 (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de Maio de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:91C2CC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2018 DO CONTRATO Nº. 029/ASJUR/14, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/14; **Data do Termo Aditivo**: 06/04/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **R. C. TABALIPA LTDA - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/10/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 774/SEMECT/2014; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 27.122026/2016.1022/2016, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 6009; **Valor Global**: R$ 66.820,30 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais e trinta centavos); **Nota de Empenho:** nº 100237 RP nº 1686/2016, de 01/01/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Cleiton Tabalipa.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de abril de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:F1760312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/PMAP/18
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 2.228/2018, torna público que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/PMAP/18, referente ao Processo Administrativo n.º 1-179/2018/SEMUSA, cujo objeto é a Aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido para atendimento de urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, cuja abertura antes prevista para 10/05/2018, neste ato, fica **PRORROGADA** para **16/05/2018, às 10h00min** (horário de Brasília), no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra, bem como os demais anexos que o compõe, encontra-se à disposição dos interessados, além do portal acima, no site www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das

07h30min às 12h00min(local), na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso-RO, 02 de maio de 2018.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente – CPL

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:E439419A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2018

OBJETO:

Taxa de inscrição para XXI Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação da CNM- Confederação Nacional dos Municípios, CNPJ 00.703.157/0001-83, justifica-se pela necessidade de buscar conhecimento, e recursos para atender a demanda do Município de Alvorada do Oeste –RO.

DO VALOR:

O valor é de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) por inscrição, total de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) por quatro inscrição.

DA BASE LEGAL:

"Artigo 25- **Inexigibilidade de licitação**

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu "caput" do art. 25, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição." Lei 8.666/ de 21 de Junho de 1.993, art. 26, as dispensas previstas nos parágrafos 2º a e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 dias, a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo 05 dias, como condição para eficácia do ato.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente ratificação de inexigibilidade de licitação.

Alvorada do Oeste-RO, 02 de Maio de 2018.

NELCI ALMEIDA COSTA
Presidente/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:0FC79D8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 057/2018-GAB/PMAO

DECRETO Nº. 057/2018-GAB/PMAO De 30 de Abril de 2018.

"INSTITUI MEMBROS DA COMISSÂO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2018 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Adriana Ferreira de Oliveira, CPF739.434.***-00;
Secretário: Odair Aparecido Gomes, CPF 203.381.***472-68;
Membro: Wilson Vicente da Cruz, CPF 408.452.***-34.

Paragrafo único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal 874 de 10/02/2017, podendo para tanto, elaborar edital, recepcionar as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º. As decisões dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 presidir as reuniões.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018:
Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral Adjunto
Port. Nº 099/GAB/2018

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:411EB39D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL MUNICIPAL Nº 001/GAB/2018

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para o exercício de 2018, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada Semestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
CONSIDERANDO, Determinação do Ministério Público Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a realização das audiências com datas pré-fixadas;
CONSIDERANDO, Ter ultrapassado o percentual legal permitido em gasto de pessoal no 2º semestre de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Os relatórios de execução e gestão serão elaborado quadrimestral da seguinte forma;
Art. 2º - Fica marcada para o dia 28 de Maio do corrente ano, audiência pública do **1º Quadrimestre** do ano de 2018.
Art. 3º - Fica marcada para o dia 24 de Setembro do corrente ano, audiência pública do **2º Quadrimestre** do ano de 2018.
Art. 4º - Fica marcada para o dia 25 de fevereiro do ano de 2019, audiência pública **do 3º Quadrimestre** do ano de 2018.
§ 1º - A audiência que trata o *caput* dos arts. 1º, 2º e 3º serão sempre realizadas no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, das 09h00min as 12h00min.
§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).
Art. 5º - Fica responsável pela Realização das Audiências Públicas, organização em geral com envio de Convites, oficiarem a Câmara Municipal, Vereadores, Comércio, Associações, Entidades Religiosas, Sindicatos, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência:
§1 - As Secretarias Municipais de Planejamento, Fazenda com a Supervisão Contábil;
§2 – Na falta destes; O Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral Municipal,
Art. 6º - Fica determinada que cada secretário de pasta, chefes de autarquias e fundos, façam apresentação de prestação de contas da avaliação das metas realizadas de suas ações.
Art. 7º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-RO, em, 30 de Abril de 2018.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:56B4921A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 358/SEMED/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
(PROCESSO Nº 358-1/SEMED/2018)
Nos termos do disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica ***RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE***, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 358-1/SEMED/2018, estando assim, justificada suficientemente pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Luciana da Silva, para a Aquisição de materiais de consumo **(Materiais Didáticos)**, dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 344/PGE/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que será adquirido através da empresa: ***FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME,*** com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 290, Sala-C, Bairro: Centro – São Filipe do Oeste Estado de Rondônia, no valor total de ***R$ 237.098,30 (Duzentos e trinta e sete mil, noventa e oito reais e trinta centavos)***, conforme justificativa, termo de referência, plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada do Oeste – RO, 30 de abril de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8B236BC4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 096/FMS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/CPL/2018
PROCESSO Nº 096/FMS/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo **(materiais para sala de raio x)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 86.203,27** (oitenta e seis mil, duzentos e três reais e vinte e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/05/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 16/05/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 16/05/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 096/FMS/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2038	**33.90.30-36**	**AIH'S**	**494**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de maio de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4BCA6779

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 123/FMS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/CPL/2018
PROCESSO Nº 123/FMS/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo **(medicamentos hospitalares)**, dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 261/PGE/2017,** para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 63.095,70** (sessenta e três mil, noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/05/18 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 16/05/18 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 16/05/18 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 123/FMS/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2125	**33.90.30-09**	**Convênio nº 261/PGE/2017**	**767**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de maio de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6AD3AC11

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 132/FMS/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/CPL/2018
PROCESSO Nº 132/FMS/2018

REGISTRO DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo e permanente **(sala de centro cirúrgico)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 61.786,05** (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/05/18 às 12:55 hs.
Abertura das propostas: 16/05/18 às 13:00 hs.
Inicio do pregão: 16/05/18 às 13:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 132/FMS/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de maio de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AAC74388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/2018-CMDCA. DISPÕES SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

"Dispõe sobre funcionamento e atendimento ao público do Conselho Tutelar de Ariquemes".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – **CMDCA,** no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal N° 1.535/2010.
Considerando Os Parâmetros de Funcionamento dos Conselhos Tutelares emitido pelo Conanda, em seu item 9, da autonomia e funcionamento;
Considerando a Resolução 170/CONANDA, art. 19 dispõe que o Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos

pela Lei Municipal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população;
Considerando a Lei Municipal 1.535/2010, art. 45, inciso I que dispõe do horário de funcionamento das 08h00min às 18h00min horas de segunda a sexta-feira;
Considerando, ainda, a deliberação da plenária em Reunião Extraordinária do dia 24 de abril de 2018, realizada nas dependências da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes.

RESOLVE:

Art.: 1° - Que o funcionamento de atendimento ao público pelo Conselho Tutelar em Ariquemes será conforme os moldes da consideração do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente aos municípios da federação quanto a Lei municipal da criação dos Conselhos Tutelares;

Art.: 2° - Ficará fixado o horário de atendimento ao público das 8:00hr ás 18:00hr de segunda a sexta-feira initerruptamente;

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ariquemes, 02 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS FREIRE
Presidente CMDCA
Decreto Lei 10.707

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DDABD4F4

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA DISPÕE SOBRE O SUPERÁVIT

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

"Dispõe sobre aprovação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – **CMDCA,** no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal N° 1.535/2010.

Resolve:
Art.: 1° - Aprovar o **SUPERÁVIT,** do Fundo da Infância e Adolescência, no valor de **R$ 219.856,28 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis Reais e vinte e oito centavos) da fonte 3073,** para serem desenvolvidas as ações voltada a Infância e a Juventude no nosso Município.
Art.: 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,

Ariquemes, 02 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS FREIRE
Presidente CMDCA
Decreto Lei 10.707

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:74E409F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.119, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado provenientes de excesso de arrecadação, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a com o previsto no Inciso II, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando a Lei Municipal nº 2.140 de 11 de abril de 2018, publicado em 18/04/2018 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (SEI0003408), edição nº2189.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.400.000003/2018-46.**
D E C R E T A:
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Especial por recurso vinculado provenientes de excesso de arrecadação, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme a seguir:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:009-FUNDO UM NICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2406-PISO BASICO VARIAVEL SCFV				
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CODIGO GERAL**	**FONTE**	**VALOR**
07-CRÉD. ESPECIAL	0722	02.009.08.244.0010.2406-449052000000	02.14.37	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSO VINCULADO				**100.000,00**

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:91A10279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Ariquemes, Estado deRondônia, informa que aAudiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais, referentes ao 1º quadrimestre de 2018, ocorrerá no dia 29 de maio, de 2018, às 09:00horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ariquemes,situadaà rua Cassiterita, nº 1369,Setor institucional.
Serão expostos na audiência:
a)Receitas;
b)despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas;
c) dívidas consolidadas e mobiliárias;
d) concessõesde garantias;
e) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
f) demonstrativo da disponibilidade de caixa;
g) demonstrativo de restos a pagar.

Ariquemes-RO, 02 de Maio de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:C1821FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3503/SEMPOG/2018

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS –ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, tipo: Açúcar, biscoito, achocolatado em pó, creme de leite, sal, vinagre, etc... para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: **R$ 785.098,69 (setecentos e oitenta e cinco mil noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).** A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 034/2018, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/05/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de maio de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:E9BA9CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 152/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão **Ata de Registro de Preço (SRP) n° 152/2017 advinda do Pregão Presencial nº 163/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares,** para a aquisição de **reagentes para análises bioquímicas e imunológicas com cessão de equipamentos em regime de comodato,** por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.740.696/0001-92**, cujo valor total é de **R$ 139.245,40** *(cento trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).*

Ariquemes-RO, 02 de maio de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:B2524198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **4272/2018**
Objeto: P**agamento de Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes – HMA, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2018.**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 439/2018**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4272/SEMSAU/2018**, **Realização de serviços de regularização de documentos quanto a estrutura do estabelecimento Hospital Municipal de Ariquemes - HMA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no exercício de 2018**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor da entidade: Entidade: **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CNPJ: 02.603.612/0001-02,** cujo valor global é da ordem de **R$ 443,43** (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos). **Consubstanciado no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 02 de Maio de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:BF6097BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Ata de Registro de Preços nº 035/2017
Referente ao Pregão Presencial nº 029/2017
Processo Administrativo nº 1573/2017
Validade: 09/01/2018 a 08/01/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Contratação de Empresa para Locação de Jogos de Mesa,** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: SKALA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 08.661.908/0001-58 - TEL/FAX: (69) 3238-2997 - 3238-2077
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 2367, Setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ NILSON JULIO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 811.752.992-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SKALA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de Jogos de Mesa Plástica com 04 Cadeiras de Polipropileno + Aditivos Aprovado Pelo Inmetro, Peso Recomendado Até 140 Kg e 03 Anos de Garantia.	Jogo	1.486	7,80	11.590,80
2.	Locação de Cadeiras de Polipropileno, Peso Recomendado Até 140 Kg E 03 Anos de Garantia, Cor a Combinar.	Unid.	3.700	1,70	6.290,00

Obs: A íntegra da Ata nº 035/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 02 de Maio de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:64856907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0489/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 0489/2018, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para LUIZ MACHOWIAK, MARIA DE LOURDES SOUZA, SEBASTIÃO BENTO e FIORENTINO OLDONI.

Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$1.453,50 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA - ME CNPJ 20.739.844/0003-28**
Valor Total: R$732,58 (Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30 – Material de Consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 02 de Maio de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:45639823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 183/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANDRESSA ORMIDÉA RIGO			PROFESSORA NÍVEL II - Matr.: 4032	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
635.169.932-00	559.348/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			01/05/2018	03/05/2018

Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA: ANDRESSA ORMIDEA RIGO QUE SE DESLOCARÁ ATE A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE CONVENIO E TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CACOAL. NA OPORTUNIDADE IRÁ RESOLVER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VALOR TOTAL R$ 731,25 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO N° 97, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2213, PROCESSO N° 936/2018.

PERÍODO DE VIAGEM: 01/05/2018 Á 03/05/2018.

TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL- HILUX-PLACA-NDO-2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30.04.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:637F16A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 184/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.504.412-20	230.0077/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/05/2018	03/05/2018		

Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA: ROSELY MARIA DIAS VIEIRA QUE SE DESLOCARÁ ATE A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE CONVENIO E TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CACOAL. NA OPORTUNIDADE

IRÁ RESOLVER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VALOR TOTAL R$ 1.012,50 (HUM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO N° 97, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2214, PROCESSO N° 1176/2018.

PERÍODO DE VIAGEM: 01/05/2018 Á 03/05/2018.

TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL- HILUX-PLACA-NDO-2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30.04.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:676A7299

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 185/NFP/PMC/2018

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	01/05/2018	03/05/2018

Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR: JOSE SOARES DE PAULA QUE SE DESLOCARÁ ATE A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E OUTRA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIO ESCOLAR, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CACOAL. NA OPORTUNIDADE IRÁ RESOLVER OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VALOR TOTAL R$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO N° 97, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2215, PROCESSO N° 794/2018.

PERÍODO DE VIAGEM: 01/05/2018 Á 03/05/2018.

TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL- HILUX-PLACA-NDO-2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30.04.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:69AFD353

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO P-E 054/2018

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 054/2018**, processo N° 1332/ORDINÁRIO/2018, publicado no mural da Prefeitura de 26/04/2018, Jornal de circulação diária Regional ‘’A gazeta de Rondônia’’, Ano XXV, nº 3021, p.12 de 27/04/2018, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM, Ano IX, Nº 2196, p. 24 de 27/04/18 e Portal da Transparência, que de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **18/05/2018 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de maio de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B4E32649

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/PMC/17 PROC. 4602/GLOBAL/2017, VOL. I AO III

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA.
CONTRATADA: EMPRESA ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato.
PRAZO: 30(trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 051/PMC/2017.
DATA: 24/04/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E91B1021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.769/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICIPIO DE CACOAL E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Estadual de Educação.

CONSIDERANDO o Memorando n. 362/SEMED/2018.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

Servidores do Município de Cacoal	Servidores do Estado de Rondônia
EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, professor com carga horária de 40h, matrícula n. 4725, CPF nº 711.511.332-72.	JESUINA GONÇALVES AGENTES, professora com carga horária de 20h, matrícula n. 30003532.
	CLEONICE DANTAS DA SILVA, professora com carga horária de 20 horas, matrícula 30003438.
JOELMA CASTRO ALVES FERNANDES, professora com carga de 20h, matrícula n. 5058, CPF nº 792.023.652-53.	JOSÉ ANÍSIO BIANQUI, professor com carga horária 20h, matrícula 30060746.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Cacoal- RO, 25 de abril de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E7254E57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CHEFE SETOR CONTROLE VETORES.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.542/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para Gerenciamento do setor da Vigilância Ambiental e Controle Vetores.
Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - Flaviano Melo de Oliveira (Servidor Federal/ Guarda de Endemias) – Coordenador Vigilância Ambiental.
§ 2º - Sidnei Cícero da Silva (Servidor Federal/ Guarda de Endemias) – Chefe Setor Controle Vetores.

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 02/05/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5D0678AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 003/NFP/PMC/2018.

APREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 003/NFP/PMC/2018–Sup.de Fundo – em favor de Miriam Beatriz Lima Gomes,passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor r$:3.000,00 (Três mil reais)- Material de Consumo.

LEIA-SE:

Valor R$:1.000,00 (Hum mil reais) – Material de Consumo

CACOAL – RO 27 de Abril/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:82DCD3B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 247/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/04/2018	11/04/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOUATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE JAINE FRANCO DA SILVA COM GRAVIDEZ DE ALTO RISCO.
VALOR R$ 253,13 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1269, PROC. 135/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO 156/HMMI/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/04/18 AS 09;00 HS ATÉ 11/04/18 AS 01:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. FIAT NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	168,75	253,13	0,00	253,13

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:ED1DE88F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 248/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/ Matrícula**	
EDNILZA FLORINDO DA COSTA			AUXILIAR DE ENFERMAGEM Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.665.372-72	395.037/SSP/RO.			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	18/04/2018	19/04/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOUATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTE JAINE FRANCO DA SILVA COM GRAVIDEZ DE ALTO RISCO.
VALOR R$ 253,13 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1270, PROC. 2415/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO 155/HMMI/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/04/18 AS 11;30 HS ATÉ 19/04/18 AS 03:35 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. FIAT NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	168,75	253,13	0,00	253,13

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:272B0EB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 250/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			22/04/2018	24/04/2018
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE DE OBSTETRÍCIA DE RISCO.				
VALOR R$ 421,88 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 1316, PROC.504/2018.				
JUSTIFICATIVA: CI Nº 153/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.				
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/04/18 AS 22:00 HS ATÉ 24/04/18 AS 00;45 HS				
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. NDA-3351				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	168,75	421,88	0,00	421,88

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/04/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D95D5EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018

Processo nº: 653/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos na E.M.E.I.E. F 07 de Setembro, localizado no Distrito Três Coqueiros.
Valor Total: R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0004.2030.0000-Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40% Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-ficha: 375
Fornecedor: ELTON DE SOUZA DA SILVA **CNPJ:** 21.966.043/0001-04
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Abril de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/04/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:646CB005

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2018
PROCESSO N. 427-01/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

LOCADORA UILIAN DE OLIVEIRA FARIAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAULO FREIRE SETOR 02, QUADRA 0013, LOTE 008 DISTRITO DE RIO BRANCO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

VALOR: R$ 6.000.00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

GESTOR: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.– FONTE DE RECURSOS: 001002 – RECURSOS LIVRES, ENTRE OUTROS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:83F5503C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

Processo nº: 427/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Assunto: Locação de Imóvel Comercial para Escritório Administrativo da Prefeitura Municipal no Distrito de Rio Branco.
Valor Total: R$: 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Fonte de Recurso: 001002 Recursos Livres Ficha: 36.

Contratada: UILIAN DE OLIVEIRA FARIAS **C.P. F:** 016.587.622-07.
Fundamento: Art. 24, inciso X, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Abril de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretario de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 23/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:236F0881

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018
PROCESSO N° 140/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 152/2018, de 17 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados participantes do Processo 140/2018, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Abril de 2018.

DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:DDAA123E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018

O Município de Campo Novo de Rondônia, comunica o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS n° 004/2018/PMCNR,** que tinha como objeto a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. A **ANULAÇÃO** do ato Administrativo deu-se em razão da ausência de legitimidade do ato de publicação, considerando a tramitação de expediente com o mesmo objeto – Tomada de Preços n° 001 – Processo n° 012/2018.
Considerando-se a possível ocorrência de efeitos externos, faz-se uso da presente publicação para produção dos seus efeitos legais.

Processo Administrativo nº: 611/2018.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 30 de Abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:96EB8C88

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 031/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2197 de 30 de Abril de 2018 Pagina 25

ONDE SE LÊ:

Com abertura das propostas preços no dia: **15 de abril de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Com abertura das propostas preços no dia: **15 de maio de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF).

Campo Novo de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Departamento CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1A3EFA6A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018

Processo nº: 664/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de combustível com abastecimento na bomba
Valor Total: R$ 7.973,00 (sete mil e novecentos e setenta e três reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros-Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; - Ficha 295.
Contratada: LIMA & INÁCIO LTDA-EPP **CNPJ:** 08.466.578/0001-40
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/05/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:144BF037

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 010/2018-GP-PMCNR DE 02 DE MAIO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, Extrato do Contrato Administrativo 022/2018 PROCESSO N. 056-01/2018

Onde se lê:

PRAZO: 12 (DOZE) meses

Lê-se e considera:

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) Dias.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:197C0F6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018

EMPENHO N. 65/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2018

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Superintendente **IZOLDA MADELLA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.541.510/0001-20, estabelecida à Rua Monsenhor Trebaure, 210, bairro Centro, Cuiabá-MT- CEP 78.005-380, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª **IGOR FRANÇA GARCIA**, portador(a) do CPF n° 013.475.576-60, doravante denominada CONTRATADA.

Em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente ao **Processo Administrativo 005/2018**, as partes acima mencionadas celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL com apresentação e discussão *in loco***, conforme a proposta apresentada pela contratada e descrito no termo de referência/projeto básico.

I – O presente contrato será executado regime de execução de menor preço.
II - Eventuais dúvidas quanto a execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverão ser decididas com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada executará os serviços objeto deste contrato, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviços.

§ 1º - Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Senhor Superintendente.
§2º - Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contrato obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na **CLÁÚSULA NONA, §1º, V** deste contrato, a critério da Administração.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do objeto deste contratado será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme consta no termo de adjudicação.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal .
§ 2º O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos trabalhos/serviços/fornecimento dos materiais, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira, termo de referência, proposta apresentada pela contratada e Edital que originou o presente contrato.

§3º. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Municipal de Administração**,** conforme o cronograma de desembolso.
I – Fica faculdade ao Secretário Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.

§ 4º. O Presente contrato somente passará a ter vigência após **sua assinatura.**

I – A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via e-mail para a contratada, a qual terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para responder o e-mail com o presente contrato assinado.

II – Após o envio do contrato via e-mail a empresa terá até **10 (dez)** dias para comprovar a postagem do original para o CONTRATANTE, mediante o envio via e-mail do comprovante de postagem, sob pena de ser desclassificada e convocado o próximo colocado.

§ 5º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o caput e §1º e § 2º desta cláusula.

§ 6º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 8º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95

§ 9º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser

efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 10. A empresa contratada deverá executar os serviços necessários de acordo com a programação prevista para a execução dos serviços, independente do mesmo não constar no edital.

CLÁUSULA QUARTA - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital **019/PMCNR-CPL/2018.**

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUINTA – Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada **a superintendência INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
I - A pessoa descrita no parágrafo anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.
II - Ao concluir o serviço mensal, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à **Superintendente** possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Executivo.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - Fica este Contrato Vinculado ao **Edital 019/PMCNR-CPL/2018** e a proposta de preços constante no **Processo nº 005/2018**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a:

a) executar o objeto do contrato e de acordo com o Projeto Básico, observando-se os prazos previstos nos incisos e parágrafos da **CLÁUSULA SEGUNDA.**

b) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais prorrogações de prazo, sendo os mesmos objetos de exame pela Assessoria Jurídica do Município;
c) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de **02 (dois) dias corridos**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.

d) A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

e) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, seja pela má qualidade dos materiais ou aplicação errônea/sem qualidade dos materiais empregados.

f) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, em **até 05 (cinco) dias** sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

g) Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato.

h) Adquirir e manter permanentemente no escritório da prestadora de serviço, um livro de ocorrências, padrão para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecem destaque.

i) A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado na Relação/Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico, por qualquer que seja a influencia salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos necessários, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

j) Requerer, previamente junto a Administração, a possibilidade de subcontratação, que somente poderá ocorrer após o deferimento do pedido pelo Prefeito;

k) a todas as demais cláusulas presentes no EDITAL **019/PMCNR-CPL/2018** e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA OITAVA - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através da **Superintendente** a inspeção da execução contratual;

b) A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.

c) A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes a boa prestação dos serviços.

d) Determinar através da **Superintendente** as prioridades dos serviços a serem executados/ quantitativos a serem entregues; e efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do contrato.

e) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, podendo essa ser mensal, desde que devidamente atestadas pela **Superintendente**, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis.

f) responder todos os requerimentos e pedidos realizados pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA – O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I – **MULTA** diária de 1% (um por cento), por dia de atraso, após o decurso do prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA,** parágrafo quarto deste contrato, até o limite de 10 (dez) por cento, a critério do Prefeito e Secretário gestor do contrato;

Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, **bem como o envio da respectiva CDA,** para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

II – Advertência, com o condão de **OBRIGAR** o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste **CLÁUSULA**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a CONTRATADA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a contratada já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

V - Caso a CONTRATADA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.

§4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo quando autorizado pelo Prefeito;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Nas demais cláusulas dispostas no edital **019/PMCNR-CPL/2018**.

§1º- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.

§2º- Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§4º - A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados projeto atividade 2099 – Manutenção das Atividades do Ipecan, Ficha/Elemento de Despesa 210-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

GARANTIA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A garantia somente será exigida se prevista no Edital.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º - O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom e se necessário no Diário Oficial da União http://www.in.gov.br

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:FFB5F37A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº. 3.461 DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **III Conferência Municipal de Educação** que se realizará no dia **18 de maio de 2018**, neste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Organização dos Trabalhos, instituída por este Decreto.

Parágrafo único. Tema: "**A Consolidação do SNE e o PME: Monitoramento avaliação, e proposição de políticas para a garantia do direito á educação de qualidade social, pública, gratuita e laica**".

Art. 2º. Integram a Comissão de Organização dos Trabalhos:

a) SHEYLA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA, a quem cabe a presidência do evento;
b) OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO;
c) CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN;
d) MARIZA ALVES MENDENÇA E SILVA e
f) NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA.

Art. 3º. A III Conferência Municipal de Educação terá por objetivos:

I – Socializar experiências, avaliar a situação da educação no Município de Candeias do Jamari e propor diretrizes para a política municipal de educação e propor e aprovar diretrizes da Política Nacional de Educação.

II – Eleger os representantes dos estudantes das escolas municipais, dos pais de alunos das escolas municipais, dos trabalhadores em Educação das escolas públicas municipais para a etapa estadual e nacional;

Art. 4º. O Regimento Interno da Conferência será objeto definido pela Secretaria Municipal de Educação em ação conjunta com o FME – Fórum Municipal de Educação e a Comissão Organizadora dos Trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:15688071

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 82/2018 DE 27 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 740 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o **cadastro nº. 4979**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre ***12/06/2012 a 11/06/2016***, a serem gozadas no período de **01 de maio a 30 de julho de 2018,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 638/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E18528FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 83/2018 DE 27 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 740 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **APARECIDA MARIA DA SILVA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora 40 horas, sob o **cadastro nº. 4003**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre ***14/04/1998 a 13/04/2003***, a serem gozadas no período de **01 de maio a 30 de julho de 2018,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 653/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:842A8E36

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DA ATA 013/2017

PREGÃO ELETRONICO 067/OG/SRP/2017 PROCESSO 1524/SRP/2017 DE 02 MARÇO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO.
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 27/04/2018, Edição 2196.

ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESC.	QUANT	UND	VLR. UNIT.	TOTAL R$
16	Contratação de Horas Maquina de rolo compactador Pé de Carneiro – Potencia Mínima 79 HP.	500	HM	158,91	78.455,00
TOTAL					265.445,00

Valor Total: R$ 265.445,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

LEIA-SE:

ITEM	DESC.	QUANT	UND	VLR. UNIT.	TOTAL R$
16	Contratação de Horas Maquina de rolo compactador Pé de Carneiro – Potencia Mínima 79 HP.	500	HM	158,91	**79.455.00**
TOTAL					**266.455.00**

Valor Total: **R$ 266.455,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao valor total do item 16 e o valor total da Homologação.
.
I – Permanecendo os demais itens inalterados.

Candeias do Jamari, 05 de Maio de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8F8205BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº Nº 3.253 DE 31 JANEIRO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 01/02/2018, Edição 2136.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADO, JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento Administrativo da SEMAGRI, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADO, JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento **de Apoio** Administrativo da SEMAGRI, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material, quanto à nomenclatura do cargo na redação no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 02 de maio de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BEE02BAA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 84/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES, cadastro nº. 9879, cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades na Administração, e por haver trabalhos inadiáveis e a serem realizados.**
Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/05/2017 a 31/05/2018.
Art. 3º - As férias não gozadas serão remarcadas futuramente para uma nova data.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2018, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Munícipio de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B7311F1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.462 DE 05 MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ROSIANE SOUZA DOS REIS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de RH – CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:13A1724D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.463 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Servidor, **JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES** - Secretário Municipal de Obras, pertencente a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0548ADD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.464 DE 05 MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Agricultura - CC-8,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F54C27A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.465 DE 05 MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FRANK MAX ZEED DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:32DB8774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ATA CONTRATO 08-2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°187/2018.
«NúmeroProcesso»/«Ano Licitação»**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.12018006./2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 008/2018
DATA HOMOLOGACAO: 20/04/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA CAMINHONETE S10 DO GABINETE.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **Fornecedor: Auto Tractor Ltda – EPP**
CNPJ: 17.494.458/0001-47
Representante: Marcelo Rodrigues
CPF: 606.995.232-49.
Valor Contratado: R$ 32.321,30 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	TOTAL
1	Amortecedor da Suspensao Superior, 52103351, Chevrolet S10, LD e LE, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	392,72	785,44
2	Bucha da suspensão da Bandeja, 52092742, LD e LE, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	74,54	149,08
3	Amortecedor Dianteiro, Chevrolet S10, LD, e LE, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	284,44	568,88
4	Pastilha de freio Dianteiro, 52129019, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	3	288,37	865,11
5	ROTOR DO FREIO DE DISCOS, 52088568, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	181,12	362,24
6	Transportador do Diferencial Traseiro, 94771576, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	4.778,33	4.778,33
7	JUNTA DE PAPEL, 94771557, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	81,32	81,32
8	COXIM DE BORRACHA VU AMORTECEDOR, 52095268, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4	50,46	201,84
9	COXIM DE BORRACHA VU MOLEJO INTERIOR, 97357492, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4	57,93	231,72
10	COXIM DE BORRACHA VU MOLEJO SUPERIOR, 97946545, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4	30,49	121,96
11	Oleo Lubrificante Automotivo, 98550134, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	LTS	8	36,75	294,00
12	Preparacao de Lubrificacao do Cambio, 98550135, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	3	163,99	491,97
13	ROLAMENTO DE ESFERA Semi eixo dianteiro, 26053326, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	3	76,68	230,04
14	JUNTA HOMOCINETICA, 94768944, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	926,31	926,31
15	BUCHA DE BORRACHA VU da Barra Estabilizadora, 52053805, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	35,09	70,18
16	Sapata de freio Traseiro, 94726878, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	3	355,08	1065,24
17	CORREIA DE BORRACHA Dentada, 12642668, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	254,03	254,03
18	TENSOR, 12644510, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	320,82	320,82
19	COMPOSTO DE Terminal de Direcao, 52100208,	UNID	1	197,01	197,01

	Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A				
20	VEDADOR DE BORRACHA de Graxa dos Cubos, 98036595, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	112,02	224,04
21	FILTRO DE AR DO CONDICIONADO, 52101541, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	131,29	131,29
22	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DO MOTOR, 52046262, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	107,75	107,75
23	APARELHO PARA FILTRAGEM DO OLEO, 12636838, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	340,95	340,95
24	LAMPADA DE PLACA PINGO DAGUA, 13503422, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	9,30	9,30
25	FAROL PARA VEICULO A, 94708900, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	835,62	835,62
26	Cubo Dianteiro, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	742,32	1484,64
27	Disco de Freio, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	173,92	347,84
28	Filtro de Combustível, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	163,78	327,56
29	Fluido de Freio, 500 Ml, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	4	16,49	65,96
30	Pinça de Freio, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	1524,60	1524,60
31	Retentor de Saída do Cambio, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	173,92	173,92
32	Cilindro de Freio traseiro(burrinho(, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	143,58	287,16
33	Óleo LUBRIFICANTE do Diferencial, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	LTS	3	89,06	267,18
34	Retentor do Pinhão, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	86,94	86,84
35	Bucha do Jumelo, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	80,67	161,34
36	Jogo de Planetária, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	3.205,35	3205,35
37	Rolamento do Pinhão, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	257,31	514,62
38	Rolamento da Caixa Satélite, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	262,73	525,46
39	Caixa Satélite, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	1504,86	1504,86
40	Coroa e Pinhão(Reparo Caixa Satelite), Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	1	3192,03	3192,03
41	Rolamento da Ponta de Eixo, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	358,95	717,90
42	Alinhamento completo, Camionete S10 e similares	SERV	4	143,08	572,32
43	Balanceamento completo, Camionete S10 e similares	SERV	4	93,75	375,00
44	SUBSTITUICAO DO TERMINAL, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	94,98	94,98
45	SUBSTITUICAO DO KIT DA CARREIA, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	401,99	401,99
46	SUBSTITUICAO DAS BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	SERV	1	93,75	93,75
47	SUBSTITUICAO DO SEMI-EIXO, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	261,25	261,25
48	SUBSTITUICAO DA BUCHA AMORTE TRASEIRO, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	120,64	120,64
49	SUBSTITUICAO DA BUCHA MOLA, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	189,96	189,96
50	SUBSTITUICAO DO DISCO FREIO, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	219,56	219,56
51	SUBSTITUICAO PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	101,15	101,15
52	SUBSTITUICAO DO AMORTECEDOR, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	283,70	283,70
53	SUBSTITUICAO DA BUCHA SUPENSAO, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	234,36	234,36
54	SUBSTITUICAO DA BUCHA INFERIOR, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	96,21	96,21
55	SUBSTITUICAO DA LONA DE FREIO, Chevrolet S10, LD e LE Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	SERV	1	115,95	115,95
56	Bucha da suspensão do Braco, 52123587, LD e LE, Chevrolet S10, Ano: 2013/2014, Modelo LT DD4A	UNID	2	64,39	128,78
R$ 131.321,30					

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 24 DE ABRIL DE 2018

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

AUTO TRACTOR LTDA – EPP
Pela Contratada

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F5EF114B

GABINETE
EDITAL Nº. 001/2018

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
Av. Jacarandá numero 100, – Centro - Castanheiras – Rondônia
secretariamec@hotmail.com
Telefone: (69) 3474-2031 (69)3474-2050

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 221 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, 05 de outubro de 1988, e, em cumprimento à Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o estabelecido no art. 7º § IV, da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecido no item 6.1 deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais de Castanheiras, que tiverem seus Planos de Atendimento validado pelo MEC.
1.2. Os Candidatos selecionados atuarão por período máximo de 06(seis) meses letivos durante o ano de 2018.

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O Programa Mais Alfabetização visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no Processo de Alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de 09 anos.
2.2. São diretrizes do Programa:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II. Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares não vulneráveis;
V. Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, e das redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre União, Distrito Federal e Municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipal de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos;
I. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com o pessoal técnico responsável pelo Programa;
II. Não possuir vínculo empregatício;
III. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
IV. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
V. Competências e habilidades para desenvolver a função de Assistente de Alfabetização
VI. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
VII. Ser Licenciado Pedagogo, Normalista, e, ou estar cursando pedagogia em universidade públicas e/ou particular, a partir do 4º período, ou ser licenciado em outras áreas da Educação.

VIII. Experiência na atividade que irá atuar.

3.2. Além dos requisitos acima, são características desejáveis:
I. Capacidade de comunicação e diálogo;
II. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;

4. DA REMUNERAÇÃO
4.1. O trabalho do Assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal.
4.2. O Assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo mais de 02 (duas) turmas.
4.3. O valor da ajuda de custo mensal a ser pago pelo Governo Federal, por turma a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma, no caso de escolas não vulneráveis e de 300,00 (Trezentos reais) por turma, com carga horária de 10 (dez) horas semanais para cada turma, no caso de escolas vulneráveis. Não ocorrerá complementação salarial por parte do município.
4.4. O candidato poderá concorrer somente em uma Unidade Escolar.
4.5. Para as Unidades Escolares de Castanheiras, por serem escolas classificadas pelo sistema do MEC como não prioritárias, a carga horária do Assistente de Alfabetização será de 05(cinco) horas semanais por turma, sendo o valor da ajuda de custo recebido pelo Assistente de Alfabetização a título de ressarcimento pessoais de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), por turma.
4.6. O pagamento da ajuda de custo e controle do mesmo será feito pela direção de cada escola mediante recurso já encaminhado pelo MEC.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA
5.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
5.2. Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador da turma.
5.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
5.4. Acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos.
5.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades.
5.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
5.7. O professor Assistente voluntário do Programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do professor regente.
5.8. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.
5.9. Os momentos de planejamento, preenchimento de formulários e relatórios, não constam computo das 5 (cinco) horas que o Assistente deverá estar em sala de aula.

6. DAS VAGAS
6.1. As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, validado pelo MEC, com base no Censo 2017.

6.2. Quadro das Unidades Escolares Beneficiadas pelo Programa, quantidade de turmas, local e número de Assistentes:

Nº	*Unidade Escolar*	*Quantidade de Turmas*	*Nº De Vagas mínima por escola*	*Local*
1.	EMEIEF Marques de Barbacena	2	1	Linha 180 km 25 lado norte
2.	EMEIEF Vasco da Gama	4	2	Linha 02 km 1 esquina com a linha eletrônica

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
As inscrições será realizada, entre os dias 03 e 05 de maio das 08h às 13:00 h, na sede Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC Av. Jacarandá numero 100, – Centro - Castanheiras – Rondônia Telefone: (69) 3474-2031 (69)3474-2050.

7.1. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento de ficha de inscrição.
7.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido no item deste edital.
7.3. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários das inscrições e por entrega de documentos incompletos por candidato.
7.4. A ficha individual de inscrição estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, na SEMEC, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.
7.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.
7.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderão alegar desconhecimento.
7.7. A relação dos inscritos será publicada no quadro de avisos de cada Unidade Escolar e da Prefeitura Municipal;
7.8. Após publicação da relação dos inscritos, as inscrições serão homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
I. Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;
II. Currículo já preenchido nos moldes do Anexo II deste edital;
III. 01 (uma) cópia simples do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
IV. 01 (uma) cópia simples do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
V. 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normalista (nível superior ou médio), e no caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula e freqüência em instituição de Ensino Superior – IES, ou Certificado de conclusão de curso em outras áreas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
9.1. Etapas do processo de seleção simplificado:
I. – Análise dos documentos;
II. – Análise do Currículo, nos moldes do Anexo II.
9.2. As etapas descritas no item 9.1.para seleção dos assistentes de Alfabetização será realizada no dia subseqüente à finalização do prazo para inscrição, pela Comissão de Avaliação formada pelos membros gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, juntamente com a Equipe da Semec, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e transparência.

10. DO RESULTADO
10.1. O resultado será divulgado pela comissão de avaliação da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino no dia 7 de Maio do corrente ano, após concluída as etapas estabelecidas pelo item 9.1.no quadro de avisos da Unidade Escolar.

11. DA LOTAÇÃO
11.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1deste Edital.
11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente Voluntário do Programa Mais Alfabetização **SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, pelo prazo

máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente.

12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

12.1 A seleção se realizará através da análise de Currículo comprovado por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULOS	VALOR
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.
Graduando em Pedagogia (4º período)	2 pontos.
Diploma de Graduação outras Licenciaturas	1ponto

12.2 A análise dos currículos será feita pela comissão de avaliação composta pela equipe gestora da instituição (direção, coordenação e orientação) juntamente com a Equipe da Semec. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
12.3 O resultado será organizado e publicado no mural da escola e da Prefeitura para a qual o candidato esta concorrendo a vaga, por ordem de classificação.
12.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
12.5 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal.
12.6 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

13. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02 05/2018
Período de Inscrição	03/05 a 0505/2018 das 08h às 13h, na sede Semec-Prefeitura Municipal
Seleções dos candidatos pela Comissão de avaliação	08/05/2018 - das 7:30 h às 13h, na sede da na sede Semec- Prefeitura Municipal
Divulgação dos resultados	08/05/2018
Convocações dos Selecionados para contratação pela Unidade Escolar	11/05/2018 – os convocados deverão comparecer na escola 08h às 10 horas
Formação para os contratados	11/05/2018 – na Escola 10h às 11:30 horas
Início das atividades de alfabetização	14/05/2018

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
14.2 O Anexo I II e III compõem o presente Edital.
14.3 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa Mais Alfabetização.

Castanheiras – RO, 02 de abril de 2018

JOSIMA MADEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização		
FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº _____		
Nome:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento: ____/____/___	
Endereço:		
Bairro:		
Município	UF:	CEP:
Telefone Residencial	Telefone Celular:	
E-mail:		
RG:	CPF:	
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo.		
Castanheiras/RO, _____de 2018		
_____ Assinatura do Candidato		

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização	
CURRÍCULO	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
1) Formação Escolar e Capacitação Profissional:	
2) Experiência Profissional: (Comprovada mediante declaração da instituição que atuou)	
3) Quais suas expectativas em relação ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?	
4) O que você entende por Alfabetização e Letramento?	
Alfabetização:_____ _____	
Letramento:_____ _____	
Castanheiras /RO, _____de 2018.	
_____ Assinatura do Candidato	

ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização
Via da Escola
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome do Candidato:_____
Nº da inscrição:_____
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Castanheiras /RO, _____de 2018.

_____
Assinatura da Unidade Escolar

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado – Programa Mais Alfabetização
Via do candidato
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome do Candidato:_____
Nº da inscrição:_____
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Castanheiras /RO, _____de 2018.

_____
Assinatura da Unidade Escolar

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CA39CEF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONVENIO 001/2018,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 - CMC.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

CONVÊNIO 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2018 - CMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2018

CONVENENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONVENIADA: COOPERATIVA D ECRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA-SICOOB-CREDISUL, CNPJ N° 03.632.782/0001-60, Av. Capitão Castro, n° 3.178, Centro, Vilhena/RO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a consignação facultativa em folha de pagamento de vereador e/ou servidor efetivo, dos valores mensais das prestações dos empréstimos e financiamentos

concedidos segundo a política de crédito da Conveniada, com aplicação do disposto nas Leis Municipais n° 1.045/02 e n°1.900/11.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 60 meses.

FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 23 de abril de 2018.

Pela Convenente:
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente – CMC

Pela Conveniada:

VILMAR SAUGO E DANTE LUIS HAHN
Representantes legais

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:6CEAD45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de montagem das peças no veículo maquina retroescavadeira New Holand LB 90 4x2, ano de fabricação e modelo 2005 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 581/2018. Valor total de R$: 42.367,47 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: 02 de Maio de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 15 de Maio de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 15 de Maio de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 15 de Maio de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de abril de 2018

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AA8CC0BB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 418/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 68/18, para a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 4.030,24 (quatro mil e trinta reais e vinte e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F41368AA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 437/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 64/18, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP,** no item 05, com o valor de R$ 1.520,19 (um mil quinhentos e vinte reais e dezenove centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:313F221C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 437/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 64/18, para a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** nos itens: 01 a 04, 06 a 10, com o valor de R$ 3.563,72 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D4DE31D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 476/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 66/18, para a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 4.051,48 (quatro mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de maio de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:14248901

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 416/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 62/18, para a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 1.942,50 (um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:89648F66

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 416/2018, conforme o pregão Eletrônico nº 62/18, para a empresa **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME**, com o valor de R$ 5.428,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e apresentado os menores preços para os itens: 02 a 04 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0679DBB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, tendo em vista o recebimento do Ofício sob o nº 108/SEMUSA/2018 nos autos, torna pública a mudança na data de abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2018 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA** no dia 23/04/2018. **ONDE SE LÊ**: Início da disputa às 10 horas do 07/05/2018, **LEIA-SE:** Início da disputa às 10 horas do 16/05/2018. O novo edital bem como o Termo Referência constarão nos mesmos meios anteriormente publicados.

Colorado do Oeste, 02 de maio de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:5709F525

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 153/2018 - ANEXO I

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- J. M. SONORIZAÇÃO E EVENTOS CNPJ.: 20.774.786/0001-40

- Valor R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

- Recurso – PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 23 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 25/04/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:DF6803D2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 003/2018 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 27 de Abril de 2018, ata nº 003/2018, no uso de suas atribuições.

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente:

Resolve:

- Aprovação do Plano de Ação/2018.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 27 de Abril de 2018.

CARLA CRISTINA REIS SILVA ANTERO
Presidente CMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E9B995F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 672/2018

EMPRESA: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Adjudico a empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA, vencedora do procedimento administrativo nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/1993, através do Processo Administrativo n° 672/2018.

Colorado do Oeste, 2 de maio de 2018.

P.L. 1.962/2017:

MAURO NOMERG
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:30DB68D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 650/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para instalação, recuperação e manutenção em geral da iluminação pública em praças, campos de futebol, ruas, vias e avenidas na zona urbana do Município de Colorado e no Distrito Novo Colorado, conforme documentos constantes nos autos.

Valor Total: R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **WL Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3011, Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 09.625.071/0001-54, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 25 de abril de 2018.

OSMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:45ADFB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2018/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS/INSTALAÇÕES.** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **02/05/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **14/05/2018** e início da sessão pública: dia **14/05/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** e demais exigências do Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 77.658,10 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 02 de Maio de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:98C026F1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2018.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 468/2018/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, PARA O COLETIVO DO PRO-JOVEM ADOLESCENTE E PETI,** de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **02/05/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **15/05/2018** e início da sessão pública: dia **15/05/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor estimado é R$ 21.809,97 (vinte e um mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 02 de Maio de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:4F943909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 15 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS**, a Senhora **EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6B99B507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"DESIGNA A SERVIDORA JANETE FRIGO CIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas deliberadas e sistematicamente, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **JANETE FRIGO CIQUEIRA,** para COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE A INFECÇÕES HOSPITALARES (PCIH), sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6672AAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO 24º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, TRADICIONAL FESTA DA PAINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO 24º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, TRADICIONAL FESTA DA PAINEIRA,** que ficará com a seguinte composição:

Adriana da Silva Santos
Glaucion Ramalho de Souza
Janeheyre Soares de Almeida
Leonardo Alves Vitorino
Lourdes Sousa Beker
Odair Pereira da Cruz
Roseli Souza Oliveira Borges
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C99E2F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5**, a Senhora **GENI DOS ANJOS BARBOSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BE87BC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, a Senhora **GENI DOS ANJOS BARBOSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:76571A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **CARLOS HENRIQUE VARGAS**, CPF nº 879.221.692-72, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, nomeado pela **PORTARIA Nº 275 DE 20 DE JULHO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à 25/04/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:174BAB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 DE 02 DE MAIO DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **YALE DE SOUZA JORGE**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9**, nomeada pela **PORTARIA Nº 117 DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à 30/04/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4A4176E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 173/PGM/2018

Processo Administrativo nº 1672/2018
Interessada: SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de meio Ambiente, Minas e Energia, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de serviços técnicos especializados, a ser realizado por geólogo, para que sejam realizados estudos geofísicos destinados ao abastecimento de água nos distritos de Novo Paraiso (Canelinha), Flor da Serra e Comunidade Seringal.

A Secretaria justifica a urgência na aquisição dos serviços, pois já se encontram em tramitação junto a FUNASA, convênios para recebimento de recursos que só dependem destes estudos técnicos para liberação.

Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, não se pode aguardar um procedimento licitatório convencional, sob pena de prejuízos irreparáveis aos munícipes que necessitam de água tratada nos distritos do Município, entendemos ser cabível a solicitação de dispensa.

O artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório de serviços de engenharia de até 10% do limite previsto no inciso I do artigo 23, desde que não se refira a parcelas de uma mesma obra ou serviços, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços constantes do pedido de Compras e Serviços nº 154/SEMAME/2018 diretamente de **GUTTO FREIRE SOUZA**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer;***
• ***Autorizo a aquisição por Dispensa de Licitação, diretamente de GUTTO FREIRE SOUZA, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

• ***Publique-se.***

***Espigão do Oeste,* 02 de maio de 2018.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2FE6CA85

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 6023/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO INSUMOS PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES PORTADORES DE DIABETES CADASTRADO NO PROGRAMA, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 25 DE ABRIL DE 2019

Aos vinte cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares necessários para atender a demanda das Unidades de Saúde, bem como insumos para os usuários insulinodependentes portadores de Diabetes cadastrado no programa, de acordo com a Constituição Federal, de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme aos mandados judiciais, objeto do Registro de Preços, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias apartir da nota de empenho pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
11	EPINEFRINA INJ. 1MG. IM/IV/SC C/1ML	AMP	BLAU	**470**	2,98
13	FITOMENADIONA INJ. 10MG IM/SC C/ 1ML.	AMP	UNIÃO	**700**	1,79
18	PENICILINA CRISTALINA IM/IV 5.000.000UI	AMP	BLAU	**1.000**	10,48
22	SERINGA PARA INSULINA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X3,8	UND	DESCARPACK	**32.500**	0,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e

apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no

edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/201**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **6023/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa – Cardoso & Silva Medicamentos Ltda-Me
Inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39
Representante Legal – Davir Marcos Alves Cardoso – CPF: 620.193.092-20
Email – projetec_ltda-@hotmail.com
Fone – (69) 3465-1146/99210-5787

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3539824F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 6023/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO INSUMOS PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES PORTADORES DE DIABETES CADASTRADO NO PROGRAMA, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 25 DE ABRIL DE 2019

Aos vinte cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CCF COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR inscrita no CNPJ 16.917.181/0001-55** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares necessários para atender a demanda das Unidades de Saúde, bem como insumos para os usuários insulinodependentes portadores de Diabetes cadastrado no programa, de acordo com a Constituição Federal, de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme aos mandados judiciais, objeto do Registro de Preços, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias apartir da nota de empenho pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
03	BATERIA DE LITIO 3V	UND	ELGIN	09	9,59
06	COLAR CERVICAL PLASTICO FLEX. METONIANO T-P	UND	MERCUR	15	95,99
07	COLAR CERVICAL PLASTICO FLEX. METONIANO T-PP	UND	MERCUR	15	82,50
08	COLCHÃO HOSPITALAR. EM NAPA COM ZIPER D-28, MED. 188 X 78 X 12 CM.	UND	PALACIO DAS ESPUMAS	12	556,20
17	LAMPADA HALOGENA 12V 50W P/ FOCO CIRURGICO	UND	OSRAM	02	32,00
19	PESCA LARVA EM NYLON	UND	NYLON	07	50,00
23	TUBO CAPILAR C/ HEPARINA, FRASCO C/ 500 UN	FRASCO	CRAL PLAST	02	25,99

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/201**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **6023/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa – CCF Comercio De Material Hospitalar
Inscrita no CNPJ 16.917.181/0001-55
Representante – Cássia Pereira Pinto – CPF: 925.409.701-25
Email – cassia_go@hotmail.com
Fone – (62) 3924-8447/8135-1311

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0B06EA53

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 6023/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO INSUMOS PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES PORTADORES DE DIABETES CADASTRADO NO PROGRAMA, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 25 DE ABRIL DE 2019

Aos vinte cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares necessários para atender a demanda das Unidades de Saúde, bem como insumos para os usuários insulinodependentes portadores de Diabetes cadastrado no programa, de acordo com a Constituição Federal, de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme aos mandados judiciais, objeto do Registro de Preços, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias apartir da nota de empenho pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
12	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNI (ON CALL PLUS) FITA REAGENTE PARA MENSURAÇAO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL) DETERMINAÇAO POR QUIMICA ENZIMATICA. PARA APARELHO ON CALL PLUS.	CX	ONCALPLUS	**1.040**	40,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/201**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **6023/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa – Covan Com. Varejista E Atacadista Do Norte Ltda
Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37
Representante – Gesisbel Ferreira dos Santos – CPF: 943.048.822-87
Email – covan-@hotmail.com
Fone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4B5B5A48

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 6023/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO INSUMOS PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES PORTADORES DE DIABETES CADASTRADO NO PROGRAMA, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 25 DE ABRIL DE 2019

Aos vinte cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares necessários para atender a demanda das Unidades de Saúde, bem como insumos para os usuários insulinodependentes portadores de Diabetes cadastrado no programa, de acordo com a Constituição Federal, de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme aos mandados judiciais, objeto do Registro de Preços, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias apartir da nota de empenho pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do pedido 09 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
02	AMIODARONA INJ. IV 50MG/ML 3ML	AP	HIPOLABOR	**300**	2,70
04	CATEGUTE CROMADO 1 C/ AGULHA CILIN. 5CM C/ 24 UNI.	CX	TECNOFIO	**05**	85,00
05	CATEGUTE CROMADO 2-0 C/ AGULHA CILIN. 4CM C/ 24 UNI.	CX	TECNOFIO	**05**	85,00
09	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 3.2MM	UND	MED SHARP	**20**	21,70
10	DRENO PARA SUCÇAO DESCARTAVEL ESTERIL. 4.8MM	UND	MED SHARP	**20**	21,70
14	HIDRALAZINA INJ. IM/IV 20MG/ML C/1ML	AP	CRISTALIA	**200**	5,40
20	PETIDINA, CLORIDRATO INJ. 50MG/ML IM/IV/SC C/ 2ML	AP	U.QUIMICA	**240**	2,40
21	PROMETAZINA, CLORIDRATO INJ. IM 25MG/ML C/ 2ML	AP	SANVAL	**1.700**	2,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas

Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/201**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **6023/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa -
Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli - Me
Inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38
Representante –
JARI VICENTE DOS SANTOS
CPF: 315.809.981-00
Email – jarivicente@yahoo.com.br/ suporte03@supermedica.com.br
Fone – (62) 3928-8989

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BEB999BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 944/2018

LEI MUNICIPAL Nº 944/2018 30 DE ABRIL DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$ 312.436,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 26 de Novembro de 2017), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, **crédito adicional especial** no valor de **R$ *312.436,00* (Trezentos e Doze Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1033 – Recuperação de Estradas Vicinais N. Empenho 2018NE00335
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 312.436,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente à Convênio Estadual para Recuperação de Estradas Vicinais, **através de Emenda Parlamentar Nota de Empenho Nº 2018NE00335**.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6B7E9998

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.061/GP/2018

PROCESSO 287-1/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: OTAIR GOMES DA SILVA

CNPJ: 13.534.969/0001-94

OBJETO: O objeto deste certame trata da aquisição de 100 (cem) refeições prontas tipo marmitex e 60 (sessenta) galões de 20 litros de agua mineral-Marca: pura água, para atender o CRAS/DISTRITO COLINA VERDE, conforme discriminação em CI n°.065/SEMAS/2018. Empenho Estimativo n°.76.

DO VALOR: R$: 1.793,20 (hum mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

EMPENHO ESTIMATIVO N°: 76
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Adesão a ata de Registro de 010/2017, Processo nº: 502/SEMSAU/2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018 da SEMAS, Projetos Atividade: 2010, ficha financeira 46, empenho estimativo n°. 76 de 23/03/2018 e elemento de despesa 3.3.90.30.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, conforme registro de preço 010/PMGJT-SRP/2017 e previsto em lei.

Governador Jorge Teixeira– RO, 27 de Abril de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Contratante

OTAIR GOMES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F69ABE83

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.097 / GP / 2018 - RAQUEL FURTADO DE ANDRADE - EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.097 / GP / 2018 DE 02 MAIO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º EXONERAÇÃO** da Senhora **RAQUEL FURTADO DE ANDRADE,** no Cargo NIVEL II (CC II) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE - Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __/___/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8DD6FE2A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.098 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.098 / GP / 2018 DE 02 MAIO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **RAQUEL FURTADO DE ANDRADE,** no Cargo NIVEL II (CC II)* **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS DE RADIOLOGIA,** *da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º - Endereço da Servidora: Linha 623, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º *Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __/__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C78F7228

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.099 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.099 / GP / 2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS** no Cargo NIVEL II (CC II) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE - Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Endereço da Servidora: Linha 623, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2A516C73

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.100 / GP / 2018 - EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.100 / GP / 2018 DE 02 MAIO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º EXONERAÇÃO** da Senhora **KATIA TRINDADE DA PENHA,** no Cargo NIVEL III (CC-III) **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA,** no Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:34B642A6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.102 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.102 / GP / 2018 DE 02 MAIO DE 2018

"Dispõe sobre Concessão de Licença Premio de servidor, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

ART. 1º FICA CONCEDIDO UM TERÇO (TRINTA DIAS) da **Licença Prêmio** para a Servidora **CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA,** cadastro nº 1073, função: COZINHEIRA, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir **do dia 01 de maio 2018,** com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010,

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período do dia 01 **ao dia 30 de maio/2.018**, tendo o retorno da servidora para suas atividades a partir do dia 31 de Maio de 2018
§- Paragrafo único. O RESTANTE DOS DIAS da licença prêmio deverá ser fixado pela SEMSAU, no uso de suas atribuições e na verificação da disponibilidade da servidora.

Art. 3º Este DECRETO tem **seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:461B3E53

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.103 / GP / 2018 DE 02 MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.103 / GP / 2018 DE 02 MAIO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º EXONERAÇÃO** do senhor **SEVERINO RAMOS DE BRITO,** no Cargo Comissionado Nível I – (CC I) **CONTROLADOR GERAL DA PREFEITURA** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

***Art. 2º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2FD7AE13

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.101 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.101 / GP / 2018 DE 02 MAIO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em FUNÇÃO GRATIFICADA, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º NOMEAÇÃO da Servidora senhora **CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA,** na Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola **E.M.E.F.M – ANTONIO AUGUSTO DE LIMA**, Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Endereço da Servidora: _____Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9F109151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.060-GAB. PREF./18

LEI Nº 2.060-GAB. PREF./18 Em, 25 de abril de 2018**.**

"Dispõe sobre o Programa de Estimulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Munícipio de Guajará-Mirim-RO – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes - **REFIS MUNICIPAL**, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A regularização de que trata o *caput* deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, originários dos seguintes tributos e multas:
I – Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
II – Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;
III– Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);
IV– Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
V– Auto de Infração de IPTU;
VI– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
VII– Auto de Infração de ISSQN;
VIII– Taxa de Uso de Bem Público;
IX– Auto de Infração da Permissão de Uso de Bem Público; e
X – Foros.
§ 2º. O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo se estende também aos créditos tributários que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente.
Art. 2º A adesão ao **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.
§ 1º. O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei complementar deverá ser efetuado em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua vigência.
§ 2º. A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao **REFIS MUNICIPAL** será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.
Art. 3º. A confirmação de adesão ao **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei Complementar.
§ 1º. No ato da opção por parcelamento, será exigido o pagamento da primeira parcela, a título de entrada, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Padrão Fiscal do Estado (UPF), observado o prazo estabelecido no § 1º do artigo 2º, desta Lei Complementar.
§ 2º. O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.
Art. 4º. Os débitos, objeto de regularização de que trata esta Lei Complementar, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, e pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros, respeitados as seguintes deduções:
I – 100% (cem por cento), no caso de pagamento a avista;
II – 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;
III - 70% (setenta por cento) no caso de pagamento de sete a doze parcelas;
IV – 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas;
V – 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;
VI – 40% (quarenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.
§ 1º O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.
§ 2º. Os débitos parcelados, quando da adesão ao **REFIS MUNICIPAL**, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:
I – 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para pessoa física;
II – 02 (duas) UPF's para pessoa jurídica.
§ 3º. A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.
§ 4º. Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.
§ 5º. A retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.
§ 6º. Os débitos no valor acima de R$ 200.000,00 na hipótese do inciso V deste artigo poderão ser parcelados em até 60 parcelas.
Art. 5º A adesão ao **REFIS MUNICIPAL**, implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;
III – expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;
IV – Pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.
Parágrafo Único. A inadimplência de 02 (dois) parcelas consecutivas implicará na revogação do parcelamento.
Art. 6º. Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do **REFIS MUNICIPAL**.
Parágrafo Único. Os débitos de que trata o *caput* deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.
Art. 7º. Os benefícios do Programa não se aplicam:
I – Aos créditos tributários lançados *de ofício,* decorrentes de:
a) infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;
b) revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.
II – Aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.
Art. 8º. A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 9º. Quando da adesão ao **REFIS MUNICIPAL,** os honorários advocatícios devidos poderão ser parcelados nos moldes do débito principal.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do **REFIS MUNICIPAL**, instituído por esta Lei Complementar.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Abril de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 013/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 027-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2E2E634C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 40 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora HELENA PEREIRA ARTEAGA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º nos seus incisos I, II e III em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora HELENA PEREIRA ARTEAGA, matrícula nº 71-1, portadora do CPF n° 115.293.772-34, RG n° 43877 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na SEMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto de nº 1.386/Gab/91, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.464/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de Maio de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:30B9D3D9

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 40 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora HELENA PEREIRA ARTEAGA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º nos seus incisos I, II e III em consonância ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora HELENA PEREIRA ARTEAGA, matrícula nº 71-1, portadora do CPF n° 115.293.772-34, RG n° 43877 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na SEMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto de nº 1.386/Gab/91, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.464/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de Maio de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3E0C4499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007-GAB.COMAD/18

PORTARIA Nº007-GAB.COMAD/18 DE 01 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao Processo Administrativo de Sindicância nº 2579/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - ADVERTIR a Servidora **LUCIMAR FERNANDES DA SILVA**, Código nº 1788, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO, em virtude de a mesma ter infringido o art. 133, inciso III "*III. Observar as normas legais e regulamentares", IX "*Manter conduta compatível com a moralidade administrativa", e art. 134, inciso X "Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública", XVI "Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares", XVII "Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência" da Lei 347/90, conforme consta no Processo de Sindicância nº 2579/2017.

Art. 2º - EXONERAR do cargo em Função Gratificada de COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO-IADL, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 3º - SUSPENSÃO da remuneração pelo período de 30 dias**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Março de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:2B0BFF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.446/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera o servidor **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUINICIPAL DE PLANEJAMENTO,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Abril de 2018..

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8FC190D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **GABRIEL M. MONTEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.977.641/0001-33, com sede à Rua Rudá, 4952, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-304, Porto Velho/RO**; Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para atender a demanda da Guarda Mirim, dando continuidade ao serviço prestado às crianças atendidas na Proteção Social Básica; Processo Administrativo n.º **142-08/2018;** totalizando o valor de **R$ 6.820,00** (seis mil oitocentos e vinte reais). **Autorização:** em 18/04/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F11A0D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 016/CMJ/GP/18 DE 02 DE MAIO DE 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

RESOLVE

1 – EXONERAR o Sr. **GESSE DE SOUZA ALMEIDA,** do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** nesta Casa de Leis, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 011/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30/04/2018, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 02 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:39953F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/PMJ/2018.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo n. º **1-1453/PMJ-SEMECEL/2018**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Associações sem fins lucrativos, com vistas a selecionar projeto para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Jaru, para realização do Projeto: ''ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA TODOS'', que será executado durante o ano de 2018.

Data para cadastro dos envelopes: 03/05/2018, a partir das 08h00min, finalizando às 08h10min do dia 04/06/2018. Início da Sessão Pública: **04 de junho de 2018, às 08h20min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 02 de maio de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:96EDC869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-2850/2017.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Jaru.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 003/PMJ/2018 - REPUBLICAÇÃO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CORRETORES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezoito (14/04/2018), às 17h30min, reuniu-se o Pregoeiro, senhor Hiago Lisboa Carvalho, com seus membros da equipe de apoio, Joabe Maturama Matos e Paulo Henrique Correa, designados pela Portaria nº. 022/GP/2017, para a sessão em referência. Não havendo interessado neste, o senhor Pregoeiro declarou como DESERTO, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declarada encerrada a sessão.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

JOABE MATURAMA MATOS
Membro da Equipe de Apoio

PAULO HENRIQUE CORREA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8BC24846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:036/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-1447/PMJ/2018
VALIDADE: 02/05/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamento de Dispositivos Portáteis (Tablet)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS (TABLET)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CREATIVE INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 05.022.996/0001-50					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
TABLET na cor preta com: Sistema operacional: Android 4.4 ou superior; Processador: Quad Core 1.3Ghz; Memória RAM: mínimo: 1.5GB; Tamanho do display: 9'' (polegadas) ou superior com resolução de 1280x800 ou superior; Conexão wireless 802.11 b/g/n; Memória interna: mínimo 16GB de armazenamento e com capacidade de expansão para até 128Gb através de MicroSD; Câmera traseira de mínimo 5MP;	UND	150	MULTILASER	R$ 699,99	R$ 104.998,50
VALOR TOTAL					**R$ 104.998,50**

CREATIVE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.022.996/0001-50
RUA: DOS TUPIS, 457, SALA 803
BAIRRO: CENTRO
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.190-060
FONE: (31) 3236-7504
EMAIL: CREATIVE@CREATIVEINFOR.COM.BR
EUROMAR SÃO JOSÉ
CPF: 739.606.086-91
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:1BAFB1A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10664/GP/2018

REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 10.439/GP/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018 QUE AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO- Moto Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, fl.56 do processo administrativo nº 2-3619/2017 onde opina pela necessária revogação do presente decreto, tendo em vista que o permissionário Cristiano Del Arciprete, manifestou desistência na prestação do serviço Público (fls. 54).

D E C R E T A

Art 1º- REVOGAR em inteiro teor o Decreto de nº 10.439/GP/2018 de 29 de janeiro de 2018 , publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2139, pág. 41 no dia 06 de fevereiro de 2018.

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:168AE39E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10663/GP/2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA TEÓFILO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **HELENA TEÓFILO DA SILVA**, matrícula nº 1673-1, referente ao período aquisitivo de **20/03/2012 à 19/03/2017** pelo período de **90 (noventa) dias,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:BC8E8472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10657/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE 90 DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICE VIEIRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de licença para acompanhar membro de família nos autos nº 3371/2017, acostado à fl.24.

CONSIDERANDO o laudo médico nas fl.25, o qual atesta que a servidora supramencionada é a única cuidadora de sua mãe, sendo indispensável os cuidados diários.

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls.27/30, o qual opina pelo deferimento da solicitação, havendo todo o respaldo legal para a requerente.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal, **JANICE VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1665-1, pelo período de 90 (noventa) dias, sem remuneração, visto que já fora atendido o prazo remunerado de licença, em conformidade com o art. 83 da Lei Municipal nº 2228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:2545B43D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10661/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO CASSIANO DA ROCHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **FRANCISCO CASSIANO DA ROCHA**, matrícula nº 513, 40h, Braçal referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:1166F7F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00066

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **LAIS CAROLINE HONORATO FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 0001002399 SESDC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 982.839.012-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **FONOAUDIOLOGA – 40 HORAS,** iniciando em 26 **de abril de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.937,21 (**Um mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte um centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25/04/2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LAIS CAROLINE HONORATO FERREIRA DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 982.839.012-49

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:29AB410D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-1025/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, PARA O VEÍCULO MODELO I/VW AMAROK CD 4X4, PLACA NEG 5893- ANO 2017.

A Secretária de Saúde-SEMUSA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de Empresa Concessionária especializada na prestação de serviços de manutenção, em razão do período de garantia oferecida pelo fabricante, conforme acostado as fls. 03/17. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme o art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	CNPJ: 03.773.683/0001-08	R$ 1.167,93
Valor: R$ 1.167,93 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).			

Jaru, 02 de maio de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:6D3027A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 015/GP/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) SOTREQ S/A.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GENUÍNOS CATERPILLAR,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, do Município de Jaru/RO, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n. º 1-1223/SEMINFRAM/2018 e Termo de Referência de fls. 03-13.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nota de Empenho n. º 1044 – Ficha 134; 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 04.122.0002.2037.0000. Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 3.3.90.30.39. Material de Consumo**;** Valor **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) - Nota de Empenho n. º 1045 – Ficha 136;** 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 04.122.0002.2037.0000. Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**;** 3.3.90.39.17. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** Valor **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**
VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais).**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1223/SEMINFRAM/2018.

Jaru – RO, 20 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:2CD6A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 012/GP/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão-de-obra, nos termos do inciso XVII, do artigo 24, da Lei 8.666/93,** para atender o veículo modelo Hilux, Placa NDP – 3684, Ano 2017, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n. º 1-1343/2018 e Termo de Referência de fls. 03-16.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1019 – Ficha 136; 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 04.122.0002.2037.0000. Manutenção da SEMINFRAM**;** 3.3.90.39.19. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Valor R$ 708,20** (Setecentos e Oito Reais e Vinte Centavos). **Nota de Empenho n. º 1020 – Ficha 134**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 04.122.0002.2037.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.30.39. Material de Consumo; **Valor R$ 751,49** (Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).
VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.459,69 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1343/SEMINFRAM/2018.

Jaru – RO, 18 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:35530FDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DA DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: aquisição de material de construção e elétrico. Processo nº 043/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: FERNANDES & PEREGO LTDA, CNPJ nº 63.755.664/0001-80, no valor total de R$ 6.277,36 (seis mil duzentos e setenta e sete reais trinta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 30 de abril de 2018.

ROSELI DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:DC44FE7B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/IMPREV/2018 - DESERTO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de não comparecimento de fornecedores no Pregão Presencial n° 08/IMPREV/2018, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E REDE DE INTERNET/HORAS TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, valor Previsto R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), processo Administrativo n° 040/2018 para atender o IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO, com abertura prevista para as 08:30HRS do dia 02/05/2018 foi declarado como **PREGÃO DESERTO**. A data para realização do novo certame será divulgada posteriormente. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3723 ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/05/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:1617FC44

IMPREV
PORTARIA N. º 073/2018

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 02 de maio de 2018.

"Dispõe sobre o pagamento retroativo referente à concessão do benefício de auxílio-doença, a servidor público municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento no valor de R$ 772,32 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao pagamento retroativo da diferença salarial relativo aos meses de setembro de 2017 a abril de 2018, em razão do reajuste salarial de sua categoria para professor nível II 20 horas 18 anos de março de 2016, no benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **EUBENES SOUZA SILVA**, portadora do RG: 561.049 SSP/RO, CPF: 485.522.832.04 professora nível II 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 058/2018/IMPREV, este devidamente instruído, valor este que deverá ser implementado na folha de pagamento de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port.: 012/17
CPA-10/20

Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO- Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:8D4475FE

IMPREV
PORTARIA 074/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos dois dias do mês de maio de 2018.

Dispõe sobre a revisão de provento concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Coceder reajuste salarial à Senhora **GILCILÉIA DE SOUZA** funcionária efetiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**cedida com ônus para o IMPREV**) ***AULIXILIAR OP. DE SERVIÇOS GERAIS, NF -401, NF III, 10 anos,*** matricula 115-1, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.

Art. 2º Em concordância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de maio de 2018 para R$ **1.292,04 (Mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos**) salário base.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de maio de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:94321D3B

IMPREV
PORTARIA 075/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos dois dias do mês de maio de 2018.

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da revisão de provento de aposentadoria/inatividade concedido a Servidor Público Municipal a cargo do IMPREV.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a Lei municipal nº 1.694/2018 em concomitância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a revisão do processo **051//2018/IMPREV/BENEFÍCIO** que concedeu licença maternidade à Senhora **INÊS GARCIA DA SILVA, *ZELADOR, NF -401, NF IV, 04 anos,*** matricula 960-1, embasado na EC 41/2003 e legislação correlata.
Art. 2º Em concordância com a portaria 049/2018/IMPREV/DIRETORIA, aplicar o reajuste integral concedido aos servidores da ativa em sua categoria funcional.

Art. 3º Determinar ao departamento Financeiro, conceder o reajuste dos proventos a partir do dia 01 de abril de 2018 para R$ **1.120,46** (**Um mil cento e vinte reais e quarenta e seis centavos**) sendo **R$ 882,26 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)** salário base, **R$ 71,74 (setenta e um reais e setenta e quatro centavos**) complemento de salário, e **R$166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos**) gratificação de produtividade, mensais a serem pagos até a próxima revisão salarial aprovada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Determinar a Gerência Financeira que efetue o pagamento de possível diferença encontrada desde a última revisão salarial, devidamente corrigida, a ser pago na folha salarial do mês de maio de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20-Anbima
CGRPPS 2886-APIMEC

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:FBAFBAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 015/SRP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.919/SRP/2017
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** Contratação de empresa fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e Poder Legislativo**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 002/CPL/2018**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 15/02/2018 A 19/02/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito as oito horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2212, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS PERTINENTE A ATA Nº. 015/SRP/2018, cuja detentora é a empresa Supermercado Andrade Mirante Ltda, inscrita no CNPJ: 84.843.541/0001-08.

1.1 DOS FATOS

A empresa acima qualificada apresentou de Oficio a solicitação de desclassificação dos itens 158,165 e 177.Conforme fiel descrição do pedido abaixo:

2.1. DA DECISÃO

Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO dos itens nº. 158,165 e 177, uma vez que a empresa afirma não ter condições de manter o fornecimento dos materiais.

2.2 DA RECLASSIFICAÇÃO

Os itens 165 e 177, receberam apenas uma proposta, sendo assim declarados FRACASSADOS.

Ficam reclassificadas para o item 158 as empresas abaixo descritas, obedecendo a ordem da classificação final da Ata de 23 de Janeiro de 2018, e o preço médio orçado, conforme publicado no site de Licitações Online Licitanet (https://licitanet.com.br/).

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ID	CNPJ
158	2º	LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	53272	19.805.401/0001-47
158	3º	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	68549	09.381.459/0001-57
158	4º	ED SANTANA-ME	74040	06.234.096/0001-39

Os fornecedores foram convocados para negociação, sendo que todos os fornecedores declinaram da proposta, justificando prejuízo financeiro no caso de fornecimento, em virtude de alta de preços ocorrido entre o período de cotação e o atual período. Assim, declaramos o item 158 FRACASSADOS, devendo ser tomada as providencias cabíveis.

Os demais termos do Edital nº.002/CPL/2018 e Ata de Registro de Preços lavrada em 15/02/2018, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) , comunique-se a decisão as empresas reclassificadas.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Dec.2212/2018

CARLOS WILLEN DOBELIN
1º Membro
Dec. 2212/2018

LÉIA DUARTE FERREIRA
2º. Membro
Dec. 2212/2018

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
3º. Membro
Dec. 2212/2018

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A6E8C3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4203/2018

EM 02 DE MAIO 2018.

"NOMEIA LEANDRO GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia LEANDRO GONÇALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Agricultura– GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Abril de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2157F92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4204/2018.

EM 02 DE MAIO 2018.

NOMEIA HUDSON CHAGAS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO PATRIMÔNIO, MATERIAIS E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia HUDSON CHAGAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6EDD1A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4205/2018

EM 02 DE MAIO 2018.

NOMEIA RENATA AZERÊDO POSSEBOM PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia RENATA AZERÊDO POSSEBOM, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DD2860B8

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.064/SRP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.475/SRP/2017

Mirante da Serra, 02 de Maio de 2018.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 064/SRP/2017, clausula V e VI, , e Parecer Jurídico anexo as páginas nº.231 do Processo Administrativo nº.475/SRP/2017, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
Considerando a alta nos valores de combustíveis que frequentemente são repassados pela Refinaria, a empresa detentora AUTO POSTO DO LAGO, sob CNPJ: 16.805.309/0001-99 apresentou requerimento anexo com a Notas Fiscais de Aquisição, solicitando reajuste ao índice inflacionário, conforme relacionado abaixo:
- GASOLINA COMUM
- ÓLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S-10

Item	Percentual de reajuste	Valor inicial	Valor reajustado
Gasolina comum	**4,18%**	4,31	**4,49**
Óleo diesel comum	**7,68%**	3,52	**3,79**
Óleo diesel S-10	**7,17%**	3,63	**3,89**

***** o reajuste entra em validade após a publicação no D.O.M**

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port.3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E310A77C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO MASSARONI

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 014/2018
PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**SERGIO MASSARONI**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula: 1802

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará a cidade de Porto Velho – RO, nos 2 e 3 de maio de 2018, onde o mesmo irá na FUNASA, para participar de uma reunião juntamente com o Prefeito Municipal ADINALDO DE ANDRADE, com o Diretor da Funasa PEDRO ANTÔNIO GVOZDANOVIC VILLAR e as Engenheiras, VERA, ELAINE E MAÍNA. Sendo que na ultimas reunião que tiverem, foram solicitados nova documentação relativa ao licenciamento de terrenos para abrigar as lagoas de tratamento e estações elevatórias de esgoto, haja visto que tal documentação necessita de algumas certidões que possuem prazo de validade e outras adequações. Por este motivo há a necessidade de estarem na FUNASA para trabalhar na finalização do Projeto de Saneamento Básico. Horário previsto para saída às 13:00 horas do dia 02 de maio de 2018

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/2018**	Chegada em	**03/05/2018**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
CAMIONETE TORO, PLACA NDU-7547	DE - MIRANTE DA SERRA - RO	PARA - PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 dirias com pernoite	276,90	415,35
Porto Velho	01 dirias sem pernoite	138,45	
TOTAL R$			**415,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 02/05/2018

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:754FDBE7

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**		Mat:1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 03 e 04 de Maio de 2018, aonde o mesmo irá à FUNASA, para participar de uma reunião juntamente com o Superintendente de Gestão Senhor SÉRGIO MASSARONI,com o Diretor da Funasa PEDRO ANTÔNIO GVOZDANOVIC VILLAR e as Engenheiras, VERA, ELAINE E MAÍNA. Sendo que na ultima reunião que tiverem, foram solicitados nova documentação relativa ao licenciamento de terrenos para abrigar as lagoas de tratamento e estações elevatórias de esgoto, haja visto que tal documentação necessita de algumas certidões que possuem prazo de validade e outras adequações.Por este motivo há a necessidade de estarem na FUNASA para trabalhar na finalização do Projeto de Saneamento Básico, irá na Secretaria estadual de Saúde verificar a possibilidade de assinar convênio e na Assembléia Legislativa Visitar os Gabinetes dos Deputados: MAURÃO DE CARVALHO, LAERTE GOMES e EDSON MARTINS verificar o andamento de emendas parlamentares, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/2018**	Chegada em	**04/05/2018**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 02/05/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

019

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:290A51B5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 661/2018.
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Chamada Eletrônico 010/CPL/2018, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 140 frente e verso, parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 141 e as decisões da CPL as folhas de nºs 112 a 114 constantes nos autos.
Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46, no valor de R$ 7.156,40 (Sete Mil Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta Reais).

Mte da Serra – RO., 02 de Maio de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F85AB467

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) **JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS**., com sede à **LINHA 81, KM 52, LOTE 36, GLEBA 20/L, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 174.929.206-87, Inscrição Estadual nº 1.259.696 SSP/MG**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02/05/2018, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 57' 07,62668" W: -62 39' 50,73786"**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Piscicultor

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:879EFE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS**., com sede à **LINHA 81, KM 52, LOTE 36, GLEBA 20/L, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 174.929.206-87, Inscrição Estadual nº 1.259.696 SSP/MG**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 02/05/2018, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 57' 07,62668" W: -62 39' 50,73786"**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Piscicultor

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:62EACCD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Setor 04, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-002 do Programa Requalifica UBS, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Plantas em anexo.*
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 118.479,43*** *(cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e três centavos);*
DATA: 17/05/2018
HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)
PROCESSO: 198/SEMUSA/2018
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 24 de abril de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0B287403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Aquisição de Material Penso para atender as necessidades da Unidade Mista de Monte Negro, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1150-01, conforme as condições, características, obrigações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 119.967,30(cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais, trinta centavos).***

Processo Administrativo nº **211/SEMUSA/2018**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 27/04/2018, até 18:55 hs do dia 09/05/2018** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **10/05/2018**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 25 de abril de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:08A51A08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 365/GAB/2018

PORTARIA N. 365 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.037/2018/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **VILSON ANTONIO GONÇALVES LEAL**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVE/DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, Mat. 1367, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 11/10/2015 a 10/10/2016**,** sendo o gozo para 06/06/2018 a 25/06/2018.

Art. 2º - fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao hospital de 01/06/2018 a 05/06/2018 e 26/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E425E942

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 366/GAB/2018

PORTARIA N. 366 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.006/2018/SEMPLA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONVENIOS, Mat. 2150, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018**,** sendo o gozo para 18/06/2018 a 07/07/2018.

Art. 2º - fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria de Planejamento de 08/07/2018 a 17/07/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F48DF03F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 367/GAB/2018

PORTARIA N. 367 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.18/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **THAIS DE MORAIS TAVARES**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. 1569, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 27/12/2015 a 25/12/2016**,** sendo o gozo para 26/07/2018 a 14/08/2018.

Art. 2º - fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Coordenadoria de Recursos Humanos de 16/07/2018 a 25/07/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:380D448E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 368/GAB/2018

PORTARIA N. 368 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: VERONICA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 25/04/2018 á 21/10/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:519270B0

RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Monte Negro - RO e a DB1 Informática Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela DB1 Informática Ltda., registrada no CNPJ sob o nº. 04.204.018/0001-66, ao Município de Monte Negro – RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

FORO: Comarca de Ariquemes, Estado do Rondônia.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C38A256C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Processo Nº 1463/2017 – Pregão Eletrônico Nº 32/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA 67486088215
C.N.P.J.: 20.552.160/0001-50
TEL/FAX: (69)9-8437-2781
ENDEREÇO: Rua. GUAPORÉ, Nº 2873, SETOR 13 – NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
EMAIL: rogerio_nbo@livia.com
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA.
CPF: 674.860.882-15
3. OBJETO:Futuro e eventual fornecimento de Serviços de Lavagem de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 61.444,40. (Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de Abril de 2018.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:53143647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2018
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 11/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BEBEDOURO E FOGÃO) QUE VISAM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. .A Presente licitação foi estimada em R$ 11.025,00(onze mil e vinte e cinco reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 11/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 15 de maio de 2018 às 09:00**; Abertura das propostas:** dia 15 de maio de 2018 às 09:01**; Inicio do Pregão:** dia 15 de maio de 2018 às 10:00. Para todas as referências de tempo será

observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de maio de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:90247D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 19/2018, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. .A Presente licitação foi estimada em R$ 2.895.181,80(dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 19/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 15 de maio de 2018 às 14:00**; Abertura das propostas:** dia 15 de maio de 2018 às 14:01**; Inicio do Pregão:** dia 15 de maio de 2018 às 15:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de maio de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:56220534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 21/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MAQUINAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 49.583,65(quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 21/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 15 de maio de 2018 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 15 de maio de 2018 às 08:01**; Inicio do Pregão:** dia 15 de maio de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de maio de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:BF6616C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 102, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Norival Braun pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos autos administrativos nº 485-1/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor municipal NorivalBraun pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de junho de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B1B90930

P M N U - RO
PORTARIA Nº 103, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Revoga a Portaria nº 013, de 18 de janeiro de 2018, cedeu a servidora Marcia Santana Martins com ônus para o município de Mirante da Serra-RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 013, de 18 de janeiro de 2018, que cedeu a servidora Marcia Santana Martins com ônus para o município de Mirante da Serra.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a valer a partir de 01.05.18.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4ADC3473

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 002/2018

Convênio que celebram o município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, e a Associação de Árbitros de Nova União.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, o Município de Nova União-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Duque de Caxias n.º 1014, neste ato representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, representada pela senhora Secretária Municipal Adriana Delbone Haddad, doravante denominada de Concedente, e do outro lado, a Associação de Árbitros de Nova União – RO, inscrito no CNPJ sob nº 11.640.220/0001-04, doravante designado Convenente, neste ato representado pelo Presidente **Cloves Silva do Prado**, portador do CPF nº 639.624.462-49 e RG.: 000553451-SSP/RO, Localizado a Sede da Associação na Rua Bela Vista S/N, na Cidade de Nova União/RO, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do Objeto:
Constitui objeto deste Manutenção de convênio com a Associação Municipal de Árbitros com o objetivo de atuar nos jogos das tabelas Futebol de Campo Masculino e Futebol Socyet Feminino, em anexo, com 01 (um) arbitro principal, 02 (dois) auxiliares de linha, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas, sendo que o valor global correspondente será de R$ 15.464,62 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
1.2 Manutenção de convênio com a Associação Municipal de árbitros visando também o pagamento de premiações, da seguinte forma:
1º Lugar Aspirante prêmio de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
2º Lugar Aspirante R$ 800,00 (oitocentos reais).
3º Lugar Aspirante R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
4º Lugar Aspirante R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
1º Lugar Titular prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
2º Lugar Titular R$ 1.000,00 (um mil reais).
3º Lugar Titular R$ 500,00 (quinhentos reais).
4º Lugar Titular R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
1º Lugar Campeonato Feminino R$ 1.000,00 (um mil reais).
2º Lugar Campeonato Feminino R$ 500,00 (quinhentos reais).
3º Lugar Campeonato Feminino R$ 300,00 (trezentos reais).
4º Lugar Campeonato Feminino R$ 200,00 (duzentos reais).
Serviço de Som 1000,00 (hum mil reais)
Serviço de faixa 500,00(quinhentos reais
Clausula Segunda - Justificativa
2.1. Tal solicitação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com Manutenção de convênio com Associação Municipal de Árbitros para atuar no campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino e Futebol Socyet Feminino, incluindo o Pagamento de Premiações.
2.2 O Município de Nova União, está localizado na Região Oeste do Estado de Rondônia, a 42 KM na RO 470 na Micro região de Ji – Paraná, o Município de Nova União tem em média uma população de 7.493 habitantes (IBGE). Através do belíssimo trabalho que a Prefeitura vem realizando, Nova União está se destacando consideravelmente dentre os municípios interioranos, através da estruturação da cidade, hospitalidade, respeito às diferenças culturais e o desenvolvimento econômico.
2.3 O Municipio esta pleiteando o referido projeto para a realização de um CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, o campeonato já é uma tradição no Município pois vem sendo realizado ao longo dos anos, e que envolve competidores de todas as localidades do Município, tornando a competição de alto nível com um índice técnico muito elevado assim o evento torna-se bastante competitivo.
2.4 Sabendo que os benefícios em desenvolver a prática esportiva tras dentre eles: a promoção social, saúde, prevenção contra as drogas, formação política do cidadão, proporcionar ao povo deste município momentos de descontração e lazer, desenvolver a consciência e o respeito à pluralidade, a diferença e a diversidade, como valores humanos essenciais para a consolidação de uma ética planetária, sustentada no respeito pelo outro e na solidariedade entre as pessoas, atrair o público de várias localidades, movimentando assim o comércio local.
2.5 A Secretaria de Esportes e Lazer, vem pleitear a promoção do referido campeonato, com o intuito de gerar o esporte e o bem estar social.
3. Cláusula Terceira – Do Valor:
3.1. O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de R$ 25.814,62 (Vinte e cinco mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), para empregar da seguinte forma:
3.2 Manutenção de convênio com a Associação Municipal de Árbitros com o objetivo de atuar nos jogos das tabelas Futebol de Campo Masculino e Futebol Socyet Feminino, em anexo, com 01 (um) arbitro principal, 02 (dois) auxiliares de linha, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas, sendo que o valor global correspondente será de R$ 15.464,62 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
3.3 Manutenção de convênio com a Associação Municipal de árbitros visando também o pagamento de premiações, da seguinte forma:
1º Lugar Aspirante prêmio de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
2º Lugar Aspirante R$ 800,00 (oitocentos reais).
3º Lugar Aspirante R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
4º Lugar Aspirante R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
1º Lugar Titular prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
2º Lugar Titular R$ 1.000,00 (um mil reais).
3º Lugar Titular R$ 500,00 (quinhentos reais).
4º Lugar Titular R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
1º Lugar Campeonato Feminino R$ 1.000,00 (um mil reais).
2º Lugar Campeonato Feminino R$ 500,00 (quinhentos reais).
3º Lugar Campeonato Feminino R$ 300,00 (trezentos reais).
4º Lugar Campeonato Feminino R$ 200,00 (duzentos reais).
Serviço de Som 1000,00 (hum mil reais)
Serviço de faixa 500,00(quinhentos reais
4. Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária:
4.1. Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação: **R$ 25.814,62** (Vinte e cinco mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) – Campeonato Municipal– Programação 02.07.27.8120007.2023; elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 173, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 481/2018, Processo nº 319-1/2018.
5.Cláusula Quinta – dos Recursos Financeiros
5.1 Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
5.2 os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil, que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
5.3 Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Plano de trabalho, conforme cronograma físico e financeiro.
5.4 A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades da Realização do Campeonato municipal de Futebol de Campo, e deverá realizar-se, exclusivamente, ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5.5 a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos Municipais do Convênio.
6. Cláusula Sexta - Do Controle e Fiscalização
6.1 Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto ao banco, sempre que necessário, os saldos e extratos da conta corrente, inclusive os de aplicações financeiras.
6.3 As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita.

7. Cláusula Sétima – Das Obrigações dos Partícipes

7.1 Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam, o Município, através da SEMECET:
a) repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio,
c) analisar as comprovações de gastos, relativos aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) receber e analisar as prestações de contas provenientes do convenio, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, pelo concedente – e Controle Interno Municipal.
7.2 O Convenente:
a) aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio.
h) disponibilizar, quando solicitada, toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do convenio.

8. Cláusula Oitava – da Vigência

8.1 Este Convênio terá sua vigência a partir dos Jogos 13/05/18 e término 12/08/18, seguindo a referida tabela em anexo ao processo.
8.1 A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
8.3 Parágrafo único. Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por solicitação do convenente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo quinze dias do seu termino.

9. Cláusula Nona – O Convenente da Prestação de Contas

9.1 deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
9.1 Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
9.2 Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
9.3 Relatório de execução física e financeiro;
9.4 Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
9.5 Extrato bancário integral da conta corrente;
9.6 Relação dos serviços, produzidos com os recursos recebidos do município;
9.7 Comprovantes de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
9.8 toda documentação referente aos serviços;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) o adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

10. Cláusula Décima – Da Denúncia e Rescisão

10.1 Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
10.2 Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Município e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única Municipal.

11. Cláusula Décima Primeira – Dos Serviços

11.1. Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
11.2 O uso dos serviços só será permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

12. Cláusula Décima Segunda – Da Restituição

12.1 O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recursos da contrapartida no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante comprovante bancário, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

13. Cláusula Décima Terceira - Da Publicidade.

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

14. Cláusula Décima Quarta – Da Publicação

14.1. Após as assinaturas deste Convênio o Protocolo será publicado o convênio no diário Municipal.

15. Cláusula Décima Quinta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 02 de maio de 2018.

Contratada
Associação de Árbitros de Nova União
CLOVES SILVA DO PRADO

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação - SEMECET

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5E2AA443

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 03/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Telma Isabel dos Santos, portadora do CPF/MF nº 478.731.832-20 e RG.: 522806 /SSP-RO, residente e domiciliada na ROD 470 Linha 28 Lote 41 Gleba 20-F, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, os materiais adquiridos pelo Conselho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de R$ 7.930,00 (Sete mil novecentos e trinta reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais), - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 482/2018, Processo nº 360-1/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE; Maria Irene Delbone Haddad, Adriana Delbone Haddad, Valdeir de Souza Ferreira, Alexandra Alves da Silva, Robson Vieira Gambert**.**

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do PDE – Escola e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no diário Municipal e Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 02 de maio de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO ADRIANA
Prefeito

DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Manoel Francisco de Oliveira

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

2–Nome:----------

Identidade:----------

CPF: ----------

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B887116D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 25.04.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 25.04.2018	**V. Unitário**	R$	R$ 146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 146,49
Diária Com Pernoite	**Sem Pernoite**			**X**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
Nome: **Edinaldo de Araujo**		Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.**		RG: **538.653** SSP/RO
Cpf: **497.707.992-20**		Bairro: **Área Rural.**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.		Telefone: **69 8116-9350**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**		
Banco: **Bradesco**	Agência: **734-0**	Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, deslocou deste Município de Nova União - RO, no dia 25 de Abril do ano corrente com destino a cidade de Porto Velho, aonde conduziu pacientes para realizarem exames na Clinica DAIA. (Segue planilha de pacientes e as demais comprovações em anexo).
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EDINALDO DE ARAUJO
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 02.05.2018

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8EB1640E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 24.04.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 24.04.2018	**V. Unitário**	R$	R$ 87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	R$ 87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**X**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, deslocou deste Município de Nova União-RO, no dia 24 de Abril do ano corrente com destino a cidade de Cacoal, onde fui buscar a paciente: Paulina Zuccon Vieira de Luca. (Segue as demais comprovações em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **Edinaldo de Araujo** *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO,

Autorizo: 02.05.2018

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DC940DCE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 106, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Prorroga o prazo da Portaria nº 052, de 05/03/2018, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 052, de 05 de março de 2018;
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a valer a partir de 05 de maio de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:41413276

P M N U - RO
PORTARIA Nº 105, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Prorroga o prazo da Portaria nº 044, de 27/02/2018, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 044, de 27 de fevereiro de 2018;
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 30 de abril de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:32457486

P M N U - RO
PORTARIA Nº 104, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Prorroga o prazo da Portaria nº 043, de 27/02/2018, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 043, de 27de fevereiro de 2018;
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 30 de abril de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A399B13D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2018

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. DANIEL COMBONI Nº 1156, BAIRRO JARDIM TROPICAL CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2416 (69) 3461-4795 – 99976-8456
CNP 04.380.507/0001-79
AVISO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE A SUBCOMISSÃO TÉCNICA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE (RO) torna público, para conhecimento dos interessados e quem possa interessar que atendendo ao que preceitua a Lei 12.232/2010, que rege a LICITAÇÃO, instaurada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 003/CPL/2018, do tipo "melhor técnica", na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, que atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 001/CPL/2018, publicado no site da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, no mural da prefeitura e da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação, que estabeleceu o prazo de até o dia 02 de maio de 2018, para realizar o sorteio entre os nomes inscritos de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta, e de acordo com a relação publicada no site da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, no mural da prefeitura e da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação, no dia 18 de Abril de 2018, que dentre os seguintes profissionais que se inscreveram, foram sorteados para compor a Subcomissão Técnica, os seguintes:

EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS – DRT 328 MTb
RONI VON TOSTA DOS SANTOS - DRT 1222
WELLINGTON GOMES – DRT 1218

Os profissionais acima mencionados, que se inscreveram por vontade própria, e que foram devidamente sorteados, **estão convocados para comparecerem no dia 08 DE MAIO DE 2018, às 08h00m, na Sala da CPL,** no prédio da sede da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, onde receberão para análise e julgamento os invólucros contendo as propostas técnicas das licitantes que participarem da Tomada de Preços nº 003/CPL/2018.

DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelos interessados no endereço eletrônico **http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br.** E também poderá ser retirado diretamente do Setor de Licitações, no endereço acima mencionado, no horário de 07h30 a 13h30 de segunda feira à sexta feira. Preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para realização da sessão pública.
Maiores informações e pedidos de esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Setor de Licitações, na Av. Daniel Comboni nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO.

Ouro Preto do Oeste – RO, 02 de Maio de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL
DEC/10.866/GP/2017

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F5E6DA82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 010/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 010/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2018, Processo Administrativo Nº 334/SEMED/2018, que tem como objeto: **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Ônibus e Micros do Transporte Escolar atendendo a SEMED.**

Pessoa Jurídica: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.609.637/0001-33
Valor Total Lote 01: R$ 93.520,00 (Noventa e três mil e quinhentos e vinte reais)
Valor Total Lote 02: R$ 89.320,00 (Oitenta e nove mil trezentos e vinte reais)
VALOR TOTAL R$ 182.840,00 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

Parecis/RO, 02 de Maio de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:232DF89B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 021/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 021/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/SEMED/2018 -, que tem por objeto a **Eventual e Futuras Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Ônibus e Micros do Transporte Escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA ME , inscrito no CNPJ: 10.609.637/0001-33**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 182.840,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02 de Maio de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C5F75BF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA N°035/COMPRAS/2018

A Diretora Substituta da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Juliana Soares Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 035/2018,** referente ao Processo Administrativo **2342/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 02 de Maio de 2018.

JULIANA S LOPES
Diretora(substituta) da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:80AEBE88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 08.968.508/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: SIMOAGRO – MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA – EPP

CNPJ N.º 13.806.854/0001-01
Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 220, Sala 01, Arapoti-PR

DO OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) trator agrícola de pneu injeção direta com potência mínima de 78 Cv, equipado com comando de válvula de controle remoto, filtro de ar, seco, transmissão com marcha sincronizada, sendo 09 marchas a frente e 03 a ré, direção hidrostática, toldo (ROPS) de proteção ao operador, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, garantia mínima de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos e na nota de empenho nº 757/2018 de 12 de Abril de 2018, inseridas no processo administrativo nº 5455/2017, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R$-359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Projeto de Atividade 1.036 – Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos - Fonte de Recursos 61436 – Outros Convênios da União nº 109/DPCN/2016 R$-359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) – Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de empenho nº 757/2018 de 12 de Abril de 2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

DATA: 13 de Abril de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio – Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3E0384C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada Avenida Brasil, nº 893, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITA** DO a expedição de CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução IMPLANTAÇÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVÊNIO 843017/2017/PCN, localizado AV. BRASIL, ENTRE RUA SÃO LUIZ E RUA BLUMENAU, com um total de área: 981 m, no município de Pimenteiras D'Oeste.

Pimenteiras do Oeste, 27 de abril de 2018

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A4110BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 040/2018

Após análise das propostas, classificamos a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Empresa Vencedora):

PROCESSO N°099/2018
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Valor: 284,67

TOTAL GERAL R$: R$: 284,67

Pimenteiras do Oeste, 02 de maio de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:86ABAF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 041/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº041/2018

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°416/2018
REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 3.060,36

TOTAL GERAL R$: 3.060,36.

Pimenteiras do Oeste, 02 de Maio de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5249420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material de uso hospitalar cama, mesa e banho. Valor médio de 30.087,90 (Trinta Mil Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/04/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 02 de Maio de 2018.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:A6AEE950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº008/CPLM2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 560/SEMARF/2018
DO OBJETO: *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, Cujo interessado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, agricultura e turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Bem estar e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos e Secretaria Municipal de Administração* **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 17 de Maio de 2018**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **2.938.687,20** (Dois milhões, novecentos e trinta e oito mil e seiscentos oitenta e sete reais e vinte centavos).**LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 12h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou
cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:1A27AE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 411/SEMARF/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.

DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Equipamentos de informática e telefonia fixa), cujo interessado e Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Bem Estar e Assistência Social e Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Turismo e Secretaria de Obras. **VALOR ESTIMADO** R$ 379.622,17 (trezentos setenta e nove mil seiscentos vinte dois reais e dezessete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de Maio 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
https://licitanet.com.br/

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:D24FA53C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.022/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/SEMBEAS/2018

DO OBJETO: *Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes que atenderá o Convênio nº. 248/PGE/17, para dar conforto e incentivo aos educadores da instituição Guarda Mirim.* **VALOR ESTIMADO** R$ 54.657,11 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e

Cinquenta e Sete Reais e Onze Centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Maio de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:25AB4E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPLM2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 538/SEMEC/2018

DO OBJETO: *Registro Preço futura e eventual aquisição* de material de consumo (materiais esportivos) pelo período de 12 (doze) meses. *Cujo interessado e o departamento de Esportes do Município.* **VALOR ESTIMADO** R$ 48.698,42 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **POR LOTE**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Maio de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:D5C73B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº05/CPLM/2018

ERRATA EM EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPLM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 377/SEMEC/2018

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: **377/SEMEC/2018. DO OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio São Francisco. ERRATA: **Onde se lê**: **item 8.3.7.** *"Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho...",* **Leia-se**: Item **8.3.7.** *"Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional de nível Técnico e/ou Superior em Segurança do Trabalho...",* **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **NOVA DATA:** 24 de maio de 2018; **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:BD9E2BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018, que se origina do PROCESSO N° 363/GLOBAL/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para construção em geral - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais,torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 023/2018, conforme pregão eletrônico n° 12/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
A.W.A.IMPACTOS EIRELI ME			24.681.482/0001-50		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	60	FOXLUX	LAMPADAFLUORESCENTE COMPACTA 25W 127 V	9,68	580,80
UND	140	FOXLUX	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	26,98	3.777,20
UND	70	ARGAFIX	ARGAMASSA ACII PARA ASSENTAR CERAMICAS E REVESTIMENTO EMPAREDES E PISOS DE AREAS EXTERNAS E INTERNAS RENDIMENTO DE 4,5 KG/M2 8,0KGM2 DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 20KG	26,31	1.841,70
VALOR TOTAL R$: 6.199,70			Seis mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos		

Representante legal: ***Lenilde Aparecida Ferreira dos Santos***
Telefone de contato: (69) 3451-2193
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br
Endereço: Av Rotary Clube,903- CEP: 76970-000 - Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:0F07F295

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018, que se origina do PROCESSO N° 363/GLOBAL/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para construção em geral - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais,torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 024/2018, conforme pregão eletrônico n° 12/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
E. DE FREITAS -ME			27.521.468/0001-88		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	370	NEV	AREIA FINA Nº 01	45,99	17.016,30
UND	160	BRITAMAR	PEDRA BRITA NUMERO 01	107,49	17.198,40
VALOR TOTAL : 34.214,70			Trinta e quatro mil		

Representante legal: ***Egmar de Freitas***
Telefone de contato: (69) 98462-7185

E-mail: nev.net.br@outlook.com
Endereço: Av. Manaus,5076,Centro – Rolim de Moura - RO

Primavera de Rondônia, 02 de maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:1139C788

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018, que se origina do PROCESSO N° 363/GLOBAL/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para construção em geral - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais,torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 025/2018, conforme pregão eletrônico n° 12/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOEIRELI EPP			26.915.509/0001-58		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	40	BRASCOLA	COLA SILICONE USO GERAL ANTIFUNGO E ANTIMOFO RESISTENTE E FLEXIVEL INDICADO PARA VEDAÇAO EM VIDROS AZULEJOS CERAMICAS PVC PIAS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO 280G INCOLOR	15,80	632,00
UND	120	RADIAL	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR TRÊS PINOS	4,50	540,00
VALOR TOTAL : 1.172,00			Mil cento e setenta e dois reais		

Representante legal: ***Pablo Henrique Dutra***
Telefone de contato: (69) 3441-2500
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço: R. General Osório,381,Princesa Isabel – Cacoal - RO

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:BE41A6A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2018, que se origina do PROCESSO N° 291/GLOBAL/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas e materiais diversos.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais,torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/2018, conforme pregão eletrônico n° 09/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	2	MINASUL	Picareta com cabo de madeira em aço forjada, indicada p/ trabalhos em terreno duro, utilizada na construção civil, agricultura, jardingem, etc	24,50	49,00
UND	10	EUCATEX	Solvente aguarras mineral embalagem com 900 ml	8,69	86,90
UND	20	STILEX	Disco de corte 2t 7 x 7/7 x 3.2	4,12	82,40
UND	10	CISER	Barra de ferro rosqueada 5/8" utilizada como acessorios p/ fixação, travar para uso geral, comprimento de 1 mt	4,14	41,40
UND	06	IMBISEG	Botina de segurança com elastico e com protetor de metatarso em couro vanqueta hidrofuagado curtido cromo com solado bi densidade e biqueira de aço tam. Nº 41	39,90	234,00
UND	03	IMBISEG	Botina de segurança com elastico e com protetor de metatarso em couro vanqueta hidrofuagado curtido cromo com solado bi densidade e biqueira de aço tam. Nº 43	41,99	125,97
VALOR TOTAL R$: 619,67			Seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos		

Representante legal: ***Regiane Viana de Araujo Soares***
Telefone de contato: (69) 3451-4040
E-mail: mercadobrasil@hotmail.com
Endereço: Rua Carlos Gomes,1175,Nova Pimenta – Pimenta Bueno - RO

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:AEA2748F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Referência: Dispensa de Licitação nº 008/2018
Proc. Administrativo nº: 245/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para manutenção e trocas de peças nos equipamento do Hospital de Pequeno Porte – HPP, sendo um Desfibrilador, tombamento (01320), um Monitor Cardíaco, tombamento (2144) e do Consultório Odontológico uma Cadeira Odontológica da marca Gnatus, tombamento (01246PM) e quatros canetas.

DA EMPRESA: R.ALVES DOS SANTOS - ME;
CNPJ Nº: 17.619.399/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolamentos de alta rotação	UNID.	06	90,00	540,00
02	Turbina	UNID.	01	320,00	320,00
03	Paletas micromotor gnatus	UNID.	01	160,00	160,00
04	Vedação alta rotação	KIT,	04	65,00	65,00
05	Bucha trazeira microdent	UNID.	01	72,00	72,00
06	Cabo de alimentação 20 A	UNID.	02	120,00	240,00
07	Suctor gnatus	UNID.	02	160,00	320,00
08	Capa refletor	UNID.	01	160,00	260,00
09	Sistema pet	UNID.	02	190,00	380,00
10	Sistema hidráulico	UNID.	01	290,00	290,00
11	Lâmpada refletor	UNID.	03	62,00	186,00
12	Sensor de dedo	UNID,	01	980,00	980,00
13	Placa de comando desfibrilador	UNID.	01	1.100,00	1.100,00
14	Placa de medição	UNID.	01	1.380,00	1.380,00
15	Serviço de substituição dos rolamentos, regulagem de nível do equipo, regulagem das pontas borden, substituição das válvulas de acionamento e cômodo, e revisão da Cardeira odontológica.	SERV.	01	1.500,00	1.500,00
TOTAL					7.793,00

A Melhor oferta apresentada tem o Valor Global de R$ 7.793,00 (Sete mil setecentos e noventa e três reais).
Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo Artigo 24. Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, dispõe que é dispensável a

licitação quando o valor para compras for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II ”a”, R$ 80.000,00. O valor orçado para esse objeto não é superior a 10% (dez) por cento, do que diz o art. 23 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo – RO, 02 de maio de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 2638/2017

TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICTAÇÃO

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, EXPEDIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA, RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Rio Crespo – RO, 02 de maio de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BE06EBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial nº **015/2018** do Processo Administrativo de Nº. 190/2018, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa no Fornecimento de refeição pronta tipo: *marmitex* com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras e de Rio Crespo - RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
JAINY FERRAZ MONTEIRO - MEI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 25.298.863/0001-18:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX: Contendo no mínimo: Arroz, Feijão, 3 tipo diferente de salada podendo ser (alface, Batata, Tomate), podendo também conter Ovos, abobora, cenoura, repolho, etc...; dois tipos diferente se carnes podendo ser: (costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); Complementos: (purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, etc.. sendo no mínimo 600g em embalagens de isopor nº 102 ou alumínio de 750 ml.	LT	1.700	13,00	R$ 22.100,00
TOTAL				**R$ 22.100,00**	

Valor Global de R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais).
Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 02 de maio de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9BA6C916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCICIO 2018

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2018
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	584.203,84	438.039,64
Receitas derivadas e originárias	134.766,43	183.613,47
Transferências correntes recebidas	449.437,41	254.426,17
DESEMBOLSOS	572.483,24	424.713,24
Pessoal e demais despesas	571.647,96	424.398,26
Juros e encargos da dívida	835,28	314,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.720,60	13.326,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.400,00	6.525,70
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.400,00	6.525,70
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.400,00	-6.525,70
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	10.320,60	6.800,70
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.637,67	8.836,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	25.958,27	15.637,67
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	69.993,92	139.090,88
Remuneração das Disponibilidades	4.698,92	2.647,86
Outras Receitas Derivadas e Originárias	60.073,59	41.874,73
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	134.766,43	183.613,47
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	449.437,41	254.426,17
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	449.437,41	254.426,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00

Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	566.410,11	435.142,81
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	5.237,85	-10.744,55
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	571.647,96	424.398,26
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	835,28	314,98
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	835,28	314,98
Notas Explicativas		

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador
CRC 008431/O-9

DELZA DINIZ FERNANDES
Tesoureiro

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:BDCD1068

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2018 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por lote, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ATENDER AO PROJETO ROLINFOVIA**, valor estimado **R$ 92.246,67** (noventa e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de maio de 2018 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4016/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 112/2018

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B1171B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.145/2018

"Nomeia os membros titulares e os suplentes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Mandato 2018/2020)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, em observância ao Artigo 16 da Lei n° 1.294/2006.

MEMBROS NATOS TITULARES:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Titular: Jorge Tenório
Suplente:Rosenilda Maria Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura/SEMEC
Titular: Vânia Regina da Silva
Suplente: Camila Pereira Cristo

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social/SEMAS
Titular: Izabel Fátima Lorencetti Ferreira
Suplente: Ozenir Tomas do Amaral Schelbauer

Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico
Titular: Wander Barcelar
Suplente: Delza Diniz Fernandes

Representante da Procuradoria Geral do Município
Titular: Erivelton Kloss
Suplente: Luciani Fernandes

Representante da SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES
Titulares:
1º Célia Aparecida Lira
2º Ivani da Silva Carvalho Guimarães
3º Wesley Fernandes
4º Selmo Machado de Souza
5º Roseli Martins Duarte

Suplentes:
1º Valmir Rocha
2º Mauri A. G. Machado
3º João Márcio de Oliveira Rodrigues
4º Adilma Pinheiro
5º Sony Rogéria Prado Guimarães

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F8999F81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2018

CONTRATO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1418/2018;
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETIFICA COM REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA AR AUTOMOTIVO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de 7.941,00 (sete mil novecentos e quarenta e um reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho N° 457/2018; unidade orçamentária 05.011 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA); programa de trabalho 10.301.0002.2.133; elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor de R$ 2.832,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais), com data de 13/04/2018;
Nota de Empenho N° 458/2018; unidade orçamentária 05.011 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA); programa de trabalho 10.301.0002.2.133; elemento despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de R$ 5.109,00 (cinco mil cento e nove reais), com data de 13/04/2018;

Rolim de Moura/RO, 19 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B28DC37C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 020/2018

Primeiro Termo Aditivo do Processo nº 1777/2018 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês abril de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.722.495/0001-01, com sede e foro à Rua Av. 25 de agosto, 4622, centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste em conceder 25% do valor, ata de registro de preços nº 09/2017, pregão nº 11/2017 do termo de compromisso nº 059/2017, sobre o processo nº 1777/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Será aditado o valor de R$ 1.715,40 (um mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos), a ata de registro de preços nº 09/2017, pregão nº 11/2017 do termo de compromisso nº 059/2017, sobre o processo nº 1777/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade orçamentária 03.009 – SEMAS, projeto atividade 2155, elemento de despesa 3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2018.

Município de Rolim de Moura
Contratante
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C3864A7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018

CONTRATO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **João Batista Souza Santos – ME**

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios novos e originais, e serviços para os veículos (Celta – NBH 1764 e Fiat Uno – NCE 4412) conforme especificação no Projeto básico, solicitação e edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 533,97 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 284/2018; unidade orçamentária 02.012 (Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI); programa de trabalho 20.606.0012.2.158; elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de R$ 533,97 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), com data de 28/03/2018.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:37F1FB01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **ACT EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

OBJETO: Aquisição de peças, acessórios novos e originais, e serviços para os veículos (Celta – NBH 1764 e Fiat Uno – NCE 4412) conforme especificação no Projeto básico, solicitação e edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 6.308,52 (seis mil trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 683/2018; unidade orçamentária 02.012 (SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA – SEMAGRI); programa de trabalho 20.606.0012.2.158; elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor de R$ 5.181,22 (cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte dois centavos), com data de 28/03/2018;
Nota de Empenho n° 685/2018; unidade orçamentária 02.012 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI); programa de trabalho 20.606.0012.2.158; elemento despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor de R$ 1.127,30 (um mil cento e vinte sete reais e trinta centavos), com data de 28/03/2018;

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4F831CE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.146/2018

"Altera o Decreto nº 3.814, de 09 de junho de 2017."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Altera o Grupo 6 do Art. 1º do Decreto nº 3.814, de 09 de junho de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**GRUPO 6** – Fica imputada responsabilidade do Assessor Especial de Secretaria – SEMGOV pela impressa:
Homologação;
Adjudicação;

6.1 Fica imputada responsabilidade do Assessor Superior de Governo e Cidadania:
Publicação dos Termos de Parceria;
Publicação dos Convênios;
Publicação dos Acordos;
Publicação dos Ajuste/Aditamentos;
Outros instrumentos congêneres".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:865C7F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCICIO 2018

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 28/02/2018
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	245.051,04	134.993,12
Receitas derivadas e originárias	116.787,79	49.993,12
Transferências correntes recebidas	128.263,25	85.000,00
DESEMBOLSOS	245.118,41	124.010,60
Pessoal e demais despesas	245.118,41	123.758,23
Juros e encargos da dívida	0,00	252,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-67,37	10.982,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-67,37	10.982,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	10.982,52	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.915,15	10.982,52
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	2.167,74	237,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias	114.620,05	49.755,42
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	116.787,79	49.993,12
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	128.263,25	85.000,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	128.263,25	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	245.118,41	123.758,23
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	245.118,41	123.758,23
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	252,37
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	252,37
Notas Explicativas		
-		

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador
CRC 008431/O-9

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Tesoureiro

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6ACED8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologo a licitação nº ***01/2018*** *modalidade* ***Tomada de preço,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 1419/2018, Contratação de empresa especializada em reforma de prédio, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.***

Empresa vencedora:
CONSTRUTORA HC LTDA - EPP.
CNPJ: 08.715.446/0001-04
Valor: R$ 122.888,10 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:533B941F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologo a licitação nº ***18/2018*** *modalidade* ***dispensa de inexigibilidade licitação,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 782/2018, Aquisição de Marmitex para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda na campanha de arrecadação de IPTU/2018.***

Empresa vencedora:
OLIVEIRA GOSTO BRASILEIRO LTDA-ME.
CNPJ: 04.010.107/0001-71
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9CDBAC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologo a licitação nº ***17/2018*** *modalidade* ***dispensa de inexigibilidade licitação,*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 2356/2018, Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para execução de projeto Maio Amarelo, a fim de atender as necessidades da SEMMADU/COMTRAN.***

Empresa vencedora:
SC BRINDES LTDA-ME.
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Valor: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2018

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:49812BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO,** conforme detalhado no plano de trabalho anexo e conforme CONVÊNIO **238DPCN2016, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE Através do programa CALHA NORTE.** No valor estimado de **R$: 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais), sendo Recursos do Convênio no Valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) e Contrapartida do Município ficando no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais). Advindo do processo 162/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 23/05/2018 - Horário: 10:00hs (Horário local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de Maio de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente da CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:03E4201E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2018

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP - Exceto para o item 01
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2018, Objeto: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos, artigos hospitalares, e outros), visando atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 11811613000117005. No valor estimado de R$ 185.493,84 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Advindo do processo 289/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 24/05/2018 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de Maio de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:713FFC7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2018

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2018, Objeto: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos, artigos hospitalares, e outros), visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Amauri

José da Rocha, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 11811.613000/1170-06. No valor estimado de R$ 43.760,86 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). Advindo do processo 292/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 24/05/2018 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de Maio de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:32E4D056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, tendo seu número sequencial o Processo nº 570/2017, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Adjudicamos a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO E ASSSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.429.810/0001-36.
Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R$ 729,60 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Assim damos prosseguimento ao feito.

Santa Luzia D Oeste - RO, 02 de maio de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 053/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:46182AF7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 021/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
MK. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 22.755.309/0001-24.

Valor Total da Contratação **R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), para** contratação de empresa especializada em treinamento (Curso de Práticas de Controle Interno**),** Processo Administrativo nº 354/2018 nos presentes autos deste procedimento.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de maio de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:5F764154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2018-PRORROGAÇÃO

Port.: 056/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para conclusão da Tomada de Conta Especial instaurada através da Portaria 010/GP/2018, referente ao Convenio 087/16/PJ/DER-RO, datada de 25 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AD422870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TESTE SELETIVO 02/2018 - SAÚDE/EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

TESTE SELETIVO

Realização:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 002/2018

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO., tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 1.500/2018, torna público que será realizada através de Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado de servidores municipais, nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2°. O Teste Seletivo Simplificado será regido pela Lei nº. 1.500/2018, e por este Edital e executado pelas Comissões nomeadas pela Prefeita
Municipal, Portarias de nºs. 207/2018 e 208/2018, com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo:

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	02	R$2.679,60	40 horas	ESF

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Pedagogo	01	R$2.206,07	40 horas	Esc. Euclides da Cunha
Específica/letras	01	R$2.206,07	40 horas	Esc. Euclides da Cunha

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Pedagogo	01	R$2.206,07	40 horas	Esc. Tiradentes
Específica/letras	01	R$2.206,07	40 horas	Esc. Tiradentes

§1º. Fisioterapeuta, de formação generalista, atuará nas diversas áreas da saúde, dentre elas, saúde do idoso, da criança, da mulher, do trabalhador, da família, entre outras. Terá o primeiro contato que avaliará, fará diagnóstico fisioterapêutico, prescreve, executa o tratamento e encaminha o paciente à alta ou a outros profissionais se necessário. .Desenvolve suas ações em todos os níveis de atenção a saúde (primário, secundário e terciário). Assim os fisioterapeutas estão plenamente habilitados a atuar na promoção de saúde, prevenção de doenças, na cura e na reabilitação. Atuará nas diversas melhorias para a saúde da população, além de diminuir a demanda em outros serviços, como internações prolongadas e cirurgias. Atará junto ao PSF urbano e rural, incluindo os distritos de Pedras Negras, Santo Antônio e Porto Murtinho.
Tudo conforme as normas federais, estaduais e Municipais, especialmente as descritas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Complementar nº047/2015), no que couber.

§2º. O professor pedagogo exercerá a docência na escola Municipal Euclides da Cunha no Distrito de Pedras Negras e na escola Municipal Tiradentes no Distrito de Santo, na educação infantil, educação nos anos iniciais do ensino fundamental (escolarização de crianças, jovens e adultos, educação inclusiva), tudo conforme a LDB, bem como as normas municipais aplicadas, especialmente as descritas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Complementar nº045/2015), no que for afim.

§3º. O professor bacharel em letras exercerá a docência na escola Municipal Euclides da Cunha no Distrito de Pedras Negras e na escola Municipal Tiradentes no Distrito de Santo, tem atribuições de lecionar na educação básica, nas disciplinas mais formais da língua, como a linguística, a fonética e a literatura..., tudo conforme a LDB, bem como as normas municipais aplicadas, especialmente as descritas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Complementar nº045/2015), no que for afim.

2- REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE TRABALHO
Art. 3º. Os candidatos serão providos nos empregos sob o **Regime Celetista** e pelo prazo de até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único - O vencimento base será regido pela Lei Complementar nº. 45/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº. 47/2015 e suas alterações, bem como as atribuições dos cargos são as constantes na referida lei, além das regras estatuídas na Consolidação das Leis Trabalhistas – **CLT**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO
Art. 4º. São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
d) possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;
e) possuir na data da posse a idade mínima de 18 anos;
f) não possuir antecedentes criminais.

Art. 5°. O pedido de inscrição será dirigido a Presidente da Comissão do
Teste Seletivo, e será realizado no período compreendido **entre os dias 02 a 08 de maio de 2018**, nos dias úteis, no horário e local seguinte:
I- das 8:00 às 13:00 horas;
II- Local será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé;
III- Local será na Secretaria Municipal de Educação do Município de São
Francisco do Guaporé.

§ 1º. Para se inscrever, o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal, declarando possuir as condições para participar do concurso e aceitação das normas desse Edital, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos, para trabalhar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:
a) Cédula de identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Duas fotos 3X4, recentes;
e) Certificado de conclusão de curso;
f) Certidão de casamento ou nascimento;
g) Certidão de nascimento dos dependentes;
h) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
i) Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão negativa de antecedentes criminais.

§ 2º. Não serão cobradas taxa de inscrição.
§ 3º. Não haverá inscrição condicional e por procuração.
§ 4º. As inscrições serão homologadas 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo da realização das inscrições.
§ 5º as inscrições poderão ser realizadas através do sitio da internet por meio do endereço eletrônico http://www.saofrancisco.ro.gov.br, entretanto os currículos deverão ser encaminhados por meio do Correios com aviso de recebimento no endereço constante no rodapé deste, em envelope indevassável com comunicação de envio do comprovante de inscrição por meio do e-mail gabinete_sfg@outlook.com.

4- DAS PROVAS
Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato já deverá apresentar o currículo. O procedimento do teste será composto de uma única etapa. As provas serão de caráter Classificatória e Eliminatória, do tipo **análise curricular (Títulos)**:
§1º: FISIOTERAPEUTA:
a) Graduação (certificado): **5,0 (cinco) pontos**;
b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **01 (um) ponto**;
c) Certificado de conclusão de curso de mestrado: **2,0 (dois) pontos**;
d) Certificado de conclusão de curso de doutorado: **1,0 (um) ponto**;
e) curso ou seminários com mínimo de 40 horas voltado para o Programa
Saúde da Família – PSF: **01 (um) ponto**.

§2º: PROFESSOR PEDAGOGO:
a) Graduação (certificado): **5,0 (cinco) pontos**;
b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **01 (um) ponto**;
c) Certificado de conclusão de curso de mestrado: **2,0 (dois) pontos**;
d) Certificado de conclusão de curso de doutorado: 2**,0 (dois) pontos**;

§3º: PROFESSOR ESPECÍFICA/LETRAS:
a) Graduação (certificado): **5,0 (cinco) pontos**;
b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **01 (um) ponto**;
c) Certificado de conclusão de curso de mestrado: **2,0 (dois) pontos**;
d) Certificado de conclusão de curso de doutorado: 2**,0 (dois) pontos**;
Art. 7º. 24 (vinte e quatro) horas após a homologação das inscrições será feita a análise curricular dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde –
SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação.
I. Serão avaliados de forma rigorosa e detalhada a documentão em envelope de cada candidato, sendo pré-aprovados aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.
II. O candidato que não obtiver a nota mínima a que descreve o inciso anterior será eliminado do teste. A pontuação não será acumulável.
III. Após a avaliação e análise curricular dos pré-aprovados com a nota mínima expressa no inciso primeiro deste artigo, será aprovado o candidato com a maior pontuação.

5- CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Art. 8. Após a homologação do resultado na data de **10 de maio deste ano de 2018**, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação por prazo determinado.
Art. 9. A vaga será preenchida por ordem decrescente de classificação, obedecido ao limite constante no Edital.

Art. 10. Havendo empate, será chamado o candidato mais velho.
Art. 11. Somente será contratado o candidato apto nos exames de capacidade física e mental, realizado por médico credenciado pelo Município.
Parágrafo único - O candidato será contratado imediatamente após o ato de convocação.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O direito de ação (recursos) nos autos do presente Teste Seletivo é de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação dos resultados.
Art. 13. O pedido de inscrição do candidato implica declaração de que conhece este regulamento e se obriga a respeitar suas prescrições.
Art. 14. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais e administrativos, a inscrição, qualquer das provas, ou a nomeação poderão, a qualquer tempo, ser anuladas, desde que seja verificada falsidade ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados, ou ainda em decorrência de aplicação de sanção penal ou administrativa ocorrida até a data da homologação do resultado.
Art. 15. Será excluído do concurso o candidato que:
a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da avaliação curricular;
b) for surpreendido por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, durante o teste;
d) não atender às determinações regulamentares.
Art. 16. A aprovação no Teste Seletivo *não assegura ao candidato o direito de ingresso*.
17- Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé - RO., para dirimir qualquer dúvida que porventura vierem a surgir.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Abril de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidenta da Comissão do Teste Seletivo Simplificado/2014, venho a **Vossa Senhoria** requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome: _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Data Nascimento: ___/___/___
CIC: _____._____._____-____ RG:_____ SSP/_____
Data Expedição:_____/___/____ Endereço:_____
Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____
CEP:_____ Fone/fax: 0xx_____
Correio Eletrônico:_____
Emprego pleiteado: _____ Localidade:_____
Data:____ _/___ _/_____

_____
Assinatura:

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D549CA32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2017

O Secretario Municipal de Gabinete– Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº096/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 700/2018/SEMUG tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA (CNM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOSCNM, inscrita no CNPJ/MF nº 00.703.157/0001-83, no valor de R$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de maio de 2018.

DÉBORA D. DE CARVALHO
Sec. Municipal de Gabinete

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:AE8604C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

O Secretario Municipal de Administração e Fazenda– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº108/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 703/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** conforme parecer jurídico, Art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ALAN H. C. SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.288.770/0001-75, no valor de R$ 1.070,00(um mil e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de maio de 2018.

VALCIR SILAS BORGES
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:832909F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO N° 18/2018

O Secretario Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°181/2018/SEMSAU tendo como DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme parecer jurídico, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa C. R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.484.464/0001-95, no valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).
Em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/M nº22.881.858/0001-45, no valor de R$ 849,30 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Em favor da empresa SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/M nº 03.202.898/0001-79, no valor de R$361,00 (trezentos e sessenta e um reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de maio de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CCB77BFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	700/2018
b) Licitação Nrº :	62/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	02/05/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA COFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM) COM TAXA DE INCRIÇÃO REFERENTE A XXI MARCHA DOS PREFEITOS NOS DIAS 21 A 24 DE MAIO EM FAVOR DO SENHOR JAIR FRANCISCO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 350,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:EC630FA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	703/2018
b) Licitação Nrº :	27/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	02/05/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE PASSAGENS AEREAS DE JI PARANA A BRASILIA EM FAVOR DA EMPRESA ALAN PVH HOT VIAGENS E TURISMO PARA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SENHOR VALCIR SILAS BORGES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALAN H. C. DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 26.288.770/0001-75
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.070,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de maio de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:0994A388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROGAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CNPJ/MF. 63.761.993/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TITULOS (APÓS RECURSOS) - JULGAMENTO DOS RECURSOS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, COMPREENDENDO 1os E 2os ANOS ,CONFORME EDITAL 001/2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Cristiano Santos Tamandaré, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Por. nº.008 GAB/PMS/2018, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRICULO, AVALIAÇÃO DE TITULOS E ENTREVISTAS dos candidatos para o cargo de Assistente de Alfabetização que atuarão nos 1os e 2os anos no Programa Mais alfabetização, conforme edital nº 001/2018.

Assistente do Programa Mais Alfabetização

Nome do candidato	Pontos	Resultado
Adriana Mamede Trevizani	8,5	Classificada
Gesirlaine da Silva Brandão	7,0	Classificada
Helen Cristina Fuhrmann Barboza	7,0	Classificada
Inês José da Cruz	6,5	Classificada
Cintia Martins da Silva	6,0	Classificada
Marcia Barboza da Cunha	6,0	Classificada
Geisiane Alves de Souza	5,5	Classificada
Juliana de Souza Lima	5,0	Classificada-reserva
Eliane da Silva Souza	5,0	Classificada-reserva
Zilda Regina Gomes Lisboa Silva	4,5	Classificada-reserva
Renata Fonseca dos Santos	4,5	Classificada-reserva
Rosane Honorato Gilbert	-	Desclassificada
Deuzeli Bernardo Lúcia	-	Desclassificada

Seringueiras RO, 30 de abril de 2018.

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº. 008 GAB/PMS/2018

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F6861AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Proc. nº 1226/2017
Folha nº_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1226/SEMSAU/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/CPL/2018.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU. Órgãos Participantes: SEMEC, SEMAD, SEMACS, SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos Trigésimo dia do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ **09.315.316/0001-47,** Estabelecida Rua Ipiranga, Nº 85, Bairro São José, Cidade Seringueiras-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) ADELMO GRANDO, inscrito no CPF 469.057.232-15, em fase de classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal

7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME					
CNPJ: 09.315.316/0001-47					
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, Nº 85, BAIRRO SÃO JOSÉ					
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO CEP: 76.934-000					
TELEFONE: (69)-98428-0533					
REPRESENTANTE: ADELMO GRANDO, CPF 469.057.232-15 E RG 665.634 SSP/RO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GAS PARA COZINHA (GLP) BOTIJÃO13KG.	UN	835	R$ 88,00	R$ 73.480,00
2	BOTIJÃO DE GÁS PARA COZINHA (GLP) 13 KG VAZIA	UN	14	R$ 118,00	R$ 1.652,00
VALOR TOTAL				R$ 75.132,00 (SETENTA E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).	

Seringueiras – RO, 30 de Abril de 2018.

Representante legal

Contratantes

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Gerente do Registro de Preços

Contratadas

TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME
CNPJ: 09.315.316/0001-47

ADELMO GRANDO
CPF: 469.057.232-15 e RG 665634 SSP/RO

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:805A1B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°030/CPL/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1080/SEMSAU/2017.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 03/05/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/05/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 15/05/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Maio de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7FC207FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 081/GAB/PMS/2018 CONCESSÃO DE VACANCIA SERVIDOR

Portaria nº. 081/GAB/PMS/2018 Seringueiras-RO, 02 de maio de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a servidora **HUADILA DA CRUZ NASCIMENTO** a partir do dia 02/05/2018**,** Zeladora, Mat. 726, portadora do CPF 831.133.202-91 e Cédula de Identidade RG 911876 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o § VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/94.

A**rt. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9AA50DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2018. PROCESSO N° 394/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 11.189.496/0001-00.**

O valor da total de **R$ 35.000,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, SELAGEM E ENSAIO E GRAU DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFOS, PARA ÔNIBUS DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO E CULTURA QUE REALIZAM TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS ESTIMATIVO PARA O DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2018..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de abril de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Schunk da Silva
Código Identificador:9C10CA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 075/2018 REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA

Decreto nº. 075/GAB/PMS/2018 Em, 02 de maio de 2018.

"REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARLI ALVES RIBEIRO DE MELLO AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ- RO

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o que dispõe o § 1º, do artigo 35, da Lei Municipal nº 726/2011, e;

Considerando a necessidade e o interesse público da Secretaria de Educação para recomposição do quadro de professores, sob pena de prejuízo a continuidade das aulas, uma vez que o número elevado de professores com licenças e os pedidos de exoneração esta comprometendo o período letivo, motivo da revogação da cedência da servidora para o Município de Ji- Paraná – RO;

DECRETA

Art. 1º - Fica **Revogado** o Decreto nº002/GAB/PMS/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2117 no dia 05 de janeiro de 2018, que autorizou a cedência da servidora **Marli Alves Ribeiro de Mello,** Mat. Nº. 42, Prof.Pedagogo/Normal superior Series Iniciais 20 horas, do quadro efetivo do Município de Seringueiras RO, ao Município de Ji- Paraná – RO.

Art. 2º - A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresente na Secretaria de Administração ou no Setor de Recursos Humano para sua lotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 002/2018.

Seringueiras-RO, aos dois dias do mês de maio de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DAFBAE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 076/2018 REVOGA CESSÃO DA SERVIDORA

Decreto nº. 076/GAB/PMS/2018 Em, 02 de maio de 2018.

"REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL CLEONICE FELIX TEIXEIRA DE SOUZA AO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o que dispõe o § 1º, do artigo 35, da Lei Municipal nº 726/2011, e;

Considerando a necessidade e o interesse público da Secretaria de Educação para recomposição do quadro de professores, sob pena de prejuízo a continuidade das aulas, uma vez que o número elevado de professores com licenças e os pedidos de exoneração esta comprometendo o período letivo, motivo da revogação da cedência da servidora para o Município de Cacoal – RO;

DECRETA

Art. 1º - Fica **Revogado** o Decreto nº008/GAB/PMS/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2125 no dia 17 de janeiro de 2018, que autorizou a cedência da servidora **Cleonice Felix Teixeira de Souza,** Mat. Nº. 62, Prof. Pedagogo/Normal superior Series Iniciais, do quadro efetivo do Município de Seringueiras RO, ao Município de Cacoal – RO.

Art. 2º - A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresente na Secretaria de Administração ou no Setor de Recursos Humano para sua lotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 008/2018.

Seringueiras-RO, aos dois dias do mês de maio de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7236C42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-315/2018**

Contratado: ALVES E MONTAVÃO INSPENÇÃO VEÍCULAR LTDA EPP

No valor de **R$ 800(oitocentos reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (CSV) PARA RESTRIÇÃO DE MÉDIA MONTA, PARA O VEÍCULO CAMINHONETE HILUX, PLACA NCW 9396. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO – SEMECT.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 30 de abril de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4A4E2B2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-250/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS COM OS JOVENS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 02 de Maio de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E9B19993

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-593/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/CPL/2018**. Referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EXCLUSIVO PARA ATENDER A SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 54.400 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 02 de Maio de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E0F73B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/GAB/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido a servidora **PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA,** matricula nº 642, para o Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Candeias do Jamari/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Candeias do Jamari/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2018.

Teixeirópolis/RO, em 30 de Abril de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7065128A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CARTA CONVITE Nº. 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.789.614/0001-14, representada neste ato pelo Presidente Senhor **GILMAR ALVES DE SOUZA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **Carta Convite Nº. 001/2018**, **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Theobroma, propondo ações em defesa de seus interesses e defendendo-a nas contrárias, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, ainda que na esfera administrativa, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como a assessoria na elaboração de pareceres em projetos de Lei. Elaboração de Projeto de Resolução e pareceres de autoria da Mesa Diretora, processos licitatórios pareceres escritos ou verbais, de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica de Theobroma, incluindo também o acompanhamento pessoal das sessões ordinárias e sessões extraordinárias.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 10 de Maio de 2018 às 09:00hrs.
Processo nº. 043/2018
LOCAL: Sala da C. P. L. localizada na Avenida 13 de Fevereiro nº. 1358, Centro, Theobroma – RO, CEP: 76.866-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00
DO VALOR ESTIMADO: R$ 69.999,99 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por 12 (doze) meses.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Câmara Municipal de Theobroma pelo telefone (69) 3523-1129 no horário das 07h30min às 13h00min, e, também se preferir pelo e-mail: câmara@theobroma.ro.leg.br o Edital será publicado no mural da Câmara de Theobroma e no endereço eletrônico: www.theobroma.ro.leg.br/portaltransparencia

Theobroma – RO, 02 de Maio de 2018.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Theobroma

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:12CA577E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.
PROCESSO Nº 2-148/SEMSAU/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de **material permanente** tais como: **Materiais de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Equipamentos e Médico-Hospitalares** para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 100.912,82 (cem mil e novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:**www.licitanet.com.br**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**03/05/2018**	**Até às 07:50 hs do dia**	**29/05/2018**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**29/05/2018**	**Até às 09:50 hs do dia**	**29/05/2018**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**29/05/2018**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 02 de maio de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:37A8820F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2018 ADENDO Nº 01

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.949 de 08 de maio de 2017, nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL que torna público e a quem possa interessar que, o ADENDO nº 01, para altera o edital em epigrafe conforme se segue:
TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2018
PROCESSO Nº 1-333/SEMOSP/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realização da obra construção da cobertura da quadra esportiva do Distrito de Santa Rosa, conforme Projeto básico, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais)
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA DA SESSÃO: 09/05/2018 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

No edital de licitação TP04/CPL/2018, em seu item 28, na alínea "c".

onde se lê:

b.1. O acervo só será aceito, se os profissionais possuírem vínculo empregatício com a licitante, deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada podendo ser:

Leia-se:

c.1. O acervo só será aceito, se os profissionais possuírem vínculo empregatício com a licitante, deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada podendo ser:

Exclui-se o disposto no marcador do item 28, na alínea "c" que prevê:
O contrato ou o registro em carteira deverá ter no mínimo 03 meses.

Permanece inalteradas as demais cláusulas e a data de abertura da licitação, uma vez que a presente alteração não influencia no valor das propostas.

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 02 de maio de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente da CPL
Dec. Nº 4.949 DE 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:27B49D51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 33-2018

Contrato nº: 33/2018.
Processo nº: 1-184/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ABEL KIIL WITT- ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentício, pão Francês 50g, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conf. Memo. de nº 11/2018 atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Vigência: O presente contrato **vigorará por 12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$ 4.746,72 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 27/04/2018.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 02 de Maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BFA9D4D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°5410 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Altera o art. 2° da Portaria nº 5406 de 18 de Abril de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993.
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-414/2018,
RESOLVE:

Art. 1° Alterar o art. 2° da Portaria n° 5406 de 18 de Abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de Abril de 2018.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de Abril de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:81FCD0C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA

PROCESSO n° 433 /2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/ RO

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA- DETRAN

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE EXERCICIO ANTERIOR, REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA- DETRAN

VALOR: **252,09**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1006/2014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92-39

FICHA: 114

VALE DO PARAISO/RO, 30 de abril de 2018.

Respeitosamente,

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Municipal de Ed., Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:58BE30C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMPENHO ESTIMATIVO - DETRAN

Processo Administrativo nº 146/2018/SEMSAU

EMPENHO ESTIMATIVO para pagamento de despesas com taxas do **DETRAN/RO** compreendendo 1º Emplacamento, Licenciamento Anual, Vistoria, Emissão 2ª Via de CRV e CRLV, Autorização para confecção de placas e tarjetas, Lacre de Placa, além do Seguro Obrigatório e Taxa de Corpo de Bombeiros e demais taxas inerentes à regularização de veículos automotores pertencentes ou que vierem a pertencer a frota deste município, conforme valores, dotações em anexo:

Programação: 10.302.1004/2034
Elemento de despesa: 33.90.39.69
Ficha: 303 - HPP
Valor: 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Programação: 10.301.1004/2032
Elemento de despesa: 33.90.39.69
Ficha: 279- PAB
Valor: 1.000,00 (hum mil reais)

Programação: 10.301.1004/2029
Elemento de despesas: 33.90.39.69
Ficha - 243- Saúde da Família
Valor - R$ 700,00 (setecentos reais)

Programação: 10.305.1004/2037
Elemento de despesas: 33.90.39.69
Ficha - 341- Epid. e Controle de Doenças
Valor - R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Vale do Paraíso, 30 de abril de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5A3B8076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - ARIQUEMES/RO

DEMONSTRATIVO CONTABIL DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 (Modelo NBCASP)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo(d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**210.919.394,96**	**210.919.394,96**	**201.251.614,94**	**(9.667.780,02)**
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.571.221,97	32.571.221,97	32.547.286,24	(23.935,73)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	11.887.371,00	11.887.371,00	10.091.956,91	(1.795.414,09)
RECEITA PATRIMONIAL	17.683.498,00	17.683.498,00	15.555.041,85	(2.128.456,15)
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	146.600,28	(113.399,72)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	139.157.401,54	139.157.401,54	136.534.722,18	(2.622.679,36)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.359.902,45	9.359.902,45	6.376.007,48	(2.983.894,97)
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25.109.900,00**	**25.109.900,00**	**9.679.054,51**	**(15.430.845,49)**
OPERAÇÕES DE CREDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	7.349.699,69	(4.650.300,31)
ALIENACAO DE BENS	3.644.900,00	3.644.900,00	155.410,50	(3.489.489,50)
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.465.000,00	9.465.000,00	2.173.944,32	(7.291.055,68)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**8.499.300,00**	**8.499.300,00**	**9.018.924,45**	**519.624,45**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**244.528.594,96**	**244.528.594,96**	**219.949.593,90**	**(24.579.001,06)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**244.528.594,96**	**244.528.594,96**	**219.949.593,90**	**(24.579.001,06)**
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VII)	-	**40.347.397,74**	-	**-40.347.397,74**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**244.528.594,96**	**284.875.992,70**	**219.949.593,90**	**(64.926.398,80)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**16.631.107,55**	**17.606.700,93**	**11.717.873,23**	**(5.888.827,70)**
(Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
Superávit Financeiro	**16.631.107,55**	**16.631.107,55**	**11.717.873,23**	**(4.913.234,32)**
Reabertura de Créditos Adicionais		**975.593,38**	-	**(975.593,38)**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas(i)	Saldo da Dotação(j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	**178.461.375,64**	**191.652.163,73**	**174.168.099,33**	**172.720.944,73**	**170.891.425,53**	**17.484.064,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.947.412,17	127.995.460,89	124.258.363,80	124.257.717,33	124.134.792,97	3.737.097,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.354.204,10	1.591.036,37	1.247.617,30	1.247.617,30	1.247.617,30	343.419,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.159.759,37	62.065.666,47	48.662.118,23	47.215.610,10	45.509.015,26	13.403.548,24
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**37.408.428,56**	**63.567.878,31**	**15.569.728,00**	**13.774.044,00**	**12.980.714,50**	**47.998.150,31**
INVESTIMENTOS	33.378.442,56	61.386.392,23	13.848.880,48	12.053.196,48	11.259.866,98	47.537.511,75
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.029.986,00	2.181.486,08	1.720.847,52	1.720.847,52	1.720.847,52	460.638,56
Reserva de Contingência (XI)	**22.795.580,00**	**19.482.526,42**	-	-	-	19.482.526,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (XII)	**5.863.210,76**	**10.173.424,24**	**8.751.826,15**	**8.751.826,15**	**8.452.171,37**	**1.421.598,09**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (X + XI + XII + XIII)	**244.528.594,96**	**284.875.992,70**	**198.489.653,48**	**195.246.814,88**	**192.324.311,40**	**86.386.339,22**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	**244.528.594,96**	**284.875.992,70**	**198.489.653,48**	**195.246.814,88**	**192.324.311,40**	**86.386.339,22**
Superávit (XVII)	-	-	**21.459.940,42**	-	-	**(21.459.940,42)**
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	**244.528.594,96**	**284.875.992,70**	**219.949.593,90**	**195.246.814,88**	**192.324.311,40**	**64.926.398,80**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados(c)	Pagos(d)	Cancelados(e)	Saldo(f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro de 2014(b)				
Despesas Correntes (I)	**104.688,20**	**2.041.387,20**	**880.505,77**	**879.327,63**	**1.254.245,18**	**12.502,59**
Pessoal e Encargos Sociais	833,56	91.237,44	-	-	91.237,51	833,49
Juros e Encargos da Dívida	421,87	67.747,12	5.973,82	5.973,82	62.195,17	(0,00)
Outras Despesas Correntes	103.432,77	1.882.402,64	874.531,95	873.353,81	1.100.812,50	11.669,10
Despesas de Capital (II)	**37.647,33**	**681.912,78**	**485.628,90**	**485.628,90**	**233.931,21**	**0,00**
Investimentos	35.430,81	656.946,95	485.628,90	485.628,90	206.748,86	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	2.216,52	24.965,83	-	-	27.182,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**142.335,53**	**2.723.299,98**	**1.366.134,67**	**1.364.956,53**	**1.488.176,39**	**12.502,59**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo(f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro de 2014(b)			
Despesas Correntes (I)	**17.157,17**	**7.203.398,12**	**7.203.423,33**	-	**17.131,96**
Pessoal e Encargos Sociais	8.454,90	5.438.649,65	5.438.649,65	-	8.454,90
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.702,27	1.764.748,47	1.764.773,68	-	8.677,06
Despesas de Capital (II)	**15.000,00**	**384.807,42**	**374.108,42**	-	**25.699,00**
Investimentos	15.000,00	373.075,64	362.376,64	-	25.699,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	11.731,78	11.731,78	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**32.157,17**	**7.588.205,54**	**7.577.531,75**	-	**42.830,96**

NOTAS EXPLICATIVAS: As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo.
a. O detalhamento das Receitas e Despesas Intraorçamentárias assim apresentadas: Receitas Previstas R$8.499.300.00 (oito milhões, quatrocentos e no - venta e nove mil e trezentos reais), computadas como receitas intraorçamentárias realizadas o valor de R$9.018.924,45 (nove milhões, dezoito mil, nove - centos e vinte quatro reais e quarenta e cinco centavos); Despesas com Dotação Inicial no valor de R$5.863.210,76 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos), durante o exercício houve uma atualizaçaõ de dotação, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$10.173.424,24(dez milhões, cento setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

b. As despesas do Exercício de 2017 Autorizada pela Lei nº 2036 de 30/12/2016, distribuidas da seguintes formas: Dotaçao Inicial, Creditos Suplementares e Especiais; Tendo com Dotação Inicial o valor de R$244.528.594,96 (duzentos e quarenta e Quatro milhões, quinhentos e vinte oito mil, quinhentos e noven-ta e quatro reais e noventa e seis centavos); Durante o Exercício houve movimentações de créditos suplementares e especiais por superávit Financeiro, Ex- cesso de Arrecadação, Operações de Créditos e Recursos Vinculados que aumentaram para a Dotação Atualizada o valor de R$284.875.992,70 (duzentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), com a atualização ficou evidenciado o valor de R$40.347.397,74 (quarenta milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), distribuidos da seguinte forma: 1 - Superávit Financeiro o valor R$11.717.873,23 (onze milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos); 2 - Excesso de Arrecadação O valor de R$1.024.838,51 (um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme as fontes (Fonte: 107.19 - SAMU o valor de R$221.812,50, Fonte: 107.16 - MAC o valor de R$188.700,00, Fonte: 107.11 - PACS o valor de R$68.919,74 Fonte: 107.12 - Farmácia Básica no valor de R$24.778,54, fonte: 108.35 - Outras Transferencias do F.N.D.E. o valor de R$406.887,73 e Agencia Municipal de Re gulação de Ariquemes o valor de R$ 113.740,00, sendo que não foi explicado pela Agencia Municipal de Regulação a Fonte que originou o Excesso), valores Conciliados com o Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - Consolidado.
c. Não Houve movimentação de Atualizações Monetárias após a publicação da LOA.

Publicado por:
Vagner Ramalho Deltrino
Código Identificador:8AD2BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - ARIQUEMES/RO

DEMONSTRATIVO CONTABIL DA LEI Nº 4.320
DE 17 DE MARÇO DE 1964 (MODELO NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	219.949.593,90	222.614.536,62	Despesa Orçamentária	198.489.653,48	219.130.757,09
Ordinária	76.949.102,16	134.106.019,70	Ordinária	62.378.173,55	82.606.307,82
Vinculada	158.303.721,21	103.426.426,57	Vinculada	136.111.479,93	136.524.449,27
Recursos Destinados à Saúde	32.588.995,62	0,00	Recursos Destinados à Saúde	32.588.995,62	25.199.700,93
Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde	22.065.232,49	24.516.432,67	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde	24.022.266,11	32.607.814,64
Outros Recursos Destinados a Saúde	1.416.647,28	390.398,22	Outros Recursos Destinados a Saúde	466.559,46	16.607,00
Recursos Destinados à Educação	70.205.925,76	45.455.353,56	Recursos Destinados à Educação	70.205.925,76	69.905.037,75
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	28.924.938,13	14.201.429,84	Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	6.583.583,76	6.012.443,21
Remunerção de Depositos Bancários	1.095.894,48	18.862.812,28	Remunerção de Depositos Bancários	140.140,92	2.782.845,74
Outras Destinações de Recursos	2.006.087,45	0,00	Outras Destinações de Recursos	2.104.008,30	
(-) Deduções da Receita	15.303.229,47	14.917.909,65			
Ordinária	840.194,73	174.663,44			
Vinculada	14.463.034,74	14.743.246,21			
Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde	0,00	0,00			
Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde	0,00	0,00			
Recursos Destinados à Educação	14.463.034,74	14.046.723,43			
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas	67.663.588,55	88.811.424,58	Transferências Financeiras Concedidas	67.589.649,43	88.811.424,58
Transferências Receb. para Execução Orçamentária	67.663.588,55	88.811.424,58	Transferências Conced. para Execução Orçamentária	67.589.649,43	88.811.424,58
Recebimentos Extra-Orçamentários	42.347.110,76	49.744.079,68	Pagamentos Extra-Orçamentários	42.169.748,94	54.572.681,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.922.503,48	7.941.080,42	Pagamento de Restos a Pagar Processados	7.577.531,75	4.389.597,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.242.838,60	2.370.425,10	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.364.956,53	10.718.769,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	33.870.241,73	33.549.278,12	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.796.014,82	33.449.524,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.311.526,95	5.883.296,04	Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.431.245,84	6.014.790,12
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	141.711.337,32	143.056.159,58	Saldo em Espécie do Exercício Atual	163.422.578,68	141.711.337,32
Caixa e Equivalente de Caixa	27.838.015,30	52.558.276,56	Caixa e Equivalente de Caixa	26.227.954,05	27.838.015,30
Investimentos e Aplicações RPPS	113.873.322,02	90.497.883,02	Investimentos e Aplicações RPPS	137.194.624,63	113.873.322,02
TOTAL	471.671.630,53	504.226.200,46	TOTAL	471.671.630,53	504.226.200,46

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras. Sendo datalhado da seguinte forma:
INGRESSOS (Ativo)

1 - Transferências Recebidas e para Execução Orçamentária R$67.663.588,55, distribuido em: a - Câmara Municipal de Ariquemes R$6.669.727,50; b - Fundo Municipal de Saúde R$55.389.478,35; c - Fundo Municipal de Assistência Social R$5.418.115,95; d - Agência Municipal de Regulação - AMR R$175.968,62 (o valor de 102.000,00 do Exercício e 73.968,62 de Exercício Anterior), conforme portaria 339/STN/2001.
2 - Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária R$ 10.327,63 refere-se a devoluções financeiras da Câmara Municipal de Ariquemes.
3 - Recebimentos Extras Orçamentários distribuidos da seguinte forma : a - Depóistos Restituíveis e Valores Vinculados R$33.870.241,73 oriundos de valores consignados (Consignações); b - Outros Recebimentos Extraorçamentários R$ 2.311.526,95 relativo a movimentaçõe financeira no nível contabil 1.1.3 Creditos a Receber e Valores a Curto Prazo.
4 - Caixa Equivalente de Caixa R$ 27.838.015,30 (Prefeitura Municipal de Ariquemes o valor de R$14.508.705,68, Fundo Municipla de Saúde o valor de R$10.446.100,14, Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R$1.815.835,31,
Instituto de Previdência Própria de Ariquemes - IPEMA o valor de R$968.055,43 e Câmara Municipal de Ariquemes o valor de R$99.318,74).
5 - Investimentos do Instituto de Previdência Própria RPPS - IPEMA - são os investimentos do IPEMA no valor R$113.873.322,02.
DISPÊNDIO (passivo)
1 - Transferências Concedidas para Execução Orçamentária R$ 67.589.649,43, distribuido em: a - Câmara Municipal de Ariquemes R$ 6.669.727,50, b - Fundo Municipal de Saúde R$55.389.478,35, c - Fundo Municipal de Assistência Social
R$5.418.115,95, d - Agencia Municipal de Regulação R$102.000,00, e - uma Devolução de Transferência Recebida da Câmara Municipal ede Ariquemes o valor de R$10.327,63, conforme portaria 339/STN/2001.

2 - Recebimentos Extras Orçamentários distribuidos da seguinte forma : a - Depóistos Restituíveis e Valores Vinculados R$30.796.014,82 oriundos de valores Consignados (consignações) b - Outros Pagamentos Extraorçamentários
R$2.431.245,84, relativo a movimentaçõe financeira no nível contabil 1.1.3 Creditos a Receber e Valores a Curto Prazo.
3 - Caixa Equivalente de Caixa R$ 26.227.954,05 - valores em conta bancárias divididos na seguinte forma: a - Prefeitura Municipal de Ariquemes o valor de R$11.969.603,52; b - Câmara Municipal de Ariquemes R$531.367,40; c- Fundo Municipal de Saúde R$11.005.532,93; d - Fundo Municipal de Assistência Social R$2.579.982,89; e - Agencias Municipal de Regulação - AMR R$55.578.26; f- Instituto de Previdência Própria do Município de Ariquemes RPPS - IPEMA R$85.889,05.

4 - Investimentos e Aplicações RPPS - são os investimentos do IPEMA - instituto de Previdência Própria do Municipio de Ariquemes R$137.194.624,63.
5 - A politica de contabilizaçao das retençoes e ajustes realacionados as retençoes: O reconhecimento são efetuados quando feito a liquidação do empenho, tendo seu registro pelo regime de competencia em conta do passivo (depósitos restituíveis e valores Vinculados)

Publicado por:
Vagner Ramalho Deltrino
Código Identificador:E5ABDD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - ARIQUEMES/RO

DEMONSTRATIVO CONTABIL DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 (MODELO NBCASP)
BALANÇO PATRIMÔNIAL - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2017

ATIVO			PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**171.460.346,32**	**163.147.771,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.931.416,99**	**8.306.920,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**26.227.954,05**	**27.838.015,32**	**OBRIGAÇÕES TRAB., PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**	**1.116.637,91**	**1.550.854,26**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	26.227.954,05	27.838.015,32	PESSOAL A PAGAR	17.481,89	1.550.854,26
			BENEFÍICIOS PREVIDENCIÁRIO A PAGAR	100.424,86	-
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	998.731,16	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**6.396.974,73**	**7.232.269,23**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**2.243.093,60**	**5.883.873,51**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	2.599.831,97	6.392.704,83	EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO	-	11.360,50
CLIENTES	168.113,06	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.243.093,60	5.872.513,01
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	3.629.029,70	839.564,40	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**5.571.685,48**	**872.192,67**
INVESTIMENTO E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**137.194.624,63**	**113.873.322,02**	VALORES RESTITUÍVEIS	3.301.149,21	225.483,73
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	137.194.624,63	113.873.322,02	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.270.536,27	646.708,94
ESTOQUES	**1.640.792,91**	**14.204.165,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**146.982.470,47**	**208.126.321,31**
ALMOXARIFADO	1.640.792,91	13.983.575,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	7.620.273,64	8.235.763,36
	0,00	220.589,67	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	14.980.369,10	8.974.300,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**225.140.008,52**	**220.696.134,60**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.280,32	102.474,60
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**18.268.464,29**	**19.588.746,29**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	124.190,74	658.759,64
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**18.268.464,29**	**19.588.746,29**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**124.255.356,67**	**190.155.022,91**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.011.065,87	17.878.506,57	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**124.255.356,67**	**190.155.022,91**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2.257.398,42	1.705.932,45	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFICÍOS CONCEDIDOS	47.164.196,62	41.003.612,27
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	4.307,27	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFICÍOS A CONCEDER	200.876.918,80	166.269.590,45
INVESTIMENTOS	**26.460,91**	**26.460,91**	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	- 123.785.758,75	-17.118.179,81
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	26.460,91	26.460,91	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**240.686.467,38**	**167.410.664,42**
IMOBILIZADO	**213.218.196,65**	**201.560.201,20**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**240.686.467,38**	**167.410.664,42**
BENS MÓVEIS	65.534.603,44	63.145.702,57	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	73.226.598,47	-52.169.463,98
BENS IMÓVEIS	147.683.593,21	138.414.498,63	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**167.459.868,91**	**219.580.128,40**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS - BENS MÓVEIS	**(6.218.617,65)**	**(479.273,80)**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	167.410.664,42	219.163.349,24
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS - BENS IMÓVEIS	**(154.495,68)**	-	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**49.204,49**	**416.779,16**
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	-
			AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	49.204,49	416.779,16
TOTAL	**396.600.354,84**	**383.843.906,17**	**TOTAL**	**396.600.354,84**	**383.843.906,17**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	**396.600.354,84**	**383.843.906,17**
ATIVO FINANCEIRO	171.460.346,32	163.147.771,57
ATIVO PERMANENTE	225.140.008,52	220.696.134,60
PASSIVO (II)	**155.913.887,46**	**216.433.241,75**
PASSIVO FINANCEIRO	8.931.416,99	8.306.920,44
PASSIVO PERMANENTE	146.982.470,47	208.126.321,31
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**240.686.467,38**	**167.410.664,42**

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro
Período de 12/2017

	FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Recurso do Tesouro - Recursos Ordinarios	10000	-	-
Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - educaçao	10100	-	-
Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	10200	18.498,20	-
Contribuiçao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RRPS (patronal, servidores e compensaçao financeira)	10300	-	115.861.094,38

Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	10700	5.645.992,21	-
Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçao - FNDE	10800	238.930,65	2.056.029,96
Contribuicao de Intervençao de Dominio Economico - CIDE	10900	317.070,73	-
Contribuiçao para Custeio dos Serviços de Iluminaçao Publica - COSIP	11000	229.579,18	286.570,15
Transferencias do FUNDEB	11100	-	-
Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Asistencia Social - FNAS	11500	1.165.138,15	294.466,09
Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde	12100	-	-
Operaçoes de Credito Internas	19000	2.372,44	-
Alienacao de Bens	19200	-	-
Remuneraçao de Depositos Bancarios	19400	3.403.841,50	-
Transferencias de Convenios - Educaçao	21200	351.929,35	-
Transferncias de Convenios - Saude	21300	667.665,31	-
Transferencias de Convenios - Outros	21400	8.848.636,40	-
TOTAL		**20.889.654,12**	**118.498.160,58**

COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.521.109,95	7.613.979,23
TOTAL	**7.521.109,95**	**7.613.979,23**
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS: Os Detalhamentos das movimentações efetuadas no Balanço Patrimonial
ATIVO: 1 - Ativo Ciruclante referente aos créditos e valores a Curto prazo de R$ 6.396.974,73 dividido em: I - O valor R$2.599.831,97 assim subdivido: a - Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza o valor R$16.515,57; b – IPTU o valor R$1.879.749,57: c - ITBI o valor R$77.809,98: d - ISS o valor R$614.733,33: e - TAXAS o valor R$11.023,52; II - Clientes(creditos a receber a curto prazo relativo a indenizações) de R$ 168.113,06; III - Outros Créditos a Receber a Curto Prazo no valor R$3.629.029,70 conforme Anexo TC 22 - Demonstrativo das Contas do Ativo Financeiro Realizável; 2 - As Contas do Ativo Não Circulante denominado Créditos a Longo Prazo no valor de R$18.268.464,29, refere-se aos saldos de Divida Ativa tributária no valor de R$16.011.065,87 (dados conforme informaçao do Departamento de Tributação - DIREM e o valor de R$2.257.398,42 Divida Ativa Não Tributária(diversas indenizações não especificada pelo Departamento de Tributação - DIREM). Salientamos que devido a problemas no sistema de informática desta Prefeitura, o Departamento de Tributação Municipal não evidenciou de forma conclusiva os valores da Divida Ativa Tributária e Não Tributária,ficado assim impossiblitado de apresentar dívidas individualizada por impostos e nominação.
PASSIVO: 1 - Passivo Ciruclante o valor R$8.931.416,99 dividido em:a) Obrigações Trabalhistas e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor de R$1.116.637,91 subdividído em: 1 - Pessoal a Pagar valor R$ 17.481,89; 2 – Benefícios Previdenciários a Pagar do IPEMA RPPS valor R$100.424,86; 3 - Encargos Sociais a Pagar valor R$ 998.731,16(o valor R$ 322.154,28 Incritos em Restos a pagar Processados demonstrado no Anexo TC 10A e Demonstrativo da Dívida Flutuante e o valor de R$676.576,88 registrado em Divida a Curto prazo); b - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo valor R$2.243.093,60 Inscritos em Restos a Pagar Processados conforme Anexo TC 10A e Demonstrativo da Dívida Flutuante; c- Demais Obrigações a Curto prazo no valor R$5.571.685,48 subdividído em: 1) Valores Restituíveis o valor de R$3.301.149,21 (Consignações o valor R$3.229.699,58 e valor R$ R$71.449,63 depositos de Cauções); 2 – Outras Obrigações a Curto Prazo o valor R$2.270.536,27. 2 - Passivo Não Circulante o valor R$146.982.470,47 assim distribuídos: a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assitenciais a Pagar o valor R$7.620.273,64 (INSS o valor R$99.163,69 e o IPEMA-RPPS o valor R$7.521.109,95); b) Operações de Crédito o valor R$14.980.369,10; c) Parcelamento da Ceron o valor R$2.280,32; d) Parcelamento da Codari o valor R$124.190,74 conciliados com o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna Anexo 16 da Lei Nº 4.320/64; e) Provisões a Longo Prazo do IPEMA - RPPS o valor R$124.255.356,67.

Publicado por:
Vagner Ramalho Deltrino
Código Identificador:8EBBB715

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - ARIQUEMES/RO

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 (MODELO NBCASP)					
DEMONSTRAÇOES DAS VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS - CONSOLIDADO					
EXERCÍCIO DE 2017					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**29.382.852,68**	**48.475.383,58**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**126.057.138,74**	**124.183.483,56**
IMPOSTOS	24.494.988,31	44.411.520,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	111.374.697,68	111.966.085,65
TAXAS	4.887.864,37	4.062.923,33	ENCARGOS PATRONAIS	11.496.701,11	9.079.491,20
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	939,41	BENEFÍCIOS A PESSOAL	3.016.736,07	2.338.537,14
CONTRIBUIÇÕES	**21.614.875,57**	**17.600.741,16**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMÔNIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	169.003,88	799.369,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.726.479,62	13.674.048,97	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO E ASSISTENCIAIS**	**6.148.937,47**	**5.533.425,63**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.888.395,95	3.926.692,19	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.704.244,36	2.263.790,44
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**561.588,58**	**1.344.575,20**	PENSÕES	1.649.876,90	1.501.405,26
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	561.588,58	1.344.575,20	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.794.816,21	1.768.229,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**17.575.312,75**	**20.633.209,33**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**54.453.034,13**	**37.777.599,61**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.435.325,65	1.770.397,05	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	22.971.491,57	2.017.940,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.139.987,10	18.862.812,28	SERVIÇOS	25.590.934,26	35.562.428,25
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.890.608,30	197.230,41
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.993.284,63**	**7.375.547,77**
	-	-	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	279.731,30	459.071,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**221.056.333,48**	**248.010.152,88**	JUROS E ENCARGOS DE MORA	973.859,82	753.604,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	67.663.588,55	88.811.424,58	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	170.720,68	1.977.246,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	153.171.701,24	158.973.949,53	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	-	-
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	164.078,79	224.778,77	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	568.972,83	4.185.624,41

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	56.964,90	-	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**94.234.746,17**	**119.493.859,44**
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	67.589.649,43	88.811.424,58
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.453.482,38	14.743.246,21
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.845.887,41	14.325.994,90
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.408.218,77**	**3.581.536,94**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-	-
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	-	15.003,50	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	345.726,95	1.613.193,75
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	3.497.860,87	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS**	**17.923,50**	**215.124,13**
	-	-	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		19.847,00
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	17.923,50	177.550,78
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.408.218,77	68.672,57	DESEINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	17.726,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**68.216.774,53**	**-14.815.508,81**	**TRIBUTÁRIAS**	**2.034.027,52**	**2.040.888,61**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	-	-40.696,85	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	-	-	CONTRIBUIÇÕES	2.034.027,52	2.040.888,61
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	65.899.666,24	-16.291.686,51	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**1.650.265,73**	**80.379.625,51**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.317.108,29	1.516.874,55	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	-	80.317.335,18
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.650.265,73	62.290,33
Total das Variacções Patrimoniais Aumentativas (I)	**359.815.956,36**	**324.830.090,28**	**Total das Variações patrimoniais Diminutivas (II)**	**286.589.357,89**	**376.999.554,26**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 73.226.598,47

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	11.745.495,88	20.554.927,26
Desincorporação do Passivo	1.408.218,77	0,00
Incorporação do Passivo	1.650.265,73	0,00
Desincorporação do Ativo -		0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA: Variações Patrimôniais Aumentativas - VPA: As movimentações das variações patrimôniais diminutivas ficaram assim detalhada: 1- Exploração de Bens e Direitos e Pretação de Serviços no valor de R$561.588,58 (Aluguel de Box da Estação Rodoviária Municipal o valor de R$152.427,59, Concessão para Serviços de Transporte o valor de R$262.791,00 e Receitas de Terminais Rodoviários o valor de R$146.369,99; 2 – Variações Patrimôniais Aumentativas Financeiras o valor de 17.575.312,75 (Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários o valor de R$2.435.325,65 e Renumeração de Depósitos Bancários o valor de R$ 15.139.987,10 Relativo a juros de aplicações finnceitas.); 3 - Transferencias e Delegações Recebidas na seguinte forma; a - Transferencias Intragovernamentais no valor de 67.663.588,55 de Transferncias Recebidas (Câmara Municipal de Ariquemes o valor de R$6.680.055,13, Fundo Municipal de Saúde o valor de R$55.389.478,35, Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R$ 5.418.086,45 e Agencia Municipal de Regulação - AMR valor de 175.968,62; b - Transferências Inter Gover- namentais no valor de R$153.171.701,24 (FPM R$31.543.361,77, ITR R$189.548,61, Transferencia da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais R$2.651.057,82, Transferencia do SUS R$22.327.232,49, Transfe - rências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$1.151.623,06, Transferencias de Recursos do F.N.D.E R$4.303.258,73, Lei 87/96 R$47.761,92, ICMS R$33.151.424,00, Cota Parte do I.P.V.A R$9.808.139,22, Cota Parte do IPI R$ 187.998,02, Cota Parte CIDE R$ 317.070,73, Transferencias de Recursos do Estado para Programas da Saúde R$244.647,28, Transferencias do FUNDEB R$42.686.657,59, Transferencais de Convênios R$4.561.920,00; c - Trans - ferências das Instituições Privadas no valor de R$164.078,79 relativo a Bens Recebidos por Doações; d - Transferências das Intituições Multigovernamentais no valor de R$56.964,90, oriundos de bens recebidos por Doação do Estado 4 - Valorização e Ganhos Com Ativos - Ganhos com Desincorporação de Passivos o valor de R$1.408.218,77 relacionado a cancelamentos de Restos a Pagar Processados; 5 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas no valor de R$65.899.666,24, são valores informados pelo Instituto de Previdencia do Município - IPEMA; 6 - Diversas Variações Patrimôniais Aumentativas no valor de R$2.317.108,29, relativo as Receitas não identificadas nível contábil 0.1.9.0.0.

Variações Patrimôniais Diminutivas: Transferencias Itragovernamentais no valor R$67.589.649,43, relativo a repasses destinados a Câmara Municipal de Ariquemes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assitencia So- cial e Agencia Municipal de Regulação - AMR conforme portaria 339/STN de 29/08/2001; Diversas Variações Patrimôniais Diminutivas o valor de R$1.650.265,73, oriundos de lancmentos de empenhos liquidados que foram anulados e efetuados a inscrição da dívida a curto prazo fornecedores conforme justificativas em processo.

Publicado por:
Vagner Ramalho Deltrino
Código Identificador:2A56D989

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - ARIQUEMES/RO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO - 2017				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b+c-d-e)
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO					-	
RESTOS A PAGAR					-	
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (CAMARA)	3.656,69	-	-	-	-	3.656,69
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS	1.208,58	-	-	-	-	1.208,58
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	56.094,12	-	-	5.694,00	-	50.400,12
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS	94.533,31	-	-	5.156,00	127.084,68	- 37.707,37
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	7.941.080,42	-	-	7.572.909,20	-	368.171,22
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS	2.370.425,10	-	-	1.354.729,08	1.361.091,71	- 345.395,69
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	-	2.922.503,48	-	-	-	2.922.503,48
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS	-	3.242.838,60	-	-	-	3.242.838,60
Subtotal:	**10.485.998,22**	**6.165.342,08**	**-**	**8.942.488,28**	**1.488.176,39**	**6.220.675,63**
DEPOSITOS						
INSS	64.755,66	1.687.168,41	-	1.687.595,51	70,40	64.258,16
SALARIO FAMILIA - COMPENSAR	-	25.436,27	-	25.436,27	-	-
SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR	-	350.232,43	-	351.245,17	-	- 1.012,74
AUXILIO DOENÇA - COMPENSAR	-	1.295.386,54	-	1.296.040,07	-	- 653,53
ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS ENTIDADES	- 19.927,76	19.927,76	-	-	-	-
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES	6.462,78	8.792.951,62	-	7.757.210,96	25,95	1.042.177,49
IMPOSTOS A REPASSAR IRRF	-	84.225,18	-	94.063,16	-	- 9.837,98
ISS	22.984,57	797.715,02	-	808.774,87	129,99	11.794,73
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	- 44,02	44,02	-	-	-	-
UNIMED	-	41.171,82	-	41.171,82	-	-
SITMAR SIND DO TRAB DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	11.538,66	205.548,19	-	202.388,19	-	14.698,66
PREVI INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBL	-	-	-	-	-	-
DESCONTO AUTORIZADO	-	1.531,06	-	1.531,06	-	-

APA ASSOC DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES	84,50	203.194,99	-	203.227,49	-	52,00
ROSANGELA DANCE	2.444,80	45.898,80	-	44.704,25	-	3.639,35
PMDB P MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO	606,50	7.756,12	-	7.748,76	-	613,86
P T - PARTIDO DOS TRABALHADORES	-	-	-	-	-	-
INST. DE PREV. MUNICIPIO DE ARIQUEMES - IPEMA	3.814,22	6.883.109,59	-	5.827.571,67	-	1.059.352,14
IPSN - INST. PREV. PUBL. DO MUNIC. OURO PRETO	-	2.368,96	-	2.368,96	-	-
ACADEMIA KUBOTANI FIT EIRELI ME	- 18.552,15	45.844,50	-	46.865,30	-	- 19.572,95
Subtotal:	**74.167,76**	**20.489.511,28**	**-**	**18.397.943,51**	**226,34**	**2.165.509,19**

OBSERVAÇÃO:

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO - 2017				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b+c-d-e)
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ASPMA ASSOC SERV P MUNICIPAL	28.697,47	5.693,19	-	5.528,19	-	28.862,47
CONTRIBUICAO SINDICAL SERVIDORES	-	158.651,45	-	158.651,45	-	-
IPREMON INST DE PREV DE MONTE NEGRO	103,71	6.778,92	-	6.271,75	-	610,88
IPERON INST DE PREV DO ESTADO DE RONDONIA	-	52.102,99	-	46.691,70	-	5.411,29
ITAVIDA CLUBE SEGUROS	8.177,69	165.336,70	-	158.521,53	-	14.992,86
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL FPS JI PARANA	-	18.432,65	-	14.932,17	-	3.500,48
SINDSAUDE SIND TRABALHADORES DA SAUDE	202,85	1.765,65	-	1.847,54	-	120,96
ASPER ASSOC. DOS TRAB. NO SERV. PUV NO EST. DE RO	20.848,47	1.260.234,84	-	1.181.606,72	-	99.476,59
IPAM INSTITUTO DE PREV E ASS DOS SERV DO M DE PORT	-	3.303,29	-	2.680,23	-	623,06
IMPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO DO O	453,67	6.510,01	-	6.009,24	117,87	836,57
ASPEAR ASSOC SERV PUB ESTADO R	40,00	6.880,00	-	6.360,00	-	560,00
ASPER COOPARTICIPACAO ASSOC SERV PUB ESTADO R	-	216.522,57	-	202.268,50	-	14.254,07
SINDERON SIND DOS PROFIS DE ENFERMAGEM DE ROND	84,16	364,64	-	364,17	-	84,63
BANCO DO BRASIL S/A	-	1.819.813,73	-	1.678.103,63	-	141.710,10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-	8.211.219,39	-	7.549.203,46	-	662.015,93
BRADESCO /SA	-	208.088,02	-	193.097,07	-	14.990,95
IPRENOM INST PREV PROP SERV PUB DE NOVA MAM	-	3.995,28	-	3.942,01	-	53,27
DEP. JUD. - B.G. DA SILVA ME	119,14	953,09	-	1.072,23	-	-
PENSAO JUDICIAL - MARINALVA SANTOS	-	5.959,32	-	5.959,32	-	-
PENSAO ALIMENTICIA CAMARA	-	3.185,80	-	3.185,80	-	-
PENSAO JUDICIAL - ANDREIA DE PAULA AMARAL	-	3.373,20	-	3.092,10	-	281,10
PENSAO JUDICIAL -CONCEIÇAO GONÇALVES GUERREIRO	-	3.337,08	-	3.337,08	-	-
PENSAO JUDICIAL -CONCEIÇAO A. LUCIANO	-	3.092,04	-	3.092,04	-	-
PENSAO JUDICAL - IVONE PEREIRA DE SOUZA	-	6.455,94	-	5.959,33	-	496,61
PENSAO JUDICIAL - ELISANGELA GONÇALVES RIBEIRO	-	6.184,20	-	6.184,20	-	-
PENSAO JUDICIAL - DILVANIA DINIZ GAGO	-	11.244,00	-	11.244,00	-	-
PENSAO JUDICIAL -SOLANGE RODA	-	10.183,43	-	10.183,43	-	-
PENSAO JUDICIAL - RENATA CAMARGO BORGES	-	412,28	-	412,28	-	-
PENSAO JUDICAL -MIRIAN DA SILVA M. PINHEIRO	-	6.674,86	-	6.101,58	-	573,28
PENSAO JUDICIAL -SUELI RAMOS SILVA MARQUES	-	3.047,11	-	3.047,11	-	-
PENSAO JUDICIAL SM - SUELI V. DE JESUS	-	2.912,84	-	2.912,84	-	-
PENSAO JUDICIAL -WDLINIA CRISTINA N. VICENTE	-	3.373,20	-	3.373,20	-	-
Subtotal:	**58.727,16**	**12.216.081,71**	**-**	**11.285.235,90**	**117,87**	**989.455,10**

OBSERVAÇÃO:

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO - 2017				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b+c-d-e)
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO JUDICIAL -CINTIA FERREIRA D FATIMA	-	3.000,00	-	3.000,00	-	-
PENSAO JUDICIAL -NARJARA DA COSTA	-	11.244,00	-	11.244,00	-	-
PENSAO JUDICIAL - DELMAR STRUB	-	9.984,60	-	9.152,55	-	832,05
PENSAO JUDICIAL - MARIA RODRIGUES DOS SANOS	-	5.622,00	-	5.153,50	-	468,50
PENSAO JUDICIAL - MARIA DAS GRAÇAS	-	3.373,20	-	3.373,20	-	-
PENSAO JUDICIAL - RITA DE CASSIA NUNES	-	5.172,24	-	4.741,22	-	431,02
PENSAO JUDICIAL - FABIANA GRAÇAS VITORINO	-	2.248,80	-	2.248,80	-	-
PENSAO JUDICIAL - JANE KELY MACHADO DE LIMA	-	6.090,50	-	5.622,00	-	468,50
PENSAO JUDICIAL - RAQUEL RAMALHO DA S. SILVA	-	6.210,12	-	5.608,75	-	601,37
PENSAO JUDICIAL - MARIA FERREIRA DE SOUZA	-	5.622,00	-	5.622,00	-	-
PENSAO JUDICIAL - MARLENE DUDERDTADT	-	28.727,61	-	28.727,61	-	-
PENSAO JUDICIAL - DEBORA DOS SANTOS BOA SORTE	-	2.623,60	-	2.623,60	-	-
PENSAO JUDICIAL - LUCINEI RAMOS DE SOUZA	-	300,02	-	-	-	300,02
PENHORA JUDICIAL	1.666,27	600,00	-	400,00	-	1.866,27
INPREC INST DE PREV SOC DOS SERV DOS ER PUB DE C	-	4.533,15	-	3.644,10	-	889,05
SINDICATO DOS PROFESSORES DE RP MENSALIDADE SAÚDE -		14.965,61	-	13.357,64	-	1.607,97
P MA/ HONORARIOS	200,00	-	-	-	-	200,00
TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA	284,77	24.955,45	-	23.187,62	10,88	2.041,72
CAUÇAO - RONDEC RONDONIA CONSTRUÇÕES LTDA	1.223,16	-	-	-	-	1.223,16
CAUÇAO - EMEC ENGENHARIA E CONST LTDA	22.897,34	-	-	-	-	22.897,34
CAUÇAO - SYLVIO NETO	786,87	-	-	-	-	786,87
CAUÇAO - MARIA BARBOSA	2.001,19	-	-	-	-	2.001,19
CAUÇAO - VILMA ALVES DOS SANTOS	731,45	-	-	-	-	731,45
CAUÇAO - MARIA LOURDES DIGO SOUZA	1.008,53	-	-	-	-	1.008,53
CAUÇAO - MONTE SIÃO CONST E LOCAÇÕES LTDA	10.161,62	-	-	-	-	10.161,62
CAUÇAO - ML CONSTRUTORA E EMPEENDEDORA LTDA	13.272,13	-	-	-	-	13.272,13
CAUÇAO - CONCRETO ENGENHARIA LTDA	7.267,34	-	-	-	-	7.267,34
CAUÇÃO RONDO MOTOS	11.500,00	-	-	-	-	11.500,00
CAUÇÃO DIEGO WILDER	1.024,01	-	-	-	-	1.024,01
CAUÇÃO MALINSK MADEI	19.975,99	-	-	-	-	19.975,99
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A	-	385,44	-	353,32	-	32,12
TEREZINHA FULBER	-	2.234,28	-	2.048,09	-	186,19
ANA CECILIA P DE OLIVEIRA AMORIM	-	750,00	-	750,00	-	-
ASPMA ASSOC SERV P MUNICIPAL (CARTÃO SERVICARD)	-	562.383,83	-	543.658,08	-	18.725,75
Subtotal:	**94.000,67**	**701.026,45**	**-**	**674.516,08**	**10,88**	**120.500,16**

OBSERVAÇÃO:

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO - 2017		SALDO PARA O EXERCÍCIO
		RECEITAS	DESPESAS	

		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	SEGUINTE (a+b+c-d-e)
SINTERO SIND DOS TRABA EM EDUCAÇÃO RO	234,21	237.449,52	-	217.418,78	-	20.264,95
IMPREB - INST. PREV. MUNIC. DE BURITIS	114,69	2.147,00	-	2.062,24	-	199,45
IPC	-	11.382,09	-	10.102,97	-	1.279,12
SINDICATO DOS PROFESSORES	-	2.540,50	-	1.953,71	-	586,79
PENSÃO JUDICAL - GIRLANE DUARTE LINO	-	2.895,30	-	2.895,30	-	-
PENSÃO JUDICAL - JOSÉ ALVES ROCHA	-	1.499,20	-	1.124,40	-	374,80
PENHORA JUDICIAL - ERENITA CALÇADOS	-	1.463,00	-	562,94	-	900,06
SINTERO SAUDE	38,61	-	-	-	-	38,61
H.S.B.C.	-	31,07	-	31,07	-	-
PENHORA JUDICIAL - SELMA DIAS DE PAULA	-	7.200,00	-	6.600,00	-	600,00
PENSAO JUDICIAL SM - MARIA HELENA PEREIRA	-	13.076,76	-	13.076,76	-	-
PENSAO JUDICIAL - VANESSA L BRASSALOTO	-	41.415,00	-	41.415,00	-	-
PENSAO JUDICIAL - DIRCEU B DA SILVA JR	-	11.275,68	-	11.275,68	-	-
PENSAO REMUNERAÇÃO - ANIE M DE FREITAS	-	48.814,68	-	48.814,68	-	-
PENSAO JUDICIALSM - ANA LUCIA P S SOARES	-	146,66	-	146,66	-	-
PENSAO JUDICIAL - MARIA CICERA DOS SANTOS	-	22.488,00	-	22.488,00	-	-
PENSAO JUDICIAL SM - GLAUCIA D DA ROCHA	-	4.497,60	-	4.497,60	-	-
PENSAO JUDICIAL - JOSIVANIA M DA SILVA	-	2.836,80	-	2.836,80	-	-
PENSAO JUDICIAL - ZILDA N DOS SANTOS	-	4.097,60	-	4.097,60	-	-
PENSAO JUDICIAL - LIAMAR P A SILVA	-	9.744,80	-	9.744,80	-	-
PENSAO JUDICIAL SM - MARINEIIDE V DE MOURA	-	753,34	-	753,34	-	-
PENSAO JUDICIAL SM - JOAO M M ALEXANDRINO	-	17.259,48	-	17.259,48	-	-
PENSAO JUDICIAL - CRISTIANE DOS S SANTANA	-	5.622,00	-	5.622,00	-	-
PENSAO JUDICIAL - FABIANA S CAVALIERI	-	5.481,46	-	5.481,46	-	-
IPECAN - INST. PREV. DO MUNIC. DE CAMPO NOVO - RO	-	3.648,12	-	3.040,10	-	608,02
IMPRES - INST. PREV, DO MUNIC. DE ALVORADA DO OESTE	-	3.147,21	-	2.574,99	-	572,22
SERRA PREV. IPSSPM DE MIRANTE DA SERRA RO	-	1.184,40	-	921,20	-	263,20
PENHORA JUDICIAL - CINTIA DANTAS DOS SANTOS	-	450,00	-	450,00	-	-
INST. DE PREV. DOS SERVID. DO MUNICIPIO DE JARU	- 1.799,37	1.075,02	-	716,68	-	- 1.441,03
Subtotal:	**- 1.411,86**	**463.622,29**	**-**	**437.964,24**	**-**	**24.246,19**
Subtotal Depositos:	**225.483,73**	**33.870.241,73**	**-**	**30.795.659,73**	**355,09**	**3.299.710,64**
TOTAL GERAL	**10.711.481,95**	**40.035.583,81**	**-**	**39.738.148,01**	**1.488.531,48**	**9.520.386,27**
OBSERVAÇÃO:						

Publicado por:
Vagner Ramalho Deltrino
Código Identificador:743AF066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2017 - ARIQUEMES/RO

DEMONSTRATRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MODELO NBCASP) - CONSOLIDADO		
EXERCÍCIO DE 2017		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**320.281.238,70**	**345.808.803,59**
Receitas derivadas e originárias	73.735.817,21	74.980.146,58
Transferências correntes e recebidas	204.198.310,73	221.084.577,33
Outros ingressos operacionais	42.347.110,76	49.744.079,68
Desembolsos	**292.679.323,85**	**342.847.046,31**
Pessoal e demais despesas	181.672.308,18	198.244.379,27
Juros e encargos da dívida	1.247.617,30	1.218.560,99
Transferências concedidas	67.589.649,43	88.811.424,58
Outros desembolsos operacionais	42.169.748,94	54.572.681,47
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**27.601.914,85**	**2.961.757,28**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**2.329.354,82**	**413.827,91**
Alienação de bens	155.410,50	413.827,91
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	-	-
Outros ingressos de investimentos	2.173.944,32	-
Desembolsos	**6.499.180,79**	**17.058.689,09**
Aquisição de ativo não circulante	6.499.180,79	17.058.689,09
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-4.169.825,97**	**-16.644.861,18**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**7.349.699,69**	**14.947.409,38**
Operações de Crédito	7.349.699,69	3.897.186,26
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Transferências de caital recebidas	-	11.050.223,12
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**9.070.547,21**	**2.609.127,74**
Amortização/Refinanciamento da dívida	1.720.847,52	2.609.127,74
Outros desembolsos de financiamentos	7.349.699,69	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-1.720.847,52**	**12.338.281,64**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**21.711.241,36**	**-1.344.822,26**
Caixa e Equivalente de caixa inicial	141.711.337,32	143.056.159,58
Caixa e Equivalente de caixa final	**163.422.578,68**	**141.711.337,32**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	32.547.286,24	30.532.699,51
Receita de Contribuições	10.091.956,91	10.784.098,84
Receita Patrimonial	415.218,59	257.194,13
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	146.600,28	1.055.657,42

Remuneração das Disponibilidades	15.139.987,10	18.862.812,28
Outras Receitas Derivadas e Originárias	22.451.143,24	13.487.684,40
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**80.792.192,36**	**74.980.146,58**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	**89.973.812,51**	**128.158.665,78**
da União	55.681.573,46	49.508.234,94
de Estados e Distrito Federal	34.292.239,05	37.761.819,77
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	**49.183.589,03**	**40.888.611,07**
Outras transferências correntes recebidas	49.183.589,03	40.888.611,07
Total das transferência recebidas	**139.157.401,54**	**169.047.276,85**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	-	
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	**67.663.588,55**	**64.220.979,28**
Outras transferências concedidas	67.663.588,55	64.220.979,28
DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
SUBFUNÇÕES	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	6.669.711,40	6.362.166,51
Judiciária	2.086.639,08	7.681.785,25
Essencial à Justiça	161.970,12	1.449.977,55
Administração	13.429.380,33	15.199.868,96
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	3.260.727,50	4.399.572,16
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	5.024.289,76	6.233.148,71
Previdência Social	6.583.583,76	6.012.443,21
Saúde	56.915.851,07	56.374.145,02
Trabalho	-	-
Educação	70.205.925,76	69.905.037,75
Cultura	1.411.985,81	1.743.013,46
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	17.383.313,79	23.444.973,97
Habitação	-	-
Saneamento	4.919.600,57	5.778.943,53
Gestão Ambiental	1.277.545,69	1.467.749,79
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	1.977.379,09	3.457.490,01
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	16.303,65	93.774,59
Comunicações	-	-
Energia	3.816.495,37	5.749.441,12
Transporte	13.034,40	30.208,30
Desporto e Lazer	84.248,64	142.985,50
Encargos Especiais	3.251.667,69	3.604.031,70
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**198.489.653,48**	**219.130.757,09**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outro Encargos da Dívida	1.247.617,30	1.218.560,99
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.247.617,30**	**1.218.560,99**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada conforme Instruções de Procedimentos Contábeis IPC 08 - Metologia para Elaboração da		
Demonstração dos Fluxos de Caixa.		
Os vaAloPreoslitaicparedseenCtoandtoasbicliozna sçiãdoerdaomRaPmPSovicmoennfotarmçãeoMdaansucaolndteasCIonntrtaabOaFlidSaSd.e		
Aplicada ao Setor Público - MCASP/STN e Instruções de Procedimento Contábeis - (IPCS).		

Publicado por:
Vagner Ramalho Deltrino
Código Identificador:0DCBDD70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Ata de Registro de Preços nº 026/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2017
Processo Administrativo nº 1257/2017
Validade: 18/10/2017 a 17/10/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos,** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

Empresa: **Goldi Serviços e Administração LTDA-EPP**

CNPJ nº 20.217.208/0001-74
Endereço: Rua Calçada das Margaridas nº 163 Sala 02, na cidade de Barueri/SP
Representante legal: Alex dos Santos Belarmino, CPF sob nº 071.110.899-44.

Item	Descrição	SERV	CONSUMO ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA REGISTRADA%	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Registro de Preços para a Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Buritis/RO, discriminados no Anexo I e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste Termo.	MÊS	12	0,00	R$ 3.591.089,10

Obs: A íntegra da Ata nº 026/2016, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3101846F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Ata de Registro de Preços nº 033/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2017
Processo Administrativo nº 1385/2017
Validade: 11/01/2018 a 10/01/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis.

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.176.223/0004-82 - TEL/FAX: (69) 3443 1156
E-MAIL: licitacao1.cac@biocal.com.br licitacao2.jp@biocal.com.br
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 1936 - Liberdade – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ JAIRO SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 626.123.015-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA DE 20ML	FRASCO	100	TEUTO	1,15	115,00
24	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	TEUTO	0,07	7.000,00
35	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.500	TEUTO	6,43	9.645,00
40	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	TEUTO	0,04	2.800,00
41	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	CRISTÁLIA	0,27	540,00
56	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	TEUTO	0,19	285,00
71	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	0,11	1.650,00
79	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	CRISTÁLIA	0,10	1.000,00
95	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5ML	FRASCO	60	TEUTO	1,80	108,00
105	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL DE 80G	TUBO	1.000	TEUTO	4,30	4.300,00
126	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 100ML	FRASCO	1.000	TEUTO	3,00	3.000,00
128	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500	TEUTO	0,13	325,00
131	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML	AMPOLA	500	CRISTÁLIA	1,60	800,00
135	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA	FRASCO-AMPOLA +	300	TEUTO/ISOFARMA	5,00	1.500,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE 4ML	AMPOLA				
141	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5ML	AMPOLA	500	TEUTO	0,73	365,00
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	500	UNIÃO QUIMICA	1,29	645,00

TABELA II
LICITANTE: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40 - TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **GLEISON SACHET**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 650.526.920-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	SOBRAL	0,02	1.600,00
05	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 10ML	FRASCO	6.000	PRATI	1,04	6.240,00
09	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20.000	PRATI	0,15	3.000,00
10	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL de 60 ml	FRASCO	1.000	PRATI	3,89	3.890,00
11	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL de 100 ML	FRASCO	200	GLAXO	18,00	3.600,00
12	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	GLAXO	1,50	12.000,00
13	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	0,04	600,00
16	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL de 15 ML	FRASCO	300	PRATI	5,40	1.620,00
18	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	GEOLAB	0,03	240,00
22	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	PRATI	14,40	1.440,00
23	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000	SANVAL	0,02	700,00
25	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,38	3.800,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	NATULAB	0,24	3.600,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	NATULAB	0,44	2.200,00
30	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	BIOLAB	0,20	1.800,00
31	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	BIOLAB	0,20	1.800,00
32	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	BIOLAB	0,20	1.200,00
33	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.000	BIOLAB	0,20	2.600,00
34	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	55.000	ABL	0,45	24.750,00
36	CETOCONAZOL 20MG/G OU 2% XAMPU DE 100ML	FRASCO	350	NATIVITA	4,80	1.680,00
44	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	35.000	TEUTO	0,05	1.750,00
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000	PRATI	0,05	1.750,00
57	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)CREME DE 10G	TUBO	800	PRATI	0,93	744,00
58	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR DE 100ML	FRASCO	400	FARMACE	1,50	600,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 10ML	FRASCO	2.500	FARMACE	0,66	1.650,00
63	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	PRATI	0,07	2.800,00
65	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	HIPOLABOR	0,50	1.000,00
74	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 100ML	FRASCO	500	PRATI	5,88	2.940,00
75	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 120ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	7,30	1.460,00
76	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	HIPOLABOR	0,03	750,00
77	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	MEDQUIMICA	0,02	800,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	CIMED	0,02	1.200,00
82	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	0,09	1.350,00
83	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 30ML	FRASCO	600	NATULAB	1,10	660,00
84	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	22.000	PRATI	0,74	16.280,00
89	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	PRATI	0,03	4.500,00
91	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 120 ML	FRASCO	1.200	NATULAB	1,35	1.620,00
93	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	SANVAL	0,03	2.100,00
98	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL DE 50G	TUBO	1.000	PRATI	4,00	4.000,00
103	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	HYPERMARCAS	0,07	1.260,00
104	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL DE 50ML	FRASCO	250	PRATI	2,90	725,00
106	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO DE 28G	TUBO	600	PRATI	1,28	768,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 15ML	FRASCO	1.000	NATULAB	0,73	730,00
112	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	NATULAB	0,05	1.000,00
116	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	SANVAL	0,22	2.200,00
117	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL DE 27,9G	ENVELOPE	3.000	NATULAB	0,63	1.890,00
123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 50ML	FRASCO	2.000	TEUTO	1,30	2.600,00
125	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	NATULAB	0,04	2.800,00

TABELA III
LICITANTE: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 06.935.554/0001-67 - TEL/FAX: (54) 3341-1831 – 3341-5165
E-MAIL: licita@marcofarma.com.br pregao@marcofarma.com.br
ENDEREÇO: Rua Pedro Toniollo, 1141, Industrial – Getulio Vargas/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS WAVZENKIEVICZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 727.402.640-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	NUNESFARMA	0,04	2.400,00
14	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	PRATI	0,06	120,00
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	VITAMEDIC	0,06	480,00
38	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 20ML	FRASCO	600	PRATI	2,70	1.620,00
51	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	OSÓRIO	0,02	300,00
64	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	ASPEN PHARMA	0,15	1.050,00
87	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	GEOLAB	0,05	300,00
113	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO DE 60ML	FRASCO	200	NATIVITA	2,29	458,00
114	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO DE 60ML	FRASCO	60	NATIVITA	5,98	358,80
115	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	VITAMEDIC	0,09	720,00
122	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME DE 30G	TUBO	500	PRATI	3,79	1.895,00

TABELA IV
LICITANTE: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 07.768.887/0001-01 - TEL/FAX: (32) 3217-1930 (21) 2456-7015
E-MAIL: mundifarmadistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Lourdes, 658, Juiz de Fora/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO RICARDO DE MELO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 671.988.487-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	2.000	EMS	4,81	9.620,00

TABELA V
LICITANTE: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02- TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao02@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks 105 cx. Postal 2048 – Industrial, Erechim – RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SEDINEI STIEVENS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR 50MG/G CREME de 10 GR	TUBO	200	PRATI	3,46	692,00
02	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	0,32	1.600,00
06	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,37	3.700,00
07	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	PRATI	0,05	400,00
08	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	0,15	450,00
15	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	MEDQUIMICA	0,45	2.250,00
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,31	1.550,00
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	UNIÃO QUIMICA	0,20	4.000,00
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	MERCK	0,05	500,00
53	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	MEDQUIMICA	0,07	1.050,00
55	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML	AMPOLA	350	UNIÃO QUIMICA	6,54	2.289,00
61	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	PHARLAB	0,05	200,00
72	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.080	MERCK	0,60	648,00
73	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	MEDQUIMICA	0,21	2.100,00
86	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE DE 120ML	FRASCO	500	NUTRIEX	5,38	2.690,00
88	LORATADINA 1MG/ML XAROPE DE 100ML	FRASCO	150	PRATI	2,00	300,00
90	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	GEOLAB	0,06	240,00
92	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	ONEFARMA/ CIMED	0,05	100,00
94	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	ONEFARMA/ CIMED	0,04	480,00
97	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	SANVAL	0,33	8.250,00
99	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	0,10	1.500,00
101	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500	ZYDUS	0,09	225,00
102	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	ZYDUS	0,22	220,00
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	0,09	450,00
130	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML	AMPOLA	350	FARMACE	0,39	136,50
132	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML	AMPOLA	300	SANTISA	0,40	120,00
134	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE 2ML	FRASCO-AMPOLA + AMPOLA	300	BLAU	2,62	786,00
138	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML	AMPOLA	1.400	SANTISA	0,32	448,00
139	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	350	UNIÃO QUIMICA	2,85	997,50

TABELA VI
LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54 - TEL/FAX: (69) 3422-9077
E-MAIL: compras@dentaljamari.com.br licite.empeendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Jamari, nº 2349, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	250	ISOFARMA	0,62	155,00

TABELA VII
LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.
CNPJ: 16.970.999/0001-31 - TEL/FAX: (54) 3519-0702/2106-5767
E-MAIL: dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Caldas Júnior nº 27, Sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **LOIRI TEREZINHA BEZ,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 766.922.990-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% OU 20MG/G GEL 30G	TUBO	150	PHARLAB	3,27	490,50
48	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.000	RANBAXY	0,52	1.040,00
49	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000	RANBAXY	0,64	3.840,00
52	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE DE 120ML	FRASCO	200	NATIVITA	6,87	1.374,00

TABELA VIII
LICITANTE: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 25.106.470/0001-65 - TEL/FAX: (63) 3322-4746/ 99229-5819
E-MAIL: royalhospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: Rua SE 05, Qd 104 Sul, nº 09, Conjunto 03, LT 20, Sala 09 – Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO
NOME DO REPRESENTANTE: **JESUS ALVES DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 797.291.181-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,10	1.000,00
54	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	NATULAB	0,24	360,00
68	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50G	TUBO	200	SANVAL	16,50	3.300,00
81	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	0,15	2.250,00
85	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	VITAMEDIC	0,38	76,00
96	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	UNIÃO QUIMICA	0,56	840,00
100	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500	TEUTO	0,36	2.700,00
110	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	70.000	TEUTO	0,07	4.900,00
121	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	SOBRAL	0,17	10.200,00
129	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML	AMPOLA	300	ISOFARMA	0,35	105,00
136	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML	AMPOLA	700	ISOFARMA	0,48	336,00
140	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML	AMPOLA	500	EQUIPLEX	0,25	125,00

TABELA IV
LICITANTE: BH FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26- TEL/FAX: (31) 2122-9400
E-MAIL: licitacao@bhfarma.com.br editais02@bhfarma.com.br pregaoeletronico@bhfarma.com.br
ENDEREÇO: Rua Simão Tamm, 257, B. Cachoeirinha, Belo Horizonte – MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **JACQUELINE PARREIRA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 105.986.416-96.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BH FARMA COMERCIO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 100ML	FRASCO	1.000	UNIÃO QUÍMICA	10,14	10.140,00
42	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	NOVARTIS	0,80	4.800,00
127	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	ABBOTT	0,60	6.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 033/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CC7A9DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Ata de Registro de Preços nº 034/2017
Referente ao Pregão Presencial nº 025/2017
Processo Administrativo nº 947/2017
Validade: 09/01/2018 a 08/01/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios **(produtos perecíveis),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 - TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03 – Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carne, bovina, acém de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	2.880	REGIÃO	13,00	37.440,00
03	Carne, bovina, lombo em cubo de segunda sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	2.390	REGIÃO	14,40	34.416,00
04	Carne, bovina, moída de segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	2.970	REGIÃO	12,65	37.570,50
06	Carne, músculo em cubo de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	1.200	REGIÃO	13,05	15.660,00
12	Apresuntado de frango pacote c/01kg.	Kg	431	MAX	20,75	8.943,25
13	Carne bovina, para hambúrguer embalagem: caixa com 12 unidades.	Kg	26	REGIÃO	18,90	491,40
15	Queijo tipo mussarela pacote com 01 kg. (fatiado)	Pct	1.200	BOM	17,00	20.400,00
18	CHEIRO VERDE, maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	Mç	895	REGIÃO	2,70	2.416,50
23	Ovo de galinha tipo extra, classe a, branco embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720g, com selo e aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade	Pct	1.005	REGIÃO	5,25	5.276,25
31	Banana da terra in natura de apresentação achatada madura, em pencas, com a casca resistente amarelo-escura. A polpa, rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	Kg	545	REGIÃO	3,10	1.689,50
32	ALFACE (MAÇO) COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS, BEM FORMADA COM FOLHAS TENRASe sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	Mç	860	REGIÃO	3,27	2.812,20
33	Couve manteiga in - natura, apresentação em maço.	Kg	580	REGIÃO	17,00	9.860,00
38	Mortadela, defumada artesanalmente, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	Kg	180	FRIMESA	16,00	2.880,00
40	Salsicha de carne bovina, tipo hot dog de boa qualidade resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	Kg	1000	ESTRELA	6,65	6.650,00
47	Repolho e boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1035	PAULISTA	3,35	3.467,25
49	Bacon defumado e embalado a vácuo.	Kg	325	EXELENCIA	20,00	6.500,00
57	Melão amarelo curumim com forma variável, podendo ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20 e 25 cm de diâmetro, pronto para o consumo.	Kg	330	PAULISTA	3,70	1.221,00
60	Polpa de abacaxi congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	Kg	350	REGIÃO	10,00	3.500,00
63	Hortelã, 10g constando na embalagem a data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Pct	100	CAMPILAR	2,25	225,00
66	Polpa de araçá boi, congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	Kg	300	BURITI	10,20	3.060,00
70	Batata doce lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	200	PAULISTA	3,50	700,00
71	Banana prata extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	200	REGIÃO	4,05	810,00
73	Goiaba vermelha com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	REGIÃO	7,50	750,00
76	Costelinha de porco de boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	Kg	200	REGIÃO	17,80	3.560,00

TABELA II

LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME - ME.
CNPJ: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 9972-7468
E-MAIL: cicero.carlos@hotmail.com.br
ENDEREÇO: Rua Jamari, nº 3013, Sala 07,1º andar, setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI ME - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Carne, bovina, charqueada dianteiro, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	560	RIOMAR	24,48	13.708,80
05	Carne, bovina, chambari	Kg	90	FRIG DALLAS	13,05	1.174,50
07	Carne, bovina, alcatra de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	1.430	FRIBOI	18,00	25.740,00
08	Carne, bovina, chã de dentro de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou de serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou serviço de inspeção municipal (S.I.M) e data de validade.	Kg	1.650	FRIBOI	17,58	29.007,00
09	Frango abatido, inteiro	Kg	2.730	AVENORTE	5,40	14.742,00
10	Peixe de água doce (dourado) fresco em filé	Kg	351	ZALTANA	26,10	9.161,10
11	Peixe de água doce (dourado) fresco em posta.	Kg	401	ZALTANA	22,70	9.102,70
16	Tomates inteiros, lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade. Tomates inteiros, lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1.270	REGIÃO	4,78	6.070,60
17	Cebola nacional branca de cabeça inteiras, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	760	NACIONAL	3,20	2.432,00
20	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, embalagem com 0,5kg	Pct	1.150	PROVE	7,90	9.085,00
21	Polpa de fruta, natural, sabor cajá, com 0,5kg.	Pct	890	PROVE	7,90	7.031,00
22	Polpa de fruta, natural, sabor cupuaçu, com 0,5kg.	Pct	1.100	PROVE	7,90	8.690,00
28	Alho	Kg	550	REAL	19,88	10.934,00
29	Batata, de boa qualidade tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo	Kg	1.100	NACIONAL	2,88	3.168,00
30	Pimentão verde de boa qualidade superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	Kg	365	REGIÃO	6,25	2.281,25
34	Abobrinha verde de casca brilhante	Kg	150	REGIÃO	3,15	472,50
35	Linguiça calabresa, congelado, cor, cheiro e sabor próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos apresentando na embalagem data de validade origem, peso e registro do produto no órgão competente.	Kg	990	FRIELA	14,55	14.404,50
36	Linguiça mista defumada de boa qualidade com aspecto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	790	FRIELA	13,70	10.823,00
39	Presunto cozido fatiado alimento salgado tipo cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4cº, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Kg	495	FRIELA	25,44	12.592,80
41	Beterraba in natura lisas de 1ª qualidade não deve estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	Kg	240	NACIONAL	3,35	804,00
42	Chuchu selecionado, de 1ª qualidade, tamanho médio apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e brotos.	Kg	220	REGIÃO	3,19	701,80
43	Frango coxa e sobre coxa, congeladas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	Kg	1710	AVENORTE	6,90	11.799,00
44	Peito de frango congelado, cor, cheiro e sabor próprios, em perfeito estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.	Kg	1470	AVENORTE	8,10	11.907,00
45	Limão taiti fruto arredondadado, verde intenso com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para consumo humano.	Kg	275	REGIÃO	3,80	1.045,00
46	Cenoura selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	700	NACIONAL	3,40	2.380,00
48	Polpa de maracujá congelada 100% natural características adicionais registrada no órgão competente.	Kg	500	PROVE	10,99	5.495,00
52	Apresuntado impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	Kg	200	FRIELA	14,20	2.840,00
53	Laranja comum de boa qualidade, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	Kg	560	PAULISTA	2,70	1.512,00
54	Maça nacional de boa qualidade superfície lisa coloração e tamanho uniforme com ausência de brotos rachaduras e fungos em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo	Kg	880	NACIONAL	4,15	3.652,00
55	Mamão papaia maduro, pronto para consumo.	Kg	530	REGIÃO	3,48	1.844,40
56	Melancia verde escura e clara listrada, globosa de formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	Kg	1100	REGIÃO	2,50	2.750,00
62	Carne bovina, de 1ª, cortada em bife sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios inspecionada, embalagem de plástico	Kg	600	FRIG DALLAS	21,70	13.020,00

	polietileno atóxico.					
64	Laranja pera madura com casca fina e lisa, cor amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo.	Kg	500	PAULISTA	2,48	1.240,00
67	Polpa de cajú congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	Kg	300	PROVE	9,65	2.895,00
68	Polpa de goiaba congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente	Kg	300	PROVE	9,65	2.895,00
69	Polpa de graviola congelada 100% natural características adicionais registrado no órgão competente.	Kg	300	PROVE	10,48	3.144,00
72	Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	200	REGIÃO	4,00	800,00
74	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas- sabor morango. (bandejas com 06 unidades) A) classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês.	Und	150	REAL	4,00	600,00
75	Pernil suíno com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	Kg	300	NUTRIBRA	13,50	4.050,00
77	Bisteca suína de boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	Kg	180	NUTRIBRA	13,85	2.493,00

TABELA III
LICITANTE: T.B. WRUCK - ME
CNPJ: 28.218.131/0001-69 - TEL/FAX: (69) 99238-0867
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, nº 299, Setor 08, Buritis RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TEODOLINA BESSERT WRUCK**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 419.151.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: T.B. WRUCK – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Pão massa fina para cachorro quente 50g, pct com 10 pães.	Kg	4.080	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	8,45	34.476,00
25	Pão massa fina para hambúrguer 50g, pct com 10 pães.	Kg	131	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	8,45	1.106,95
26	Pão Frances 50g, caixa plástica atóxica pct com 25 pães.	Kg	2.890	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	7,95	22.975,50
27	Pão de forma fatiado, pct com no mínimo 500g.	Kg	550	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	6,95	3.822,50
58	Pão de queijo, assado, em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite.	Kg	900	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	15,30	13.770,00
59	Pão doce peso referencia: unidade de 100g características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	Kg	400	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	8,50	3.400,00
65	Pão para cachorro quente, embalagem com 05 unidade	Und	1000	PANIFICAÇÃO VITÓRIA	1,75	1.750,00

Obs: A íntegra da Ata nº 034/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 25 de Abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:605979A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018
PROCESSO N.º 170/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2018

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de cartuchos de tinta e toner para atender as necessidades das Secretarias do município de Cujubim, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2018**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRISUPRI DIST. E COMERCIO LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00 - TEL: (17)- 2138-0700
ENDEREÇO: Rua Jorge Tibiriçá, Nº 2474, Parque Industrial, São José do Rio Preto – SP.
CEP: 15.025-060
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ CORREA DA ROCHA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	Cartucho de Toner – LEXMAR MX310DN. Rendimento médio de 10.000 Cópias. (Original ou Similar)	**DSI/CHINAMATE**	**UN**	**320**	**R$ 205,00**	**DISTRISUPRI DIST. E COMERCIO LTDA EPP.**

TABELA II

LICITANTE: **I. MEISSEN – ME.**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84- TEL: (69) 3421-7345
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, nº 558, Centro, Ji-Paraná – RO.
CEP: 76.900-126
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	Cartucho de Toner - HP LASERJET 1132MPF (PRETO). Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar.	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**1.002**	**R$ 25,04**	**I. MEISSEN – ME.**
16	Cartucho de Toner – BROTHER DCP 1617 NW (PRETO). Rendimento médio de 1.000 Cópias. (Original ou Similar)	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**60**	**R$ 47,50**	**I. MEISSEN – ME.**
18	Cartucho de Toner – HP LASERJET MFP M 127 (PRETO). Rendimento médio de 1.500 Cópias. (Original ou Similar).	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**12**	**R$ 36,90**	**I. MEISSEN – ME.**

TABELA III

LICITANTE: **LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73 - TEL: (69) 3535-3811
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3000, Setor 01, Ariquemes – RO.
CEP: 76.870-140
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Cartucho de Toner - HP LASERJET CP1025 COLOR (PRETO). Rendimento médio de 1.200 Cópias. Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**20**	**R$ 37,31**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
02	Cartucho de Toner - HP LASERJET CP1025 COLOR (CIANO). Rendimento médio de 1.000 Cópias. Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**20**	**R$ 37,18**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
03	Cartucho de Toner - HP LASERJET CP1025 COLOR (AMERELO). Rendimento médio de 1.000 Cópias. Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**20**	**R$ 35,74**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
04	Cartucho de Toner - HP LASERJET CP1025 COLOR (MAGENTA). Rendimento médio de 1.000 Cópias. Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**20**	**R$ 35,82**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
05	Cartucho de Toner - HP LASERJET 200 COLOR M251NW (PRETO). Rendimento médio de 2.400 Cópias. Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**10**	**R$ 50,88**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
06	Cartucho de Toner - HP LASERJET 200 COLOR M251NW (CIANO). Rendimento médio de 1.800 Cópias. Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**10**	**R$ 50,80**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
07	Cartucho de Toner - HP LASERJET 200 COLOR M251NW (AMERELO). Rendimento Médio de 1.800 Cópias. Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**10**	**R$ 50,85**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
08	Cartucho de Toner - HP LASERJET 200 COLOR M251NW (MAGENTA). Rendimento médio de 1.800 Cópias. Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**10**	**R$ 50,82**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
10	Cartucho de Toner - HP LASERJET M125A MFP (PRETO). Rendimento médio de 2.200 Cópias Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**480**	**R$ 47,20**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
11	Cartucho de Toner – SAMSUNG ML2165 (PRETO). Rendimento médio de 1.500 Cópias Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**24**	**R$ 53,18**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
12	Cartucho de Toner - HP LASERJET P 1005(PRETO). Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**120**	**R$ 25,63**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
13	Cartucho de Toner - HP LASERJET P 1102 w (PRETO). Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**132**	**R$ 25,79**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
14	Cartucho de Toner - HP LASERJET M 2727 NF (PRETO). Rendimento médio de 3.000 Cópias Original ou Similar.	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**24**	**R$ 25,79**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
15	Cartucho de Toner - HP LASERJET 1010 (PRETO). Rendimento médio de 2.000 Cópias.	**CHINAMATE BEST**	**UN**	**12**	**R$ 25,58**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA**

	(Original ou Similar).	**CHOICE**				**LTDA – EPP.**
17	Cartucho de Toner – SAMSUNG PROXPRESS M3375FD (PRETO). Rendimento médio de 2.000 Cópias. (Original ou Similar).	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**10**	**R$ 136,57**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
19	Cartucho de Toner – XEROX WORKCENTRE 3045 (PRETO). Rendimento médio de 1.000 Cópias. (Original ou Similar).	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**12**	**R$ 15,93**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
20	Cartucho de Toner – SAMSUNG ML 375 ND (PRETO). Rendimento médio de 5.000 Cópias. (Original ou Similar).	**CHINAMATE BEST CHOICE**	**UN**	**20**	**R$ 99,61**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico 008/2018, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº008/2018**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 170/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
Distrisupri Dist. e Comercio LTDA EPP.
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00
Representante**:**
ANDRÉ CORREA DA ROCHA

I. Meissen – ME.
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.

Laptop Infomática e Tecnologia LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73
Representante:
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A9E04440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital de Licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018,** do tipo menor preço, instaurado através do **Processo Administrativo n.º 139-06/2018**, que será julgada pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e **eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios**, visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. As alterações corroboraram com os argumentos apresentados pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba - PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 7903 Loja 12 Bairro Hauer, CEP: 81.670-000 CNPJ sob o n°. 13.545.473/0001-16**.**

INCLUI-SE NO EDITAL:

ANEXO I DO EDITAL
CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
b) Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

ALTERA-SE NO EDITAL:

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139-06/2018
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Objeto: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e **eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios**, visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE**, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 003/2018**e seus anexos, cujos elementos a integra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1000R20 16 RADIAL LISO, PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% CASCALHO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	24	2.057,500	49.380,000
2	PNEU 1000R20 16 RADIAL BORRACHUDO, PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% CASCALHO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	48	2.241,250	107.580,000
3	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	4	998,750	3.995,000
4	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	8	1.160,500	9.284,000
5	PNEU 700/16 LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	4	592,000	2.368,000
6	PNEU 700/16 BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CX	8	636,000	5.088,000
7	PNEU 295/80R 22,5 - RADIAL LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	CX	12	1.869,500	22.434,000
8	PNEU 275/80R 22,5 - RADIAL LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	24	1.736,250	41.670,000
9	PNEU 175/R13 RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	8	196,667	1.573,336
10	PNEU 175/65R14 - RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	8	251,333	2.010,664

ALTERA-SE NO EDITAL:

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO:
O presente Projeto Básico tem a finalidade do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (pneus e acessórios), para atender necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant
001	PNEU 1000R20 16 RADIAL LISO, PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% CASCALHO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	024
002	PNEU 1000R20 16 RADIAL BORRACHUDO, PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% CASCALHO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	048
003	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	004
004	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	008
005	PNEU 700/16 LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	004
006	PNEU 700/16 BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	008
007	PNEU 295/80R 22,5 - RADIAL LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	012
008	PNEU 275/80R 22,5 - RADIAL LISO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	024
009	PNEU 175/R13 RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	008
010	PNEU 175/65R14 - RADIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE FÁBRICA DE ATÉ CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	Unid	008

VI. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:
Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, à Av. Ayrton Senna, nº 1425, Bairro Centro, município de Itapuã do Oeste/RO, de segunda à sexta feira, das 07h:30min às 13h:30 min., no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do instrumento contratual.
O prazo pode ser expendido, conforme a justificativa do tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos pneus, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

Fica ALTERADA a Sessão Pública Virtual para credenciamento, recebimento das propostas e da documentação de habilitação, conforme abaixo.

Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 04/05/2018, até 08h25min do dia 16/05/2018** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **16/05/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Abril de 2018.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE

Portaria N.º 006/GAB-PMIO/2017
PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3D5F6B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:015/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-323/PMJ/2018
VALIDADE: 02/05/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr. **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME					
CNPJ: 21.324.430/0001-39					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
AMINOFILINA DOSAGEM 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	550	HIPOLABOR	R$ 0,75	R$ 412,50
BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	TEUTO	R$ 8,28	R$ 8.280,00
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO – AMPOLA I.V	FRASCO	3.000	BLAU	R$ 7,87	R$ 23.610,00
SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO.	BOLSA	10.000	EQUIPLEX	R$ 1,92	R$ 19.200,00
SORO FISIOLÓGICO 9% 1000 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO.	BOLSA	6.000	EQUIPLEX	R$ 4,47	R$ 26.820,00
SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML. BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO.	BOLSA	12.000	EQUIPLEX	R$ 2,89	R$ 34.680,00
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	TEUTO	R$ 0,06	R$ 3.000,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	ISOFARMA	R$ 0,38	R$ 380,00
CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	50	CIFARMA	R$ 17,99	R$ 899,50
DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 3ML	AMPOLA	20.000	FARMACE	R$ 0,51	R$ 10.200,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML, IV AMPOLA DE 5ML (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98)	AMPOLA	150	TEUTO	R$ 17,19	R$ 2.578,50
GLICOSE 25% AMPOLA POLIETILENO 10ML	AMPOLA	1.200	ISOFARMA	R$ 0,23	R$ 276,00
SORO GLICOSADO 5% 500 ML. BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO.	FRASCO	8.000	EQUIPLEX	R$ 3,26	R$ 26.080,00
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 5ML FRASCO – AMPOLA I.V/S.C	FRASCO	1.000	CRISTALIA	R$ 6,99	R$ 6.990,00
PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	FRASCO	300	NATIVITA	R$ 2,02	R$ 606,00
PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	FRASCO	250	NATIVITA	R$ 2,58	R$ 645,00
SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FÉRRICO E.V, AMPOLA	AMPOLA	5.000	BLAU	R$ 7,99	R$ 39.950,00
SORO RINGER LACTADO 500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO.	BOLSA	6.000	EQUIPLEX	R$ 3,05	R$ 18.300,00
SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	ISOFARMA	R$ 0,32	R$ 16,00
SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	800	SANTEC	R$ 0,96	R$ 768,00
TENOXICAM 40MG/FRASCO - AMPOLA PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	8.000	CRISTALIA	R$ 5,52	R$ 44.160,00
VALOR TOTAL					**R$ 267.851,50**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA					
CNPJ: 02.475.985/0001-37					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 5.000,00
AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	5.000	PRATI	R$ 5,44	R$ 27.200,00
AMPICILINA SÓDICA 1G I.M/I.V FRASCO – AMPOLA	AMPOLA	10.000	TEUTO	R$ 4,95	R$ 49.500,00
BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML, 10ML USO IV.	AMPOLA	600	SAMTEC	R$ 0,72	R$ 432,00
CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE	COMP.	10.000	IMEC	R$ 0,06	R$ 600,00

CÁLCIO) COMPRIMIDO					
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMPOLA C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	SAMTEC	R$ 0,27	R$ 324,00
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 600,00
ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	PRATI	R$ 9,60	R$ 1.920,00
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE REDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	PRATI	R$ 9,00	R$ 2.700,00
GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)	FRASCO	100	J.P.	R$ 4,96	R$ 496,00
GLICOSE 50%, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	2.800	SAMTEC	R$ 0,28	R$ 784,00
GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	SAMTEC	R$ 0,29	R$ 58,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 1.500,00
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 600,00
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	SANVAL	R$ 0,26	R$ 13.000,00
NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000	TEUTO	R$ 0,22	R$ 4.400,00
OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	50.000	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 115.114,00**

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 02.520.829/0001-40					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	MEDQUIMICA	R$ 0,43	R$ 6.450,00
CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	SANVAL	R$ 0,02	R$ 2.000,00
CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CRISTALIA	R$ 0,33	R$ 16.500,00
CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML FRASCO - AMPOLA (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98)	FRASCO	120	BIOCHIMICO	R$ 45,00	R$ 5.400,00
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	PRATI	R$ 0,16	R$ 8.000,00
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	40.000	TEUTO	R$ 0,05	R$ 2.000,00
DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	BISNAGA	200	PRATI	R$ 0,93	R$ 186,00
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/2,5ML, AMPOLA	AMPOLA	18.000	FARMACE	R$ 0,55	R$ 9.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 50.436,00**

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 07.640.617/0001-10**					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	50.000	ABL	R$ 0,30	R$ 15.00,00
CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	ABL	R$ 1,32	R$ 3.960,00
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50.000	FARMACE	R$ 0,69	R$ 34.500,00
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CRISTALIA	R$ 0,25	R$ 2.500,00
METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGA	3.000	PRATI	R$ 3,87	R$ 11.610,00
NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	BISNAGA	5.000	PRATI	R$ 5,17	R$ 25.850,00
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO – AMPOLA I.M/I.V	AMPOLA	8.000	TEUTO	R$ 4,40	R$ 35.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 128.620,00**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP					
CNPJ: 14.905.502/0001-76					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	ELOFAR	R$ 0,51	R$ 1.020,00
AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CÁPSULA	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,21	R$ 10.500,00
BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	VITAMEDIC	R$ 0,10	R$ 1.500,00
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	HIPOLABOR	R$ 0,30	R$ 9.000,00
CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	FRASCO	400	NATIVITA	R$ 7,99	R$ 3.196,00
CLORANFENICOL; COLAGENASE 0,6U/G + 0,01 G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30 G	TUBO	2.000	CRISTALIA	R$ 11,35	R$ 22.700,00
CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	ALTHAIA	R$ 1,07	R$ 1.070,00
ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	R$ 5,58	R$ 1.116,00
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	CRISTALIA	R$ 4,07	R$ 4.070,00
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	NATULAB	R$ 2,30	R$ 2.300,00
IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	VITAMEDIC	R$ 0,21	R$ 210,00
LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	CRISTALIA	R$ 1,39	R$ 2.780,00
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	R$ 2,69	R$ 2.690,00
MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	EMS	5.000	EMS	R$ 0,33	R$ 1.650,00
METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	TEUTO	R$ 0,36	R$ 18.000,00
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	VITAMEDIC	R$ 0,15	R$ 1.500,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	5.000	NEO QUIMICA	R$ 1,28	R$ 6.400,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	5.000	NEO QUIMICA	R$ 0,65	R$ 3.250,00
SULFATO FERROSO25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800	NATULAB	R$ 1,80	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL					**R$ 94.392,00**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA-ME					
CNPJ: 23.312.871/0001-46					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML USO INTRAVENOSO, AMPOLA	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	R$ 5,60	R$ 5.600,00
ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,17	R$ 850,00
DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	R$ 7,40	R$ 1.480,00
MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	TEUTO	R$ 0,17	R$ 3.400,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	R$ 4,89	R$ 4.890,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.220,00**

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME					
CNPJ: 23.420.875/0001-48					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	2.000	MEDLEY	R$ 6,49	R$ 12.980,00
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CRISTALIA	R$ 0,08	R$ 4.000,00
GENTAMICINA 40MG/2ML, AMPOLA	AMPOLA	4.000	NOVA FARMA	R$ 0,87	R$ 3.480,00

GENTAMICINA, SULFATO (80MG/2ML), AMPOLA	AMPOLA	10.000	NOVA FARMA	R$ 0,72	R$ 7.200,00
TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML –AMPOLA SC	AMPOLA	600	HIPOALBOR	R$ 1,59	R$ 954,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.614,00**

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA					
CNPJ: 17.472.278/0001-64					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
CIPROFLOXACINO E.V, 200MG, 2MG/ML (0,2%), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	3.000	HYPOFARMA	R$ 27,99	R$ 83.970,00
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000	GEOLAB	R$ 2,47	R$ 24.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 108.670,00**

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP					
CNPJ: 13.287.059/0001-54					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10.000	PRATI	R$ 5,00	R$ 50.000,00
DIPIRONA MONOIDRATADA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + 500MG/ML, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	24.000	U.QUIMICA	R$ 1,31	R$ 31.440,00
ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	PRATI	R$ 33,10	R$ 3.310,00
SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSSOL ORAL	FRASCO	100	PRATI	R$ 9,10	R$ 910,00
VALOR TOTAL					**R$ 85.660,00**

L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME					
CNPJ: 27.358.419/0001-76					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ACICLOVIR 50 MG/G CREME	BISNAGA	100	PRATI	R$ 3,33	R$ 333,00
ALBENDAZOL ORAL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRACO	1.500	PRATI	R$ 1,27	R$ 1.905,00
ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	PRATI	R$ 0,05	R$ 500,00
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000	EMS	R$ 1,61	R$ 40.250,00
ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 600,00
CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ, USO I.V FRASCO – AMPOLA	AMPOLA	16.000	MYLAN	R$ 1,74	R$ 27.840,00
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	COMP.	5.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,24	R$ 6.200,00
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	TEUTO	R$ 5,07	R$ 253,50
CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 3.500,00
CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	COMP.	25.000	TEUTO	R$ 0,12	R$ 3.000,00
ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	SANOFI	R$ 4,43	R$ 44.300,00
ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	ASPEN	R$ 0,22	R$ 2.200,00
ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000	GEOLAB	R$ 0,95	R$ 4.750,00
MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500	TEUTO	R$ 3,24	R$ 1.620,00
NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	BISNAGA	500	HIPOLABOR	R$ 1,69	R$ 845,00
SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	PHARLAB	R$ 0,17	R$ 5.100,00
SORO MANITOL 20% BOLSA, 250 ML SOLUÇÃO	FRASCO	500	JP	R$ 4,94	R$ 2.470,00
VALOR TOTAL					**R$ 145.666,50**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
CNPJ: 20.918.668/0001-20					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	500	IMEC	R$ 0,12	R$ 60,00
BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRACO	2.000	EMS	R$ 10,99	R$ 21.980,00
GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND	100	PHARMASCIENCE	R$ 4,82	R$ 482,00
SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50	ALLERGAN	R$ 13,72	R$ 686,00
TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	BIOSINTETICA	R$ 0,57	R$ 570,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.778,00**

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME					
CNPJ: 05.159.591/0001-68					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	PHARLAB	R$ 0,45	R$ 1.350,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	SOBRAL	R$ 0,02	R$ 1.000,00
ÁGUA DESTILADA, 20ML AMPOLA DE POLIETILENO	AMPOLA	6.000	ISOFARMA	R$ 0,26	R$ 1.560,00
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	5.000	GREENPHARMA	R$ 0,45	R$ 2.250,00
ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	200	UCI FARMA	R$ 0,75	R$ 150,00
ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	960	ISOFARMA	R$ 0,33	R$ 316,80
CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO – AMPOLA	FRASCO	400	BLAU	R$ 10,15	R$ 4.060,00
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	EMS	R$ 0,93	R$ 9.300,00
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	TAKEDA	R$ 0,98	R$ 980,00
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	CRISTALIA	R$ 1,89	R$ 756,00
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	MEDLEY	R$ 0,06	R$ 60,00
DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,36	R$ 816,00
DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 60,00
DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	SOBRAL	R$ 0,09	R$ 9.000,00
FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	HIPOLABOR	R$ 1,28	R$ 6.400,00
GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	1.000	RANBAXY	R$ 0,54	R$ 540,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	MERCK	R$ 0,17	R$ 0,17
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASCO	800	NATULAB	R$ 1,15	R$ 920,00
MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 6.500,00
MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 6.500,00
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	BIOSINTETICA	R$ 0,22	R$ 440,00
NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	20.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.400,00
PASTA D' ÁGUA (FN) PASTA	BISNAGA	300,00	UNIPHAR	R$ 4,55	R$ 1.365,00
PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98)	AMPOLA	1.200	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,09	R$ 2.508,00
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000	NATULAB	R$ 0,59	R$ 5.900,00

SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 120G	BISNAGA	2.000	PRATI	R$ 10,20	R$ 20.400,00
SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000	PRATI	R$ 1,29	R$ 2.580,00
SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	FRASCO	2.000	NATULAB	R$ 3,13	R$ 156,50
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	50.000	BIOLAB	R$ 0,41	R$ 20.500,00
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	COMP.	50.000	BIOLAB	R$ 0,80	R$ 40.000,00
VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 340,00
VALOR TOTAL					**R$ 149.808,30**

REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME					
CNPJ: 04.847.959/0001-18					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	CRISTALIA	R$ 3,29	R$ 987,00
ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,89	R$ 1.178,00
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	10.000	SANTISA	R$ 0,54	R$ 5.400,00
ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 700,00
BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.400	TEUTO	R$ 8,29	R$ 28.186,00
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.400	BLAU	R$ 5,19	R$ 7.266,00
BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 450,00
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	R$ 1,01	R$ 1.515,00
BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	100	BIOSINTETICA	R$ 19,00	R$ 1.900,00
BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	200	BIOSENTETICA	R$ 28,00	R$ 5.600,00
CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	COMP.	500	CRISTALIA	R$ 19,30	R$ 9.650,00
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	TEUTO	R$ 0,10	R$ 10.000,00
CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	EMS	R$ 0,09	R$ 450,00
CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	EMS	R$ 0,12	R$ 360,00
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	EMS	R$ 0,15	R$ 1.500,00
CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	EMS	R$ 0,21	R$ 3.150,00
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	TEUTO	R$ 6,11	R$ 4.888,00
CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG, PÓ USO I.V FRASCO - AMPOLA	FRASCO	8.000	BIOCHIMICO	R$ 14,00	R$ 112.000,00
CLORANFENICOL 1G PÓ INJ + DILUENTE FRASCO – AMPOLA I.V	AMPOLA	3.000	NOVA FARMA	R$ 1,70	R$ 5.100,00
CLORANFENICOL; DESOXIRRIBONUCLEO SEFIBRINOLISINA 666UI/G + 1UI/G + 10M/G POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 30G	TUBO	3.000	CRISTALIA	R$ 40,00	R$ 120.000,00
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	R$ 2,00	R$ 2.400,00
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	GEOLAB	R$ 0,44	R$ 2.200,00
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CRISTALIA	R$ 0,26	R$ 1.300,00
CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CRISTALIA	R$ 0,17	R$ 8.500,00
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	GEOLAB	R$ 0,80	R$ 4.000,00
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	HYPOFARMA	R$ 1,17	R$ 351,00
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CRISTALIA	R$ 0,22	R$ 11.000,00
CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	HIPOLABOR	R$ 1,58	R$ 79,00
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, EV/IM/SC,AMPOLA	AMPOLA	2.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,29	R$ 2.580,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO. 20MG/ML , FRASCO – AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	6.000	HYPOFARMA	R$ 2,37	R$ 14.220,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GEL	TUBO	3.000	PHARLAB	R$ 2,57	R$ 7.710,00
CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 400,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	TEUTO	R$ 0,09	R$ 270,00
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	MARIOL	R$ 0,84	R$ 840,00
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	COMP.	5.000	EURO FARMA	R$ 0,38	R$ 1.900,00
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	COMP.	5.000	EURO FARMA	R$ 0,64	R$ 3.200,00
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA	COMP.	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,52	R$ 2.600,00
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMP.	1.000	ONDASENTRONA	R$ 5,05	R$ 5.050,00
CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500	ALLERGAN	R$ 29,90	R$ 14.950,00
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CRISTALIA	R$ 0,11	R$ 5.500,00
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	HYPOFARMA	R$ 0,41	R$ 328,00
CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	PRATI	R$ 0,23	R$ 460,00
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	PRATI	R$ 0,10	R$ 100,00
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	SANDOZ	R$ 1,43	R$ 1.430,00
DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000	TEUTO	R$ 0,24	R$ 720,00
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO	500	SOBRAL	R$ 1,64	R$ 820,00
DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	CRISTALIA	R$ 0,06	R$ 3.000,00
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 1000ML	LITRO	500	RIOQUIMICA	R$ 16,56	R$ 8.280,00
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA	30.000	SANTISA	R$ 0,41	R$ 12.300,00
EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.050	HIPOLABOR	R$ 2,36	R$ 4.838,00
ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	HIPOLABOR	R$ 0,47	R$ 2.350,00
ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	500	HIPOLABOR	R$ 22,40	R$ 11.200,00
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	500	HIPOLABOR	R$ 31,29	R$ 15.645,00
FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML E.V/I.M AMPOLA 5ML (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98)	AMPOLA	200	CRISTALIA	R$ 1,92	R$ 384,00
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	80.000	CRISTALIA	R$ 0,09	R$ 7.200,00
FENOTEROL, BROMIDRATO 20ML GOTAS, FRASCO	FRASCO	1.000	PRATI	R$ 3,38	R$ 3.380,00
FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	MERCK	R$ 0,55	R$ 550,00
FLUCONAZOL 10 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	ISOFARMA	R$ 4,99	R$ 499,00
FLUCONAZOL 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000	CRISTALIA	R$ 1,49	R$ 1.490,00
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	HIPOLABOR	R$ 4,00	R$ 1.200,00
FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000	SANTISA	R$ 0,41	R$ 1.640,00
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 1.200,00
GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 2.000,00
HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98)	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R$ 1,06	R$ 636,00
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98)	COMP.	50.000	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 7.000,00

HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98)	FRASCO	50	CRISTALIA	R$ 3,80	R$ 190,00
IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	PRATI	R$ 0,15	R$ 7.500,00
IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	PRATI	R$ 0,11	R$ 5.500,00
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	NATULAB	R$ 1,29	R$ 6.450,00
LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO	1.000	NPH	R$ 9,10	R$ 9.100,00
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP.	20.000	ROCHE	R$ 2,23	R$ 44.600,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	MERCK	R$ 0,16	R$ 1.600,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	MERCK	R$ 0,16	R$ 1.600,00
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 350,00
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	80.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 3.200,00
MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	ALLERGAN	R$ 4,38	R$ 438,00
METILSULFATO DE NEOSTGMINA 0,5MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,09	R$ 218,00
METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	50.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 1.500,00
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	BIOSENTETICA	R$ 0,41	R$ 410,00
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	PRATI	R$ 2,80	R$ 2.240,00
ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML. ÓLEO	FRASCO	500	NATULAB	R$ 2,71	R$ 1.355,00
OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000	MEDLEY	R$ 0,87	R$ 870,00
PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 1.800,00
PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000	SOBRAL	R$ 0,73	R$ 2.190,00
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CRISTALIA	R$ 0,26	R$ 2.600,00
SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000	MERCK	R$ 0,10	R$ 200,00
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 2.700,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	2.000	NOVARTIS	R$ 1,91	R$ 3.820,00
SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000	NATULAB	R$ 0,05	R$ 250,00
SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	60.000	PRATI	R$ 0,11	R$ 6.600,00
SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98)	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R$ 3,05	R$ 1.525,00
SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	100.000	NATULAB	R$ 0,06	R$ 6.000,00
TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.500	HIPOLABOR	R$ 0,78	R$ 1.170,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B,AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	10.000	SANTISA	R$ 0,80	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 621.956,00**

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ: 21.324.430/0001-39	**CNPJ: 02.475.985/0001-37**
RUA: AV AFONSO PENA, 4020	AV. DOM PEDRO I, 2678
BAIRRO: CENTRO	SETOR 05
TEIXEIROPOLIS/RO	JARU/RO
CEP: 76.928-000	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9-9225-9606	FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: ROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 943.048.822-87
Representante	Representante
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40	**CNPJ: 07.640.617/0001-10**
RUA RODOVIA BR 480 – 180	RUA: MP-6, Nº 304, QD 16ª, LT01
BARÃO DE COTEGIPE /RS	SENADOR CANEDO/GO
CEP: 99.740-000	CEP: 75.250-000
FONE: (62) 3092-3817	FONE: (62) 3565-1600
EMAIL: LICITACAO@DIMASTER.COM.BR	EMAIL: LICITACAO2@DISTBRASIL.NET
GLEISON SACHET	***ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA***
CPF: 650.526.920-72	CPF: 497.998.191-72
Representante	Representante
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**
CNPJ: 14.905.502/0001-76	**CNPJ: 23.312.871/0001-46**
RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, Nº 162,	RUA: SERGIPE, Nº 955
BAIRRO: BELA VISTA	BAIRRO: BELA VISTA
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99.700-000	CEP: 99.704-080
FONE: (54) 2106-8636	FONE: (54) 3712- 3655
EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM	EMAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR
LIA MARTA CIMA	***CASSIANO RODRIGO CHMIEL***
CPF: 915.111.430-53	CPF: 948.635.630-00
Representante	Representante
G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES -ME	**GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- ME**
CNPJ:23.420.875/0001-48	**CNPJ: 17.472.278/0001-64**
RUA: PROFESSOR FRANCISCO MORATO, Nº 499, FT 02	RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: CENTRO
UCHOA/SP	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 15.890-000	CEP: 99.740-000
FONE: (17) 3826-3200	FONE: (54) 3523-2202
EMAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR	EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
GIMENEZ MATEUS VALENCIA	***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 033.142.978-07	CPF: 820.437.290-72
Representante	Representante
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	**L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME**
CNPJ: 13.287.059/0001-54	**CNPJ: 27.358.419/0001-76**
AV. AVENIDA JAMARI, Nº 2349	AV. PORTO ALEGRE, Nº 1179
SETOR: 01	BAIRRO: NOVO CACOAL
ARIQUEMES	CACOAL/RO
CEP: 76.870-163	CEP: 76.962-141
FONE: (69) 3423-2541	FONE: (69) 3441-9708
EMAIL: LICITE.EMPEENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: DISTRIMEDPH@GMAIL.COM
CÉLIA REGINA DEINA	***LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA***
CPF: 900.500.379-00	CPF: 916.867.172-53

Representante	Representante
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME**
CNPJ: 20.918.668/0001-20	**CNPJ: 05.159.591/0001-68**
RUA: HENRIQUE SCHWERING, Nº 368	RUA SÃO PAULO, Nº 39
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: MEDEIROS
ERECHIM/RS	RIO VERDE/GO
CEP: 99.700-408	CEP: 75.900-036
FONE: (54) 3712-1358	FONE: (64) 3018-2575
EMAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM	EMAIL: PROREMEDIOSDF@GMAIL.COM
MARITÂNIA F. FOLADOR	***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA***
CPF: 636.467.740-87	CPF: 336.137.371-91
Representante	Representante
REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME	
CNPJ: 04.847.959/0001-18	
RUA CAP. BRENO 196 QD89 LT12	
BAIRRO: VILA ROSA	
GOIANIA/GO	
CEP: 74.345-060	
FONE: (62) 3922-6110	
EMAIL: CONTATO@MARCELOREPRESENTENTE.COM	
MARCELO G. ROCHA	
CPF: 950.785.501-78	
Representante	

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:7CF69238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018, que se origina do PROCESSO N° 363/GLOBAL/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para construção em geral - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais,torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/2018, conforme pregão eletrônico n° 12/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
DIEGO RENAN NUNES DA SILVA ME			16.500.157/0001-16		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**230**	**MG BRASIL**	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6 MTS 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	**8,79**	**2.021,70**
UND	**670**	**HRONA**	LUVA SOLDAVEL 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	**0,19**	**127,30**
UND	**227**	**KRONA**	JOELHO SOLDAVEL 90º 60MM 10,0 KGF/CM² NBR 5647	**11,04**	**2.506,08**
MT	**680**	**PLASFLEX**	FORRO EM PVC, PLACA DE 07ML X 20 CM X 6 M, NA COR BRANCA	**12,38**	**8.418,40**
UND	**15**	**ISDRALIT**	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	**160,50**	**2.407,50**
UND	**67**	**PLASTIBRAS**	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4 25MM	**0,91**	**60,97**
MT	**550**	**SIL**	FIO PARALELO, BITOLA Nº 2X2,5 MM, (INDICADO PARA TOMADAS)	**2,52**	**1.386,00**
UND	**190**	**CIPLAN**	SACO DE CIMENTO EMBALAGEM COM 50 KILOS	**33,85**	**6.431,50**
UND	**9500**	**ROMANA**	TIJOLOS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X14X24 CM COM 06 FUROS	**0,49**	**4.655,00**
UND	**09**	**DECA**	LAVATÓRIO COM COLUNA, MATERIAL DE PORCELANA, COR BRANCA, PARA BANHEIRO	**94,29**	**848,61**
UND	**74**	**DACOR**	TINTA ACRÍLICA, INTERIOR E EXTERIOR, EMBALAGEM COM 18 LITROS	**108,64**	**8.039,36**
UND	**23**	**ROYALE**	MASSA CORRIDA PARA CONSTRUÇÃO EMBALAGEM COM 18 LITROS	**43,39**	**997,97**
UND	**02**	**TRAMONTINA**	ESPATULA DE ZINCO PARA CONSTRUÇAO, TAMANHO 10 MM	**5,51**	**11,02**
MT³	**140**	**BOA VISTA**	AREIA GROSSA Nº 01	**41,05**	**5.747,00**
UND	**50**	**HERC**	TORNEIRA CONVENCIONAL PARA BANHEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, MESA , BICA FIXA RETA, ACABAMENTO COR BRANCA, BITOLA 1/2"	**16,24**	**812,00**
UND	**23**	**ATLAS**	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 23CM COM CABO	**17,80**	**409,40**
MT²	**130**	**FORMIGRES**	CERAMICA COR BRANCA PEI 4 45X45CM DE BOA QUALIDADE	**16,45**	**2.138,50**
MT²	**180**	**FORMIGRES**	CERAMICA COR BRANCA ANTIDERRAPANTE PEI 5 45X45CM DE BOA QUALIDADE	**17,73**	**3.191,40**
UND	**15**	**CISER**	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	**0,71**	**10,65**
UND	**39**	**CHONG RUN**	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MM COMPLETO ZINCADO PACOTE COM 100 PARAFUSOS COM ARRUELA METALICA E ARRUELA PLATICA PARA VEDAÇAO E FIXAÇAO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	**47,87**	**1.866,93**
UND	**85**	**ARGAFLIX**	REJUNTE PARA CERAMICA PO A BASE DE CIMENTO ANTIMOFO SACA DE 01 QUILO	**2,97**	**525,45**
VALOR TOTAL R$: 52.339,74			**Cinquenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos**		

Representante legal: ***Diego Renan***
Telefone de contato: (69) 98127-1105
E-mail: pradoprimavera@gmail.com
Endereço: Rua Jose Rodrigues,1583,Centro CEP: 76976-000 – Primavera - RO

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:6A1C68EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018, que se origina do PROCESSO N° 363/GLOBAL/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para construção em geral - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais,torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 022/2018, conforme pregão eletrônico n° 12/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	520	MULTILIT	LUVA L/R 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	0,50	260,00
UND	40	MULTILIT	LUVA SOLDAVEL PVC 60MM 10,0 KGF/CM² NBR 5647	5,18	207,20
UND	1220	MULTILIT	JOELHO SOLDAVEL 90º 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	0,39	475,80
UND	400	MULTILIT	CAPS SOLDAVEL 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	0,49	196,00
UND	240	MULTILIT	CAPS SOLDAVEL 60MM 10,0 KGF/CM² NBR 5647	4,40	1.056,00
UND	100	AMANCO	ADESIVO PLASTICO PVC 75 GR	2,78	278,00
UND	130	MULTILIC	ADAPTADOR SOLDAVEL 1/2X20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	0,34	44,20
UND	30	AMANCO	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MTS	3,73	111,90
KG	35	GERDAU	PREGO 18X24 C/ CABEÇA	6,64	232,40
KG	33	GERDAU	PREGO PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO 18X27	6,73	222,09
KG	35	GERDAU	PREGO 22 X 42	6,95	243,25
KG	33	GERDAU	PREGO 17X27	6,90	227,70
MT	330	SLIM	CANALETA 2 MT X 2CM	3,85	1.270,50
UND	17	ALUMASA	CAIXA PARA DESCARGA PLASTICA EXTERNA COR BRANCA COM ENGATE 9 LITROS VEDANTE DE SILICONE COMPLETA COM PLASTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	22,21	377,57
UND	27	ALUMASA	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	4,55	122,85
UND	40	TRAMONTINA	FITA ISOLANTE COMUM ROLO 20 MT	3,94	157,60
MT²	200	SIL	FIO FLEXIVEL, BITOLA Nº 06 MM, (INDICADO PARA AR CONDICIONADO)	1,94	388,00
UND	16	ILUMI	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT PADRAO NBR 14.136	22,99	367,84
UND	64	MGM	DOBRADIÇA REFORÇADA COM ANEIS PINO E BOLA TAMANHO 3X3 ESPESSURA 2,4 MM ESPESSURA MINIMA DA PORTA 30 MM PARA PORTAS COM PESO MAXIMO DE 30 KG	22,85	1.462,40
UND	55	MGM	FECHADURA EXTERNA CROMADA ALAVANCADA DIMENSOES APROXIMADA BROCA 40MM EIXO 53 AÇO INOX ALTA DURABILIDADE.	27,60	1.518,00
UND	60	HERC	TORNEIRA DE MEIA SIMPLES, EM PLÁSTICO	2,97	178,20
UND	300	ITAU	CAL PARA PINTURA SACO COM 08 KG DE BOA QUALIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT COM OS REQUISITOS QUIMICOS FISICOS DA NBR7175	12,10	3.630,00
UND	13	NORTON	LIXA D AGUA PAPEL N°80	0,70	9,10
UND	43	NORTON	LIXA D AGUA PAPEL N°120	0,68	29,24
UND	300	BRASILIT	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO DE 5MM 1.10M 50CM 15 GRAUS PARA TELHAO	26,49	7.947,00
UND	120	ITAU	CAL VIRGEM DE 20KG DE BOA QUALIDADE COM OS REQUISITOS FISICOA E QUIMICOS DA NBR7175	11,49	1.378,00
UND	180	RIBEIRO FABRIL	PARAFUSO COM BUCHA NUMERO 08 DE BOA QUALIDADE	0,47	84,60
UND	180	RIBEIRO FABRIL	PARAFUSO COM BUCHA NUMERO 10 DE BOA QUALIDADE	0,50	90,00
UND	40	MGM	FECHADURA PARA PORTAS DE BANHEIRO PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO CONFORME NORMA ABNT NBR 14913	40,47	1.618,80
UND	14	ATLAS	BROCHA CABO DE MADEIRA 18X8CM	4,76	66,64
UND	70	TRAMONTINA	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES, 4 X2 , COM ESPELHO, 10A/250V, COR BRANCA	6,97	487,90
VALOR TOTAL R$: 24.739,58			Vinte e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos		

Representante legal: ***Regiane Viana de Araujo Soares***
Telefone de contato: (69) 3451-4040
E-mail: mercadobrasil@hotmail.com
Endereço: Rua Carlos Gomes,1175,Nova Pimenta – Pimenta Bueno - RO

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:19089557

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2018, que se origina do PROCESSO N° 291/GLOBAL/2018.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas e materiais diversos.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 027/2018, conforme pregão eletrônico n° 09/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DIEGO RENAN NUNES DA SILVA ME			16.500.157/0001-16		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	20	BRASILIA	Chapéu de palha	11,18	223,60
UND	04	CARBOGRAFITE	Mascara de solda tam. Padrão	13,57	54,28
UND	15	FERREIRA MOLD	Óculos de proteção p/ operador de roçadeira, constituido de arco de material plastico, com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizada p/ o encaixe de um visor policarbonato incolor	2,98	44,70
UND	05	WORKER	Cadeado 20 mm	8,96	44,80
UND	03	MAX	Desempenadeira de aço lisa, utilizada em alvenaria para dar semi acabamento em paredes, lisura a gesso ou massa corrida	6,47	19,41
UND	03	WOKER	Régua de pedreiro em alumínio reforçada, comp. De 2 mts	22,80	68,40
UND	03	KALA	Formão para madeiras 3/8 polegadas, material com lâmina em aço cromo vanásio temperado e lixado e cabo de madeira.	10,74	32,22
UND	01	TRAMONTINA	Chave philips 3/16 polegadas, material em aço cromo vanádio, cabo de plástico de alta qualidade, utilizado para apertos e desapertos de parafusos	4,99	4,99
UND	03	LUFKIN	Trena métrica de metal com trava de 5 mt, com fita graduada em mm e polegadas, utilizadas em qualquer lugar que necessite medição de área	11,45	34,35
UND	03	FAMASTIL	Serrote para carpinteiro, tam. 18 “, produto com lamina de aço com alta concentração de carbono revestida com verniz para maior proteção e durabilidade	21,99	65,97
UND	10	INVICTA	Garrafa térmica com capacidade de 5 lts, material atóxico e reciclável com copo	30,99	309,90
UND	30	WORKER	Discos policorte tam. 254 x 3.2 19.2 mm 10 x 1/8 x 3/4	7,72	231,60
UND	30	WORKER	Discos de corte p/ lixadeira tam. 177,8 x 1,6 x 22,2 mm 7 x 1,16 x 7/8	3,87	116,10
UND	10	VIPAL	Rolo de remendo quente (borracha vulk)	61,37	613,37
UND	04	STANLEY	Calibrador de pneus tam. Padrão	30,99	123,96
UND	04	RONDOFLIX	Bico de encher pneus tam. Padrão	16,31	65,24
UND	04	RONDOFLIX	Saca válvula	5,36	21,44
UND	15	CARBOGRAFIT	Lente para mascara de solda	1,99	29,85
UND	10	NORTON	Escova de aço para esmeril	31,97	319,70
UND	02	MINASUL	Cavadeira articulada com cabo de madeira tam. 1,20 cm	28,99	57,98
UND	04	COLLINS	Facão para uso geral tam. 18 polegadas	21,90	87,60
UND	15	KF	Lima redonda p/ corrente de motosserras, 7/32 polegadas x 5,5 mm	5,43	81,45
UND	03	TENACE	Marreta oitavada com cabo em aço nodular com peso de 5 kg	81,56	244,68
UND	03	TRAMONTINA	Foice comum produzida com barras de aço de carbono cortada, forjada, temperada e afiada	22,99	68,97
JG	01	WORKER	Jogo de chaves hexagonais em l de 8 a 19 mm	299,00	299,00
UND	30	ARQUA	Mangueira de nivel cristal simples, c/ diametro de 5/16 x 1,5 mm p/ uso de pedreiros	1,29	38,70
UND	01	KALA	Nivel em aluminio 30cm com regua para 3 angulos de aferição, horizontal, vertical e diagonas	11,99	11,99
UND	03	PARABONI	Prumo p/ pedreiro completo com corda e taco	13,66	40,98
UND	10	COLLINS	Rastelo tipo vassoura c/ arame regulavel e c/ cabo madeira	14,41	144,10
UND	03	FAMASTIL	Esquadro p/ uso de pedreiro regua em aço processo galvanizado c/ cabo em pvc processo fundido s/ auxilio de rebites tam. 14/35 cm	14,99	44,97
UND	03	TRAMONTINA	Colher para pedreiro	9,99	29,97
UND	200	WORKER	Graxeira reta 3/8 r	1,18	236,00
UND	100	WORKER	Graxeira reta 1/4	0,55	55,00
UND	150	WORKER	Graxeira reta 5/16	0,72	108,00
UND	150	WORKER	Graxeira 45 graus 5/16	0,99	148,50
UND	10	WORKER	Arruelas lisas 5/8 embalagem com 1 kg	15,95	159,50
UND	30	TITANIUM	Disco de corte 2t 10 x ¾ x 3.2	6,99	209,70
UND	10	COLLINS	Broca p/ mourão e fibro 5/8 x 480 material de aço carbono, indicado p/ madeiras e telhas de fibro cimento	89,97	899,70
UND	40	METALMATRIX	Abraçadeira em aço inox 9.5 mm 25 x 38	1,17	46,80
UND	03	TRAMONTINA	Machado com cabo de madeira, 3,5 libras material em aço, forjado e inteiriço diamentro do olho 34 x 60 cm	66,25	198,75
UND	03	TRAMONTINA	Enxadão material em aço carbono, ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura	21,67	65,01
JG	02	MAYLE	Jogo de chave combinada 06 a 32 mm, ferramenta que tenha alta resistencia mecanica e indicada p/ uso profissional que possui uma boca com encaixe quadrado aberto (fixa) e outro estriado fechado (estrela) e facil manipulação e encaixe perfeito	159,92	319,84
JG	01	WORKER	Jogo de chave torx longa, tipo l com 10 peças nos tamanhos de t9 a t50, material em aço temperado cromo vanadio	62,99	62,99
UND	01	TRAMONTINA	Chave phillips ¼ x 6” material em aço cromo vanadio	7,99	7,99
UND	03	BELGO	Tela de arame em aço com baixo teor de carbono, zincado com malha hexagonal, fio 22 rolo com 50 mt com 1,80 de altura	299,00	897,00
UND	03	TRAMONTINA	Pá de bico nº 03 com cabo em y	32,99	98,97
UND	05	KALA	Alicate universal 8” material cromo vandio c/ cabo isolado	19,89	99,45
UND	05	TRAMONTINA	Chave de fenda	7,99	39,95
UND	20	CISER	Barra de ferro rosqueada 3/8” utilizada para acessorio de fixação, travas para uso geral, comp de 1 mt	4,13	82,60
UND	10	FERZEL	Cabo de madeira para enxadas	5,99	59,90
UND	04	FERZEL	Cabo de madeira para picareta	7,99	31,96
UND	05	PARABONI	Cavadeira de ferro reta tam. 1,5 mt	34,99	174,95
UND	50	WORKER	Estopa na cor branca para uso geral	4,79	239,50
UND	02	WORKER	Carrinho de mão com chassi metalico e caçamba metalica	135,99	271,98
UND	05	VALENT	Botina de segurança com elastico e com protetor de metatarso em couro vanqueta hidrofuagado curtido cromo com solado bi densidade e biqueira de aço tam. Nº 37	59,87	299,35
UND	15	VALENT	Botina de segurança com elastico e com protetor de metatarso em couro vanqueta hidrofuagado curtido cromo com solado bi densidade e biqueira de aço tam. Nº 38	52,49	787,35
UND	10	VALENT	Botina de segurança com elastico e com protetor de metatarso em couro vanqueta hidrofuagado curtido cromo com solado bi densidade e biqueira de aço tam. Nº 39	43,93	439,30
UND	21	VALENT	Botina de segurança com elastico e com protetor de metatarso em couro vanqueta hidrofuagado curtido cromo com solado bi densidade e biqueira de aço tam. Nº 40	42,97	902,37
UND	09	VALENT	Botina de segurança com elastico e com protetor de metatarso em couro vanqueta hidrofuagado curtido cromo com solado bi densidade e biqueira de aço tam. Nº 42	58,75	528,75
UND	05	DANEVA	Extensão eletrica com fio de 10 mts paralelo 2 x 0,75 mm 03 tomadas com o novo padrão	24,29	121,45
CX	10	ESAB	Eletrodo cromo niq. 65 x 3.25 28 vr	390,00	3.900,00
UND	50	BRASCOLA	Silicone 280 gramas cinza aluminizado	18,89	944,50
VALOR TOTAL R$: 16.011,71			DEZESSEIS MIL ONZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.		
Representante legal: *Diego Renan*					
Telefone de contato: (69) 98127-1105					
E-mail: pradoprimavera@gmail.com					
Endereço: Rua Jose Rodrigues,1583,Centro CEP: 76976-000 – Primavera - RO					

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:533ADCE6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2018, que se origina do PROCESSO N° 291/GLOBAL/2018.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas e materiais diversos.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 028/2018, conforme pregão eletrônico n° 09/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
HEROPEÇAS LTDA			10.685.231/0001-30		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**5**	**KALIPSO**	Protetor auditivo tipo concha, dobrável com ajustes nas conchas, constituido por duas conchas em abs	**7,78**	**38,90**
UND	**25**	**RAISMAN**	Laminas p/ roçadeira 2 p x 305 mm x 25,4 x 1,8	**18,48**	**462,00**
UND	**03**	**RAISMAN**	Pulverizador costal, boma tipo pistão tanque 20 lts em polipropileno	**149,96**	**449,98**
UND	**10**	**LATTORK**	Sabre 208 (61 de 36 d)	**149,99**	**1.499,90**
CX	**10**	**RAISMAN**	Lima redonda para corrente de motosserra 5.2 x 200 – 13/16 – 3/8 cx com 06	**6,19**	**61,90**
VALOR TOTAL R$: 2.512,58			**Dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta e oito centavos.**		
Representante legal: ***Rosane Rocha da F. da Costa***					
Telefone de contato: (69) 3423-7878					
E-mail: rosanerocha@hotmail.com					
Endereço: Av Aracaju,556,Riachuelo – Ji Paraná - RO					

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:A722BA60

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2018, que se origina do PROCESSO N° 291/GLOBAL/2018.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas e materiais diversos.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 029/2018, conforme pregão eletrônico n° 09/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA			14.784.330/0001-20		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
PAR	**20**	**PLASTING**	Luva para coleta de lixo em tempo chuvoso c/ forro em malha 100% algodão e revestimento plástico pvc 46 cm	**6,35**	**127,00**
UND	**05**	**FABRICA DE LUVA**	Avental de segurança para soldador em raspas de couro med. 100 x 60	**22,00**	**110,00**
PAR	**10**	**FABRICA DE LUVA**	Luva de solda tamanho padrao	**11,34**	**113,40**
PAR	**30**	**FABRICA DE LUVA**	Luvas de couro tam. M	**9,28**	**278,40**
PAR	**20**	**FABRICA DE LUVA**	Luvas de couro tam. G	**9,76**	**195,20**
UND	**01**	**AMATOLIS**	Esquadro com cabo alumínio, 12 polegadas, 300mm, lâmina em aço inox, com gravação em baixo relevo	**9,89**	**9,89**
UND	**10**	**AMATOLIS**	Broca para madeira nº 10 mm, indicada para furação de paredes de madeira em geral	**8,97**	**89,70**
UND	**10**	**AMATOLIS**	Broca para madeira nº 09 mm, indicada para furação de paredes de madeira em geral	**5,99**	**59,90**
UND	**10**	**AMATOLIS**	Broca para madeira nº 08 mm, indicada para furação de paredes de madeira em geral	**4,89**	**48,90**
UND	**10**	**AMATOLIS**	Broca para madeira nº 07 mm, indicada para furação de paredes de madeira em geral	**4,63**	**46,30**
UND	**06**	**AMATOLIS**	Broca para madeira nº 06 mm, indicada para furação de paredes de madeira em geral	**3,40**	**20,40**
UND	**06**	**AMATOLIS**	Broca para concreto nº 06 mm, indicada para furação de paredes de concreto pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	**3,74**	**22,44**
UND	**02**	**AMATOLIS**	Broca para concreto nº 08 mm, indicada para furação de paredes de concreto pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	**5,31**	**10,62**
UND	**06**	**AMATOLIS**	Broca para concreto nº 09 mm, indicada para furação de paredes de concreto pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	**7,33**	**43,98**
UND	**02**	**AMATOLIS**	Broca para concreto nº 10 mm, indicada para furação de paredes de concreto pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	**7,32**	**14,64**
UND	**30**	**STILEX**	Discos de desbaste p/ lixadeira tam. 177,8 x 6,4 22,22 mm 7 x 14 7/8	**6,75**	**202,50**
UND	**04**	**VIPAL**	Lata de cola p/ remendo quente/ cola vulk/ peso liq. 685 g	**47,43**	**189,72**
UND	**04**	**RF**	Bico de ar	**13,99**	**55,96**
UND	**10**	**VIPLA**	Pit stop p/ pneus sem camara pct com 5 unid (reparo)	**42,00**	**420,00**
UND	**10**	**STILEX**	Pedras para esmeril	**17,10**	**171,03**
CX	**05**	**DENVER**	Eletrodos a-13 cx com 1 kg	**9,99**	**49,95**
CX	**20**	**DENVER**	Eletrodos 3,25 mm x 350 mm cx com 1 kg	**9,21**	**184,20**
CX	**15**	**DENVER**	Eletrodos a-18 cx com 1kg	**9,99**	**149,85**
CX	**06**	**BELOTA**	Lima p/ enxada tam. 08 polegadas x 200 mm, com corte simples nas faces e nas bordas, indicada p/ afiação de enxadas, facoes e diversas ferramentas agrícolas	**9,87**	**59,22**
UND	**20**	**RICHHELSON**	Serras p/ serrar ferro tam. 12" x 300 mm embalg. C/ 10 unid	**6,87**	**137,40**

UND	**10**	**STHIL**	Corrente p/ motosserra com 36 dentes	**40,72**	**407,20**
UND	**02**	**GEDORE**	Travadeira manual utilizada p/ travamento de dentes de fita, serras circulares e serrotes, material em aço carbono	**38,00**	**76,00**
UND	**200**	**RF**	Graxeira 45 graus 3/8	**0,79**	**158,00**
UND	**250**	**CISER**	Arruelas de pressão 5/8 embalagem com 1 kg	**12,00**	**3.000,00**
UND	**15**	**RF**	Niple de redução ¼ x 1/2	**4,90**	**24,50**
UND	**05**	**ELKA**	Adaptador macho nº 37 mn6-mj6	**4,90**	**24,50**
UND	**05**	**ELKA**	ADAPTADOR FEMEA GIR JIC 37º FJ 4-6	**16,00**	**80,00**
UND	**10**	LIPLA	Adaptador soldavel curto 20 x ½	**0,44**	**4,40**
UND	**05**	BOGNAR	Registro esfera bronze ½"	**18,13**	**90,65**
UND	**15**	**PABOVI**	Enxada goivada 2.0 libras	**10,96**	**164,40**
UND	**20**	**CISER**	Rebite de repuxo 4,8 x 25mm	**0,12**	**2,40**
UND	**10**	**MT**	Pino elastico ¼ x 2mm	**2,52**	**25,20**
UND	**02**	**STILX**	Ponta montada a15, material em oxido de aluminio indicada p/ serviços de desbastes e cabamento em locais de dificil acesso	**3,50**	**7,00**
UND	**05**	**ILMETLA**	Bronze bucha grafitada 3 x 2 mm	**210,00**	**1.050,00**
UND	**10**	**RF**	Conector ¼ x 5/16 para mangueira	**3,83**	**38,30**
MT	**100**	**BALFLEX**	Mangueira c/ tampa de nylon 3/8" p/ uso em agua, oleo e ar	**20,50**	**2.050,00**
MT	**50**	**RF**	Conexão femea gir 11/16" x 3/8" 90 jic	**22,57**	**1.128,50**
MT	**10**	**BALFLEX**	Bx mangueira com 4 trama 3/8 100r12 06 at	**110,00**	**1.100,00**
MT	**10**	**BALFLEX**	Bx mangueira com 4 tramam ¾ 100r 12-08 at bal	**120,00**	**1.200,00**
MT	**10**	**BALFLEX**	Bx mangueira com 2 trama ½ 100r 2-08 at	**22,00**	**220,00**
MT	**10**	**BALFLEX**	Bx mangueira com 4 trama 1.1/4 100r 8-16 bal	**120,00**	**1.200,00**
MT	**10**	**BALFLEX**	Bx mangueira com 4 trama 1.1/4 10 r12-20 at	**120,00**	**1.200,00**
CX	**10**	**DENVER**	Eletrodo co 48 x 3.25 lt com 20 kg	**220,00**	**2.200,00**
UND	**50**	**ICAPER**	Ica disco de corte 2t 2x1 4 x 6.4	**2,97**	**148,50**
UND	**100**	**CISER**	Pasx g5 unc 3/8 x 2.1/2	**0,60**	**60,00**
UND	**100**	**CISER**	Posx g5 unc 5/16	**0,10**	**10,00**
UND	**100**	**CISER**	Pasx 8.8 mb 18 x 40	**2,00**	**200,00**
UND	**100**	**CISER**	Arli 18 mm	**0,32**	**32,00**
UND	**100**	**CISER**	Arli 1.1/4 13 kg	**1,00**	**100,00**
UND	**50**	**FG**	Fg contrapino 3/16 x 2.1/2 kg com 110	**1,14**	**57,00**
UND	**50**	**CISER**	Arli 1.1/2 com 12 kg	**1,20**	**60,00**
UND	**100**	**CISER**	Pasx 8.8 ma 10 x 140	**1,57**	**157,00**
UND	**100**	**CISER**	Pásx g5 unc 3/8 x 1	**0,30**	**30,00**
UND	**100**	**CISER**	Pasx 8.8 ma 10 x 30	**0,30**	**30,00**
UND	**50**	**FAY**	Poço mb 12 diant/tras ch 23	**1,43**	**71,50**
UND	**100**	**CISER**	Posx g5 unc 1/2	**0,24**	**24,00**
UND	**100**	**CISER**	Posx g5 unc 1/4	**0,05**	**5,00**
UND	**100**	**CISER**	Posx g5 unc 3/4	**0,90**	**90,00**
UND	**100**	**CISER**	Posx g5 unc 3/8	**0,20**	**20,00**
UND	**100**	**CISER**	Posx g5 unc 5/8	**0,59**	**59,00**
UND	**100**	**FAY**	Posx g5 unc 7/16	**1,00**	**100,00**
UND	**100**	**FAY**	Parafuso recartilhado ma 10 x 38 et	**1,90**	**190,00**
VALOR TOTAL R$: 19.788,12 Dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais quinze centavos					
Representante legal: ***Jaci Becker Junior***					
Telefone de contato: (69) 3451-2670					
E-mail: palaciodosparafusos@gmail.com					
Endereço: Av. Marechal Deodoro,21-A,Pioneiros – Pimenta Bueno - RO					

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:00E27024

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2018, que se origina do PROCESSO N° 291/GLOBAL/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas e materiais diversos.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/2018, conforme pregão eletrônico n° 09/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOEIRELI EPP			26.915.509/0001-58		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**05**	**BRASFORT**	Alicate de solda (porta eletrodo 500)	**20,00**	**100,00**
UND	**60**	**COLLINS**	Laminas p/ roçadeira 2 p x 350 mm x 20 x1,8	**21,50**	**1.290,00**
UND	**02**	**MINASUL**	Cavadeira articulada com cabo de madeira tam. 1,50 cm	**39,00**	**78,00**
UND	**04**	**STAND DARD**	Martelo de carpinteiro tam. 25 mm com cabo de madeira	**14,00**	**56,00**
UND	**02**	**N.P**	Pé de cabra tam. ¾ x 60cm, corpo arredondado 19mm, c/ pontas temperadas, usada para retirar pregos, desmontar caixaria, casas de madeira e etc	**20,00**	**40,00**
UND	**03**	**TENACE**	Marreta oitavada com cabo em aço nodular com peso de 5 kg	**20,00**	**60,00**
UND	**20**	**JOMACA**	Arruelas de pressão nº 01 embalagem com 1 kg	**34,00**	**680,00**
UND	**100**	**JOMACA**	Parafuso nº 01	**2,29**	**229,00**
UND	**70**	**JOMACA**	Porcas sextavadas p/ parafusos nº 13	**0,15**	**30,00**
UND	**200**	**JOMACA**	Porcas sextavadas p/ parafusos nº 14	**0,15**	**30,00**

JG	**01**	**WORKER**	Jogo de chave allen de 01 a 19 mm	**249,95**	**249,95**
CX	**30**	**STAR**	Eletrodo serralheiro 46 x 325 mm embalagem com 5 kg	**50,00**	**1.500,00**
UND	**50**	**STRON**	E capa prensa para mangueira descartáveis cp-24	**26,65**	**1.332,50**
UND	**30**	**STRON**	E capa prensa para mangueira descartáveis cp2-32	**42,87**	**1.118,60**
MT	**10**	**STRON**	Bx mangueira com 4 trama 5/8 100r 10 at	**111,86**	**1.118,60**
VALOR TOTAL R$: 8.060,65 Oito mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos					
Representante legal: ***Pablo Henrique Dutra***					
Telefone de contato: (69) 3441-2500					
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com					
Endereço: R. General Osório,381,Princesa Isabel – Cacoal - RO					

Primavera de Rondônia, 02 de Maio de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D96A3276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO Nº 1/2018 PROCESSO 487/2017.

Aos 28 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.607.956/0001-81***, com sede no endereço OCTAVIANO T. DOS SANTOS, 1132 FRANCISCO BELTRÃO, neste ato representada por **ANILDO ALBERTON,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 3.684.417-5 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 581.113.289-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4853	CLORANFENICOL 1G , PÓ LIOFILIZADO C/ DILUENTE , SOLUÇÃO INJETAVEL .	AMP	600	R$ 3,29	1.974,00	BLAU
TOTAL:						1.974,00	

LOTE: 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4856	AMINOFILINA, 24MG , SOLUÇÃO INJETAVÉL , AMPOLA 10/ML.	AMP	60	R$ 0,93	55,80	FARMACE
TOTAL:						55,80	

LOTE: 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4870	GENTAMICINA (SULFATO) , 80 MG , 2 ML , SOLUÇÃO INJETAVEL , I.M.	AMP	3000	R$ 1,22	3.660,00	HYPOFARMA
TOTAL:						3.660,00	

LOTE: 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4875	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 150MG/ML , 2ML .	AMP	3500	R$ 0,59	2.065,00	FARMACE
TOTAL:						2.065,00	

LOTE: 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4882	EPINEFRINA 1MG/ML , I.M/I.V S .C 1ML .	AMP	800	R$ 2,89	2.312,00	HIPOLABOR
TOTAL:						2.312,00	

LOTE: 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4885	CLORPROMAZINA 25 MG/ML , 5ML .	AMP	150	R$ 1,32	198,00	
TOTAL:						198,00	

LOTE: 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4886	DIAZEPAM , 5 MG/ML , 2ML .	AMP	2000	R$ 0,79	1.580,00	SANTISA
TOTAL:						1.580,00	

LOTE: 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4887	HALOPERIDOL 5MG/ML , 1ML.	AMP	250	R$ 2,01	502,00	HYPOFARMA
TOTAL:						502,00	

LOTE: 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4894	BROMOPRIDA 5MG , INJETÁVEL	AMP	100	R$ 1,40	140,00	WASSER
TOTAL:						140,00	

LOTE: 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4897	ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES) SOL. INJ .	AMP	200	R$ 1,24	248,00	HIPOLABOR
TOTAL:						248,00	

LOTE: 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4898	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMP	600	R$ 0,56	336,00	FARMACE
TOTAL:						336,00	

LOTE: 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4899	FENITOINA SODICA 100 MG	COMP.	10000	R$ 0,24	2.400,00	TEUTO
TOTAL:						2.400,00	

LOTE: 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4901	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP.	10000	R$ 0,27	2.700,00	EMS
TOTAL:						2.700,00	

LOTE: 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4902	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP.	6500	R$ 0,37	2.405,00	EMS
TOTAL:						2.405,00	

LOTE: 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4918	BROMAZEPAM 6 MG	COMP.	720	R$ 0,48	345,60	EMS
TOTAL:						345,60	

LOTE: 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4934	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP.	8000	R$ 0,05	400,00	VITAMED
TOTAL:						400,00	

LOTE: 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4935	LORATADINA 10 MG	COMP.	5600	R$ 0,10	560,00	GEOLAB
TOTAL:						560,00	

LOTE: 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4937	PREDINISONA 20 MG	COMP.	600	R$ 1,40	840,00	SANVAL
TOTAL:						840,00	

LOTE: 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4940	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	COMP.	1000	R$ 0,32	320,00	SANVAL
TOTAL:						320,00	

LOTE: 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4941	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	1500	R$ 0,07	105,00	GEOLAB
TOTAL:						105,00	

LOTE: 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4947	CAPTOPRIL 25 MG	COMP.	4000	R$ 0,03	120,00	SANVAL
TOTAL:						120,00	

LOTE: 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4948	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	2000	R$ 0,44	880,00	EMS
TOTAL:						880,00	

LOTE: 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4950	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	3000	R$ 0,20	600,00	CIMED
TOTAL:						600,00	

LOTE: 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4953	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG	COMP.	4000	R$ 0,08	320,00	GEOLAB
TOTAL:						320,00	

LOTE: 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4954	FLUCONAZOL 150MG	CAPSUL	2000	R$ 0,30	600,00	MEDQUIMICA
TOTAL:						600,00	

LOTE: 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4957	PARACETAMOL 500MG	COMP.	2000	R$ 0,05	100,00	HIPOLABOR
TOTAL:						100,00	

LOTE: 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4959	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	COMP.	2000	R$ 0,02	40,00	CIMED
TOTAL:						40,00	

LOTE: 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4964	METFORMINA 850MG	COMP.	1500	R$ 0,08	120,00	GEOLAB
TOTAL:						120,00	

LOTE: 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4965	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP.	3000	R$ 0,03	90,00	GEOLAB
TOTAL:						90,00	

LOTE: 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4966	ACICLOVIR 200MG	COMP.	5000	R$ 0,26	1.300,00	CIMED
TOTAL:						1.300,00	

LOTE: 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4967	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	1000	R$ 0,38	380,00	VITAPAN
TOTAL:						380,00	

LOTE: 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4968	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	6000	R$ 0,04	240,00	HENFER
TOTAL:						240,00	

LOTE: 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4969	NIMESULIDA 100MG	COMP.	5000	R$ 0,06	300,00	CIMED
TOTAL:						300,00	

LOTE: 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4971	METILDOPA 250 MG	COMP.	500	R$ 0,36	180,00	BIOSINTETICA
TOTAL:						180,00	

LOTE: 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4978	ESPIRAMICINA CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI	COMP.	500	R$ 5,17	2.585,00	AVENTIS
TOTAL:						2.585,00	

LOTE: 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4984	PARACETAMOL 200MG	FRASCO	250	R$ 0,90	225,00	FARMACE
TOTAL:						225,00	

LOTE: 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4985	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML 20ML PARA INALAÇÃO	FRASCO	120	R$ 3,50	420,00	HIPOLABOR
TOTAL:						420,00	

LOTE: 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4989	BROMETO DE IPRATRÓPIO O,025%	FRASCO	150	R$ 1,17	175,50	HIPOLABOR
TOTAL:						175,50	

LOTE: 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4990	DIMENIDRINATO 5MG + PIRIDOXINA 25MG . 20ML	FRASCO	150	R$ 10,00	1.500,00	CIFARMA
TOTAL:						1.500,00	

LOTE: 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5020	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	5000	R$ 1,99	9.950,00	EMS
TOTAL:						9.950,00	

LOTE: 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5024	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	1500	R$ 0,38	570,00	ASPEN
TOTAL:						570,00	

LOTE: 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5025	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP.	200	R$ 0,30	60,00	SANVAL
TOTAL:						60,00	

LOTE: 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5026	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	UN	200	R$ 2,20	440,00	PHARMASCIENCE
TOTAL:						440,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anaria/RO, 28 de abril de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
Angeomed Comercio de Produtos Medico Hospitalar EIRELI	
CNPJ: 02.607.956/0001-81	
ANILDO ALBERTON	
CPF:581.113.289-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:954B9C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO Nº 1/2018 PROCESSO 487/2017.

Aos 28 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.515.353/0001-02***, com sede no endereço PR 180, 450 FRANCISCO BELTRÃO, neste ato representada por **REPRESENTANTE NÃO CADASTRADO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF** , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4854	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML I.V , SOLUÇÃO INJETÁVEL .	AMP	100	R$ 5,21	521,00	HIPOLABOR
TOTAL:						521,00	

LOTE: 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4857	AMIODARONA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLA 3ML.	AMP	300	R$ 2,19	657,00	HIPOLABOR
TOTAL:						657,00	

LOTE: 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4938	SECNIDAZOL 1G	COMP.	2500	R$ 1,70	4.250,00	PHARLAB
TOTAL:						4.250,00	

LOTE: 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4970	CETOCONAZOL 200MG	COMP.	2000	R$ 0,22	440,00	PRATI DONADUZZI
TOTAL:						440,00	

LOTE: 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4999	DEXAMETASONA 1MG CREME , TUBO COM 10 G	TUBO	200	R$ 1,25	250,00	PRATI DONADUZZI
TOTAL:						250,00	

LOTE: 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5004	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ 10 APLICADORES.	BISN	150	R$ 4,99	748,50	PRATI DONADUZZI
TOTAL:						748,50	

LOTE: 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5021	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG .	COMP.	4000	R$ 0,43	1.720,00	PHARLAB
TOTAL:						1.720,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

VALE DO ANARI/RO, 28 de abril de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços

BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Representante Não Cadastrado

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B8A8443D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO Nº 1/2018 PROCESSO Nº 487/2017

Aos 28 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **BIOCAL COM E REPRES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.176.223/0002-10***, com sede no endereço , , neste ato representada por **JOSE CARLOS SOBRINHO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 419.501.002-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4851	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI , PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA.	AMP	200	R$ 7,48	1.496,00	TEUTO
TOTAL:						1.496,00	

LOTE: 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4852	ÁCIDO ASCORBIO 500MG/5ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	R$ 0,74	1.480,00	TEUTO
TOTAL:						1.480,00	

LOTE: 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4861	CEFTRIAXONA 1G, PO LIOFILIZADO I.M/I.V	AMP	3500	R$ 1,41	4.935,00	TEUTO
TOTAL:						4.935,00	

LOTE: 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4866	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	R$ 0,50	750,00	TEUTO
TOTAL:						750,00	

LOTE: 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4867	DIMENIDRINATO 50MG+ PIRIDOXINA 50MG, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	550	R$ 1,75	962,50	UNIÃO
TOTAL:						962,50	

LOTE: 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4871	HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	300	R$ 2,26	678,00	TEUTO
TOTAL:						678,00	

LOTE: 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4872	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	600	R$ 4,94	2.964,00	TEUTO
TOTAL:						2.964,00	

LOTE: 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4877	VACINA IMUNOGLOBULINA HUMANA , TIPO ANTI - RH , 300MG , 1,5ML .	AMP	15	R$ 205,52	3.082,80	CSL
TOTAL:						3.082,80	

LOTE: 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4879	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML , 1ML .	AMP	500	R$ 1,37	685,00	CRISTALIA
TOTAL:						685,00	

LOTE: 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4881	METRONIDAZOL, 5MG/ML , SOLUÇÃO INJETAVEL , BOLSAS PLASTICAS DE 100ML .	UN	800	R$ 2,65	2.120,00	FARMACE
TOTAL:						2.120,00	

LOTE: 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4889	MORFINA (SULFATO) 0,2 MG/ML 1 ML	AMP	500	R$ 5,66	2.830,00	CRISTALIA
TOTAL:						2.830,00	

LOTE: 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4890	MIDAZOLAN 15 MG/ML , I.V/I.M 15 ML	AMP	120	R$ 1,96	235,00	CRISTALIA
TOTAL:						235,00	

LOTE: 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4892	CETOPROFENO 100 MG	AMP	360	R$ 3,25	1.170,00	UNIÃO
TOTAL:						1.170,00	

LOTE: 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4896	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL	AMP	120	R$ 4,46	535,20	
TOTAL:						535,20	

LOTE: 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4903	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	10000	R$ 0,12	1.200,00	CRISTALIA
TOTAL:						1.200,00	

LOTE: 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4905	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	COMP.	4000	R$ 0,27	1.080,00	CRISTALIA
TOTAL:						1.080,00	

LOTE: 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4908	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	10000	R$ 0,16	1.600,00	CRISTALIA
TOTAL:						1.600,00	

LOTE: 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4956	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSUL	700	R$ 1,00	700,00	
TOTAL:						700,00	

LOTE: 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4963	CIMETIDINA 200 MG	COMP.	2500	R$ 0,22	550,00	
TOTAL:						550,00	

LOTE: 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4977	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	2000	R$ 0,08	160,00	SOBRAL
TOTAL:						160,00	

LOTE: 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4992	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	80	R$ 8,99	719,20	
TOTAL:						719,20	

LOTE: 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4995	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200/40 MG/ML SUSP.	FRASCO	2000	R$ 1,47	2.940,00	SOBRAL
TOTAL:						2.940,00	

LOTE: 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5010	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO , FRASCO COM VÁLVULA , 1 LITRO.	FRASCO	50	R$ 13,80	690,00	
TOTAL:						690,00	

LOTE: 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5012	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO): SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML.	FRASCO	24	R$ 30,00	720,00	RIOQUIMICA
TOTAL:						720,00	

LOTE: 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5017	SORO GLICOSADO 5% , INJETAVEL , SISTEMA FECHADO 500 ML	UN	800	R$ 3,33	2.664,00	JP
TOTAL:						2.664,00	

LOTE: 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5046	ALGODÃO HIDROFÍLICO : FIBRA 100%, ROLO DE 500GM	ROLO	20	R$ 0,59	11,80	TOPMED
TOTAL:						11,80	

LOTE: 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5064	SONDA TIPO FOLEY Nº 8 : SONDA TRATO URINÁRIO , MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 8 (INFANTIL), DUAS VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 3 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS, VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO IGUAL AOS COLETORES, CAPACIDADE DO BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UN	15	R$ 3,44	51,60	TOPMED
TOTAL:						51,60	

LOTE: 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5065	SONDA TIPO FOLEY Nº 10: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	15	R$ 3,24	48,60	TOPMED
TOTAL:						48,60	

LOTE: 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5066	SONDA TIPO FOLEY Nº 12: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	15	R$ 3,50	52,50	TOPMED
TOTAL:						52,50	

LOTE: 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5067	SONDA TIPO FOLEY Nº 14: SONDA TRATO URINÁRIO, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 14, QUANTIDADE VIAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/BALÃO DE 5 A 15ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED.,	UN	20	R$ 3,07	61,40	

		TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL .					
TOTAL:						61,40	

LOTE: 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5068	SONDA TIPO FOLEY Nº 16: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16, VIAS 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30, TIPO PONTA ; PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50	R$ 3,06	153,00	TOPMED
TOTAL:						153,00	

LOTE: 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5069	SONDA TIPO FOLEY Nº 18: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18, VIAS 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30, TIPO PONTA; PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	80	R$ 3,15	252,00	TOPMED
TOTAL:						252,00	

LOTE: 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5091	SONDA URETRAL CALIBRE 12: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 12, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300	R$ 0,59	177,00	EMBRAMED
TOTAL:						177,00	

LOTE: 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5093	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	600	R$ 0,92	552,00	
TOTAL:						552,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de abril de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
Biocal Com e Repres LTDA	
CNPJ: 02.176.223/0002-10	
JOSE CARLOS SOBRINHO	
CPF:419.501.002-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B2BB0DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO Nº 1/2018 PROCESSO 487/2017.

Aos 28 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, , e do outro lado a empresa **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***, com sede no endereço NOVA ESPERANÇA, 2040 TEIXEIRÓPOLIS, neste ato representada por **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 620.193.092-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4850	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI , PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO/ AMPOLA.	AMP	2000	R$ 8,40	16.800,00	TEUTO
TOTAL:						16.800,00	

LOTE: 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4858	SOLUÇÃO DE SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	100	R$ 0,44	44,00	ISOFARMA
TOTAL:						44,00	

LOTE: 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4860	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ LIOFILIZADO I.M/I.V	AMP	1100	R$ 2,60	2.860,00	AGILA
TOTAL:						2.860,00	

LOTE: 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4863	DEXAMETASONA (FOSFATO DE SÓDICO 4 MG/ML . 2,5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2500	R$ 0,74	1.850,00	NOVAS FARMA
TOTAL:						1.850,00	

LOTE: 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5015	SORO FISIOLÓGICO - SISTEMA FECHADO 100 ML , 0,9%	UN	800	R$ 1,89	1.512,00	EQUIPLEX
TOTAL:						1.512,00	

LOTE: 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5016	SORO FISIOLÓGICO - SISTEMA FECHADO 500 ML , 0,9%	UN	4000	R$ 2,44	9.760,00	EQUIPLEX
TOTAL:						9.760,00	

LOTE: 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5031	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 5CM X 4.5M: 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO.	UN	50	R$ 4,90	245,00	
TOTAL:						245,00	

LOTE: 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5032	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 10M	ROLO	45	R$ 7,49	337,05	MISNER
TOTAL:						337,05	

LOTE: 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5035	COMPRESSA GAZE: MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 11 FIOS/CM², LARGURA 91, COMPRIMENTO 91, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	PACOTE	11	R$ 50,20	552,20	MELHOR MED
TOTAL:						552,20	

LOTE: 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5037	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL– ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO : COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL , CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18X35 CM; MANÔMETRO RESISTENTE A IMPACTOS, SEM QUEBRAR NEM PERDER A CALIBRAÇÃO; FECHO EM VELCRO, PERA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, BOLSA DE AR CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE ACOMPANHAR 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	25	R$ 59,99	1.499,75	SOLIDOR
TOTAL:						1.499,75	

LOTE: 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5039	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, QUE TENHA TRATAMENTO ESPECIAL PARA EVITAR DESFIAMENTO AO RASGAR O PRODUTO. COM BORDAS SERRILHADAS QUE FACILITAM O CORTE. DIMENSÃO: 10 CM X 4,5	UN	200	R$ 7,22	1.444,00	MISNNER
TOTAL:						1.444,00	

LOTE: 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5040	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE: APRESENTAÇÃO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 19 MM, BOA ADESÃO, MATERIAL DORSO EM PAPEL CREPADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/INDICADOR TÉRMICO,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	ROLO	60	R$ 3,84	230,40	MISNNER
TOTAL:						230,40	

LOTE: 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5041	TIRAS REAGENTES - TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. OBS: SER COMPATIVÉL COM APARELHO INJEX .	CX	100	R$ 31,49	3.149,00	G TECH
TOTAL:						3.149,00	

LOTE: 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5042	SCALPE 19 G (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA): DISPOSITIVO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA CONTENDO: CONECTOR LUER LOK FÊMEA UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL; ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES CORRESPONDENTE AO CALIBRE DA AGULHA , PROJETADO PARA A COLETA DE SANGUE A VÁCUO E INFUSÃO DE CURTO PRAZO. A AGULHA DEVE SER DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES ULTRAFINAS E BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, LUBRIFICADA COM SILICONE GRAU MÉDICO E CAPA PROTETORA. EXTENSÃO CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE QUE UNA A ASA AO CONECTOR FÊMEA DO ESCALPE O QUAL DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITE A RETRAÇÃO DA AGULHA AINDA NA VEIA DO PACIENTE E QUE ATENDA A NR32. TUBO VINÍLICO SEM MEMÓRIA. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO - ETO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	200	R$ 0,21	42,00	SOLIDOR
TOTAL:						42,00	

LOTE: 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5043	SCALPE 21 G (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA): DISPOSITIVO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA CONTENDO: CONECTOR LUER LOK FÊMEA UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL; ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES CORRESPONDENTE AO CALIBRE DA AGULHA , PROJETADO PARA A COLETA DE SANGUE A VÁCUO E INFUSÃO DE CURTO PRAZO. A AGULHA DEVE SER DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES ULTRAFINAS E BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, LUBRIFICADA COM SILICONE GRAU MÉDICO E CAPA PROTETORA. EXTENSÃO CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE QUE UNA A ASA AO CONECTOR FÊMEA DO ESCALPE O QUAL DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITE A RETRAÇÃO DA AGULHA AINDA NA VEIA DO PACIENTE E QUE ATENDA A NR32. TUBO VINÍLICO SEM MEMÓRIA. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO - ETO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	1000	R$ 0,21	210,00	SOLIDOR
TOTAL:						210,00	

LOTE: 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5045	SCALPE 25 G (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA): DISPOSITIVO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA CONTENDO: CONECTOR LUER LOK FÊMEA UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL; ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES CORRESPONDENTE AO CALIBRE DA AGULHA , PROJETADO PARA A COLETA DE SANGUE A VÁCUO E INFUSÃO DE CURTO PRAZO. A AGULHA DEVE SER DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM PAREDES ULTRAFINAS E BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, LUBRIFICADA COM SILICONE GRAU MÉDICO E CAPA PROTETORA. EXTENSÃO CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE QUE UNA A ASA AO CONECTOR FÊMEA DO ESCALPE O QUAL DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITE A RETRAÇÃO DA AGULHA AINDA NA VEIA DO PACIENTE E QUE ATENDA A NR32. TUBO VINÍLICO SEM MEMÓRIA. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO - ETO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA E BARREIRA MICROBIANA NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	500	R$ 0,20	100,00	SOLIDOR
TOTAL:						100,00	

LOTE: 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5049	FIO DE SUTURA Nº 0: MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL.	UN	240	R$ 1,49	357,60	TECHNOFIO
TOTAL:						357,60	

LOTE: 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5050	FIO DE SUTURA Nº 2: MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL.	UN	240	R$ 1,58	379,20	TECHNOFIO
TOTAL:						379,20	

LOTE: 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5051	FIO DE SUTURA Nº3: MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL.	UN	240	R$ 1,58	379,20	TECHNOFIO
TOTAL:						379,20	

LOTE: 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5052	FIO DE SUTURA Nº4: MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL.	UN	240	R$ 1,58	379,20	TECHNOFIO
TOTAL:						379,20	

LOTE: 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5055	CATÉTER INTRAVENOSO 16G: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO , REGISTRO ANVISA 16G (1,1X65MM).	UN	100	R$ 0,72	72,00	SOLIDOR
TOTAL:						72,00	

LOTE: 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5056	CATÉTER INTRAVENOSO 18G CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON; LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO . REGISTRO ANVISA 18G (1,1X65MM)	UN	100	R$ 0,70	70,00	SOLIDOR
TOTAL:						70,00	

LOTE: 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5057	CATÉTER INTRAVENOSO 20G CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON; LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA 20G (1,1X65MM)	UN	200	R$ 0,73	146,00	SOLIDOR
TOTAL:						146,00	

LOTE: 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5084	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM	PACOTE	40	R$ 78,61	3.144,40	MEDPLUS
TOTAL:						3.144,40	

LOTE: 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5088	FIO CAT GUT Nº 0 : FIO PARA SUTURA CIRÚRGICA, TIPO CAT GUT, CROMADO Nº 0 COM AGULHA CURVA ATRAUMÁTICA DE 20 A 30MM E CIRCUNFERÊNCIA DE ½ OU3/8 DE CÍRCULO, COMPRIMENTO DE 70 A 75CM, ESTÉRIL, EM ENVELOPES.	UN	120	R$ 3,89	466,80	TECHNOFIO
TOTAL:						466,80	

LOTE: 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5089	FIO CAT GUT Nº 3 : FIO PARA SUTURA CIRÚRGICA, TIPO CAT GUT, CROMADO Nº 0 COM AGULHA CURVA ATRAUMÁTICA DE 20 A 30MM E CIRCUNFERÊNCIA DE ½ OU3/8 DE CÍRCULO, COMPRIMENTO DE 70 A 75CM, ESTÉRIL, EM ENVELOPES.	UN	120	R$ 3,79	454,80	TECHNOFIO
TOTAL:						454,80	

LOTE: 242

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5090	FIO CAT GUT Nº 2 : FIO PARA SUTURA CIRÚRGICA, TIPO CAT GUT, CROMADO Nº 0 COM AGULHA CURVA ATRAUMÁTICA DE 20 A 30MM E CIRCUNFERÊNCIA DE ½ OU3/8 DE CÍRCULO, COMPRIMENTO DE 70 A 75CM, ESTÉRIL, EM ENVELOPES.	UN	120	R$ 3,89	466,80	TECHNOFIO
TOTAL:						466,80	

LOTE: 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5101	EQUIPO MACROGOTAS : EQUIPO PARA SORO, MACRO GOTAS, EM PVC ATÓXICO, INCOLOR, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UN	1600	R$ 1,08	1.728,00	
TOTAL:						1.728,00	

LOTE: 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5102	KIT GLICOSIMETRO : (MONITOR E MEDIDOR DE GLICOSE) COM 50 TIRAS REAGENTES, 50 LANCETAS DESCARTÁVEIS, 01 LANCETADOR, 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UN	25	R$ 136,99	3.424,75	
TOTAL:						3.424,75	

LOTE: 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5103	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO G : FRALDA GERIATRICA, FORMATO ANATOMICO DA FRALDA E DA MANTA, TAMANHO G (GRANDE), NAO TOXICO, ANTIALERGICA, COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE,POLIETILENO,POLIPROPILENO,FALSO TECIDO,GEL ABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, PESO DO USUARIO DE ACIMA 70KG, MEDIDA DA CINTURA DE 110 A 140CM, ADESIVO TERMOPLASTICO, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXACAO SEM PERDA DA ADERENCIA, COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA, COM EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALADO EM EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO. SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N°1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE, ATENDENDO A RESOLUCAO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM	UN	700	R$ 1,08	756,00	SLIM
TOTAL:						756,00	

LOTE: 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5104	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA -TAMANHO XG:, FORMATO ANATOMICO, TAMANHO XG (EXTRA-GRANDE), NAO TOXICO, COMPOSICAO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE,POLIETILENO,POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, PESO DO USUARIO DE ACIMA DE 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 165 CM, A BASE DE BORRACHA NATURAL, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELASTICO NAS PERNAS, POLIMEROS SINTETICOS DE LYCRA, COM 2 FIOS, FITAS ADESIVAS REGULAVEIS PARA FIXACAO, COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MS, ATENDENDO A RESOLUCAO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM	UN	300	R$ 1,20	360,00	SLIM
TOTAL:						360,00	

LOTE: 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5109	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL : O TERMÔMETRO DEVE MEDIR A TEMPERATURA POR VIA ORAL, RETAL OU AXILAR COM SEGURANÇA E PRECISÃO. CARACTERÍSTICAS: -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA -MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -SUPRIMENTO DE ENERGIA: 1 BATERIA 1,5V LR41, AG3 OU SILIMAR. DURABILIDADE DA BATERIA: MAIS DE 1.000 MEDIÇÕES -REGISTRO NA ANVISA DIMENSÕES APROXIMADA. DO ITEM 1,7X7,6X16CM (AXLXP)	UN	20	R$ 8,77	175,40	SOLIDOR
TOTAL:						175,40	

LOTE: 265

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5113	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU: COMPONENTES 1 ESPÉCULO VAGINAL G, 1 PAR LUVAS ,1 ESPÁTULA AYRES, TIPO USO	UN	150	R$ 7,02	1.053,00	KOLPLAST

		DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO 1 ESCOVA CERVICAL,PINÇA CHERON,1 LÂMINA,4 PCT GAZE, COMPOSIÇÃO 1 CX PAPELÃO ARMAZENAGEM					
TOTAL:						1.053,00	

LOTE: 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5130	EQUIPO MICRO GOTAS , COM PROTETOR DA PONTA PERFURANTE , MATEM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL : EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO . FILTRO DE PARTÍCULA PARA SEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO . REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) : PERMITE O CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO , SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTINUO , SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA ALTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL ATÓXICO E TRANSPARENTE ESTERILIZAÇÃO A GÁS OXIDO DE ETILENO ETO .	UN	500	R$ 1,39	695,00	SOLIDOR
TOTAL:						695,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anaria/RO, 28 de abril de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
Cardoso e Silva Medicamentos	
CNPJ: 21.324.430/0001-39	
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	
CPF:620.193.092-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7C62A388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO Nº 1/2018 PROCESSO 487/2017.

Aos 28 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, 2678 Jaru, neste ato representada por **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 943.048.822-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos

especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4862	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% , 10ML , SOLUÇÃO INJETÁVEIS .	AMP	50	R$ 0,38	19,00	SAMTEC
TOTAL:						19,00	

LOTE: 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4864	CLORETO DE SÓDIO 20% , 10 ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	70	R$ 0,26	18,20	SAMTEC
TOTAL:						18,20	

LOTE: 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4869	SULFATO DE MAGNÉSIO ,10 % / 10 ML , INJETAVEL	AMP	50	R$ 0,43	21,50	SAMTEC
TOTAL:						21,50	

LOTE: 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4876	GLICOSE 25% , SOLUÇÃO INJETAVEL , 10ML .	AMP	300	R$ 0,31	93,00	SAMTEC
TOTAL:						93,00	

LOTE: 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4930	ATENOLOL 25 MG	COMP.	1000	R$ 0,09	90,00	PRATI
TOTAL:						90,00	

LOTE: 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4939	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG , CADA CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS .	CX	250	R$ 15,35	3.837,50	PRATI
TOTAL:						3.837,50	

LOTE: 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4942	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP.	5500	R$ 0,03	165,00	IMEC
TOTAL:						165,00	

LOTE: 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5002	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISN	150	R$ 5,40	810,00	
TOTAL:						810,00	

LOTE: 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5006	FIXADOR CITOLÓGICO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, EMBALADO EM FRASCOS COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY. UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS IN VITRO, O FIXADOR CITOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO COM PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS EM LÂMINAS DE VIDRO A PARTIR DA COLETA DE MATERIAIS DA PAREDE VAGINAL, COLO DO ÚTERO, ECTOCÉRVICE, ENDOCÉRVICE, FUNDO DE SACO E/OU OUTRAS ÁREAS DO ORGANISMO. FRASCO DE 100ML	FRASCO	5	R$ 9,80	49,00	
TOTAL:						49,00	

LOTE: 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5011	ÁLCOOL GEL 70%, COM DOSADOR, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. FRASCO COM 500ML.	FRASCO	100	R$ 5,47	547,00	CICLOFARMA
TOTAL:						547,00	

LOTE: 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5013	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% , (USO HOSPITALAR) , 1 LITRO .	FRASCO	100	R$ 7,55	755,00	CICLOFARMA
TOTAL:						755,00	

LOTE: 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5019	NISTATINA , SUSP. ORAL 100.000UI/ML .	FRASCO	100	R$ 3,52	352,00	PRATI
TOTAL:						352,00	

LOTE: 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5027	LAMINA PARA MICROSCÓPIO: LISA 26 X 76 MM, LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA LISA, COM BORDA FOSCA. DESCARTÁVEL. SEPARADOS COM PAPEL TIPO MANTEIGA.	CX	10	R$ 4,86	48,60	PRECISION
TOTAL:						48,60	

LOTE: 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5029	CAIXA PORTA LÂMINAS: CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 UNIDADES FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO, TRAVA DE PRESSÃO E FIXAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE DUAS DOBRADIÇAS, FENDAS (RANHURAS) NUMERADAS PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMPA COM CARTÃO DE ÍNDICE, CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS DO TAMANHO 26X76MM.	UN	3	R$ 17,44	52,32	
TOTAL:						52,32	

LOTE: 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5053	CATETER NASAL DESCARTÁVEL – INFANTIL : TIPO ÓCULOS INFANTIL, ESTÉRIL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO,FLEXÍVEL, DE ALTA QUALIDADE, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE ADAPTÁVEL ÀS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	UN	80	R$ 1,78	142,40	
TOTAL:						142,40	

LOTE: 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5071	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M: PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, O POLIESTIRENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. REVESTIDO COM EVA, RESISTENTE A FRATURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. - FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	UN	4	R$ 25,90	103,60	ORTOCENTER
TOTAL:						103,60	

LOTE: 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5099	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL: DETECTOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE ALTA PERFORMANCE, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 9 SEMANAS. REGISTRO NA ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.	UN	2	R$ 800,00	1.600,00	
TOTAL:						1.600,00	

LOTE: 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5100	OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ; COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO.	UN	2	R$ 554,00	1.108,00	
TOTAL:						1.108,00	

LOTE: 257

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5105	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU – NEONATAL: MATERIAL SILICONE, MANUAL ,250 ML RESERVATÓRIO DE O2 MASCARA SILICONE AUTOCLAVAVEL TAMANHO NEONATAL.	UN	1	R$ 240,00	240,00	
TOTAL:						240,00	

LOTE: 258

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5106	REANIMADOR PULMONAR MANUAL /AMBU - INFANTIL: DEVE SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO;MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO “BICO DE PATO” EM SILICONE;CONECTOR UNIVERSAL ;VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO	UN	2	R$ 161,33	322,66	

		RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.						
TOTAL:							322,66	

LOTE: 259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5107	REANIMADOR PULMONAR MANUAL / AMBU – ADULTO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO DE 2500ML. CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL; ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USO ADULTO SEGUNDO NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO DE 22MM; CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO DE 15MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL; VÁLVULA DE ESCAPE; BALÃO DE BORRACHA AUTO INFLÁVEL APÓS SER PRESSIONADO; CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO; ENTRADA PARA CONEXÃO DE BOLSA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA; MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE; COXIM ANATÔMICO.	UN	3	R$ 189,00	567,00	
TOTAL:						567,00	

LOTE: 262

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5110	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: OXÍMETRO QUE ACOMODA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS DE DEDOS DE CRIANÇAS A ADULTOS, OFERECE LEITURAS RÁPIDAS E PRECISAS COM DISPLAY GRANDE DE LED E FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 70 A 100% DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO. REGISTRO NA ANVISA	UN	8	R$ 259,00	2.072,00	
TOTAL:						2.072,00	

LOTE: 266

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5114	PORTA LAMINAS , MATERIAL POLIPROPILENO , CAPACIDADE DE ATÉ 3 LAMINAS, TIPO TAMPA , TAMPA ROSQUEAVEL , ADICIONAL COM DIVISORIA .	UN	100	R$ 0,98	98,00	
TOTAL:						98,00	

LOTE: 268

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5116	Bacia de Inox: características , tamanho de 32 cm; capacidade de 3.100ml; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	3	R$ 148,00	444,00	
TOTAL:						444,00	

LOTE: 278

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5126	CUBA RIM 700 ML : CUBA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 700 ML.	UN	3	R$ 60,00	180,00	
TOTAL:						180,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de abril de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte LTDA.	
CNPJ: 02.475.985/0001-37	
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	
CPF:943.048.822-87	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B085A5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO Nº 1/2018 PROCESSO 487/2017.

Aos 28 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.520.829/0001-40***, com sede no endereço BR 480, 795 BARAO DE COTEGIPE, neste ato representada por **GLEISON SACHET,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RS SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 650.526.920-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4849	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML , SOL. INJ. , 2ML, AMPOLA.	AMP	1000	R$ 1,50	1.500,00	TEUTO
TOTAL:						1.500,00	

LOTE: 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4855	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E ESTÉRIL , PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA, AMPOLA 10 ML.	AMP	2500	R$ 0,15	375,00	FARMACE
TOTAL:						375,00	

LOTE: 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4859	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500 MG/ML	AMP	2000	R$ 1,25	2.500,00	TEUTO
TOTAL:						2.500,00	

LOTE: 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4865	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO), 2 ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	R$ 0,72	2.160,00	SANTISA
TOTAL:						2.160,00	

LOTE: 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4868	DIPIRONA 500 MG/ML , 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	7500	R$ 0,38	2.850,00	TEUTO
TOTAL:						2.850,00	

LOTE: 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4873	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% , 20MG/ML , S/ VASO CONSTRUTOR .	FRASCO	1000	R$ 2,38	2.380,00	HIPOLABOR
TOTAL:						2.380,00	

LOTE: 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4874	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) , 5 MG/ML , 2ML , SOLUÇÃO INJETAVEL .	AMP	1500	R$ 0,35	525,00	ISOFARMA
TOTAL:						525,00	

LOTE: 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4878	TRAMADOL (CLORIDRATO) , 50MG/ML , 2ML .	AMP	1000	R$ 1,00	1.000,00	TEUTO
TOTAL:						1.000,00	

LOTE: 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4880	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG, PÓ LIOFILO	AMP	1700	R$ 6,60	11.220,00	CRISTALIA
TOTAL:						11.220,00	

LOTE: 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4893	TENOXICAM 20MG, I.M/I.V	AMP	300	R$ 4,50	1.350,00	U. QUIMICA
TOTAL:						1.350,00	

LOTE: 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4900	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP.	3500	R$ 0,90	3.150,00	CRISTALIA
TOTAL:						3.150,00	

LOTE: 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4904	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	5000	R$ 0,11	550,00	GEOLAB
TOTAL:						550,00	

LOTE: 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4906	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMP.	1500	R$ 0,25	375,00	CRISTALIA
TOTAL:						375,00	

LOTE: 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4907	DIAZEPAN 10MG	COMP.	10000	R$ 0,08	800,00	HYPERMARCAS
TOTAL:						800,00	

LOTE: 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4909	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG	COMP.	15000	R$ 0,05	750,00	TEUTO
TOTAL:						750,00	

LOTE: 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4910	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	5000	R$ 0,11	550,00	U.QUIMICA
TOTAL:						550,00	

LOTE: 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4911	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	COMP.	15000	R$ 0,04	600,00	TEUTO
TOTAL:						600,00	

LOTE: 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4913	RISPERIDONA 1 MG	COMP.	20000	R$ 0,08	1.600,00	TEUTO
TOTAL:						1.600,00	

LOTE: 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4913	RISPERIDONA 1 MG	COMP.	2000	R$ 0,25	500,00	CRISTALIA
TOTAL:						500,00	

LOTE: 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4914	RISPERIDONA 2 MG	COMP.	2000	R$ 0,25	500,00	CRISTALIA
TOTAL:						500,00	

LOTE: 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4915	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	3500	R$ 0,20	700,00	HIPOLABOR
TOTAL:						700,00	

LOTE: 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4916	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	COMP.	2200	R$ 0,22	484,00	CRISTALIA
TOTAL:						484,00	

LOTE: 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4917	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	COMP.	1500	R$ 0,16	240,00	ZYDUS
TOTAL:						240,00	

LOTE: 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4919	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	COMP.	4000	R$ 0,25	1.000,00	ZYDUS
TOTAL:						1.000,00	

LOTE: 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4921	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP.	4500	R$ 0,31	1.395,00	CRISTALIA
TOTAL:						1.395,00	

LOTE: 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4924	ACIDO VALPROICO 250/MG	COMP.	2500	R$ 0,32	800,00	BIOLAB
TOTAL:						800,00	

LOTE: 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4925	ACIDO VALPROICO 500/MG	COMP.	2500	R$ 0,63	1.575,00	BIOLAB
TOTAL:						1.575,00	

LOTE: 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4926	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP.	2000	R$ 0,40	800,00	CRISTALIA
TOTAL:						800,00	

LOTE: 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4928	CARBAMAZEPINA 2% ., SUSP. ORAL , FRASC. 100 ML , ADULTO E PEDIATRICO.	FRASCO	150	R$ 12,29	1.843,50	U.QUIMICA
TOTAL:						1.843,50	

LOTE: 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4929	AMOXICILINA 500 MG	CAPSUL	20000	R$ 0,16	3.200,00	TEUTO
TOTAL:						3.200,00	

LOTE: 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4931	CEFALEXINA 500 MG	CAPSUL	20400	R$ 0,31	6.324,00	TEUTO
TOTAL:						6.324,00	

LOTE: 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4932	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	COMP.	12000	R$ 0,21	2.520,00	PRATI
TOTAL:						2.520,00	

LOTE: 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4933	DIPIRONA 500 MG	COMP.	20000	R$ 0,08	1.600,00	PRATI
TOTAL:						1.600,00	

LOTE: 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4936	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	8000	R$ 0,14	1.120,00	PRATI
TOTAL:						1.120,00	

LOTE: 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4943	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	6000	R$ 0,05	300,00	NATULAB
TOTAL:						300,00	

LOTE: 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4944	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	7000	R$ 0,41	2.870,00	PRATI
TOTAL:						2.870,00	

LOTE: 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4945	AZITROMICINA 500 MG	CAPSUL	7500	R$ 0,52	3.900,00	MEDQUIMICA
TOTAL:						3.900,00	

LOTE: 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4946	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP.	1500	R$ 0,60	900,00	AUROBINDO
TOTAL:						900,00	

LOTE: 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4951	LOSARTANA DE POTÁSSIO 50 MG	COMP.	8000	R$ 0,05	400,00	PRATI
TOTAL:						400,00	

LOTE: 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4955	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	10000	R$ 0,15	1.500,00	PRATI
TOTAL:						1.500,00	

LOTE: 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4958	NIFEDIPINO 20MG	COMP.	6000	R$ 0,05	300,00	GEOLAB
TOTAL:						300,00	

LOTE: 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4960	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	6000	R$ 0,07	420,00	SANVAL
TOTAL:						420,00	

LOTE: 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4961	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP.	3500	R$ 0,10	350,00	TEUTO
TOTAL:						350,00	

LOTE: 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4962	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	18000	R$ 0,07	1.260,00	PHARLAB
TOTAL:						1.260,00	

LOTE: 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4975	AMPICILINA 500MG	UN	5000	R$ 0,26	1.300,00	PRATI
TOTAL:						1.300,00	

LOTE: 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4976	IBUPROFENO 300MG	COMP.	3000	R$ 0,20	600,00	MULTILAB
TOTAL:						600,00	

LOTE: 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4979	ACEBROFILINA 25 MG/5ML. XAROPE 120 ML	FRASCO	800	R$ 3,37	2.696,00	PRATI
TOTAL:						2.696,00	

LOTE: 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4980	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% E HIDROXIDO DE MAGNESIO 4% , FRASCO 100 ML	FRASCO	250	R$ 3,50	875,00	NATULAB
TOTAL:						875,00	

LOTE: 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4981	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250 MG/5 ML , 60 ML SUSP.	FRASCO	3000	R$ 4,98	14.940,00	TEUTO
TOTAL:						14.940,00	

LOTE: 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4986	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	1500	R$ 1,17	1.755,00	NATULAB
TOTAL:						1.755,00	

LOTE: 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4987	ALBENDAZOL 400 MG	FRASCO	1500	R$ 1,00	1.500,00	PRATI
TOTAL:						1.500,00	

LOTE: 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4988	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	1550	R$ 5,18	8.029,00	
TOTAL:						8.029,00	

LOTE: 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4993	AZITROMICINA 900MG , 22,5 ML	FRASCO	950	R$ 8,86	8.417,00	PRATI
TOTAL:						8.417,00	

LOTE: 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4994	SIMETICONA 75MG /ML 15 ML	FRASCO	800	R$ 1,38	1.104,00	PRATI
TOTAL:						1.104,00	

LOTE: 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4998	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G, POTE	POTE	50	R$ 37,50	1.875,00	PRATI
TOTAL:						1.875,00	

LOTE: 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5000	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA , 5MG + 250UI/G , 15G	BISN	200	R$ 1,86	372,00	PRATI
TOTAL:						372,00	

LOTE: 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5008	ACICLOVIR (CREME DERMATOLÓGICO) 0,5% , 10GR.	BISN	150	R$ 3,60	540,00	PRATI
TOTAL:						540,00	

LOTE: 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5009	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL , COM 14 APLICADORES.	BISN	300	R$ 4,63	1.389,00	TEUTO
TOTAL:						1.389,00	

LOTE: 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5018	SORO RINGER COM LACTADO DE SODIO - SISTEMA FECHADO , BOLSA COM 500 ML , ESTÉRIL .	UN	2400	R$ 2,80	6.720,00	EUROFARMA
TOTAL:						6.720,00	

LOTE: 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5023	DIPIRONA 500 MG . SUSP. ORAL	FRASCO	500	R$ 0,71	355,00	FARMACE
TOTAL:						355,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de abril de 2018

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	
CNPJ: 02.520.829/0001-40	
GLEISON SACHET	
CPF:650.526.920-72	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:500FC0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO Nº 1/2018 PROCESSO 487/2017.

Aos 28 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.439.366/0001-39***, com sede no endereço HENRIQUE SCHWERING, 258 ERECHIM, neste ato representada por **HENRIQUE SCHWERIN,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RS SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 002.009.330-60**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4973	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C)	COMP.	2000	R$ 0,60	1.200,00	
TOTAL:						1.200,00	

LOTE: 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5014	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA , 64MG/G + 1MG/G , 30G.	BISN	30	R$ 10,13	303,90	GERMED/E.MS
TOTAL:						303,90	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de abril de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
Erefarma Produtos para Saude EIRELI	
CNPJ: 15.439.366/0001-39	
HENRIQUE SCHWERIN	
CPF:002.009.330-60	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AFCD8B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO Nº 1/2018 PROCESSO Nº 487/2017

Aos 28 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.461.729/0001-59***, com sede no endereço , , neste ato representada por **REPRESENTANTE NÃO CADASTRADO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF** , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **1/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5028	LANCETA PARA PUNÇÃO DESCARTÁVEL: LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO, ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR , AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR CONTATO. 23 G.	CX	30	R$ 29,58	887,40	STERILANCE
TOTAL:						887,40	

LOTE: 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5033	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 10CMX100M: PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIR´RUGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO). USO HOSPITALAR, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES.	ROLO	13	R$ 58,62	762,06	
TOTAL:						762,06	

LOTE: 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5034	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 30CMX100M: PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIR´RUGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO). USO HOSPITALAR, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES.	ROLO	10	R$ 154,40	1.544,00	VITALPACK
TOTAL:						1.544,00	

LOTE: 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5036	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL– ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL , CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 23X10 CM; MANÔMETRO RESISTENTE A IMPACTOS, SEM QUEBRAR NEM PERDER A CALIBRAÇÃO; FECHO EM VELCRO, PERA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, BOLSA DE AR CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE ACOMPANHAR 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5	R$ 86,50	432,50	PREMIUM
TOTAL:						432,50	

LOTE: 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5047	MULTÍVIAS : DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUIR CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL DE USO ÚNICO; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC, COM CLAMP CORTA FLUXO (NO MODELO COM CLAMP); ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALAS CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	8	R$ 29,00	232,00	VITALGOLD
TOTAL:						232,00	

LOTE: 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5048	ABAIXADOR DE LÍNGUA: MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50CM, ESPESSURA 2MM.	PACOTE	30	R$ 5,70	171,00	THEOTO
TOTAL:						171,00	

LOTE: 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5054	CATETER NASAL DESCARTÁVEL – ADULTO : PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM 02 ORIFÍCIOS PRÓXIMOS, QUE AO SER INSTALADOS DEVERÃO FICAR PRÓXIMOS ÀS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	300	R$ 1,21	363,00	MEDSONDA
TOTAL:						363,00	

LOTE: 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5058	CATÉTER INTRAVENOSO 22G CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON; LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA 22G (1,1X65MM)	UN	500	R$ 0,65	325,00	POLYON
TOTAL:						325,00	

LOTE: 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5059	CATÉTER INTRAVENOSO 24G CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO JELCO TEFLON; LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA 24G (1,1X65MM)	UN	2000	R$ 0,88	1.760,00	POLYON
TOTAL:						1.760,00	

LOTE: 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5060	AGULHA TIPO AGULHA HIPODÉRMICA: TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX	20	R$ 6,27	125,40	DESCARPACK
TOTAL:						125,40	

LOTE: 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5061	LÂMINA DE BISTURI: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA E POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CX	40	R$ 26,85	1.074,00	ADVANTIVE
TOTAL:						1.074,00	

LOTE: 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5062	COLETOR DE URINA: MATERIAL PVC, TIPO SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE CERCA DE 2000, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100, VÁLVULA VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	150	R$ 3,60	540,00	ADVANTIVE
TOTAL:						540,00	

LOTE: 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5063	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: CARACTERÍSTICAS - CONFECCIONADA PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO PELAS VIAS BUCAIS E NASAIS; PRODUZIDA EM NÃO TECIDO (SMS), DISPONDO DE TRÊS CAMADAS SOLDADAS TECNOLOGICAMENTE POR ULTRASSOM; CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS SÃO COMPOSTAS DE NÃO TECIDO SPUNBONDED E A CAMADA INTERMEDIÁRIA É COMPOSTA POR NÃO TECIDO MELTBLOWN, QUE ESTABELECE O MEIO FILTRANTE;; A TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONA UM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA) SUPERIOR A 95%, TENDO EFICIÊNCIA GARANTIDA; DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL; COM ELÁSTICO; CAMADA TRIPLA; COR BRANCA; CAIXA COM 50 MÁSCARAS	CX	20	R$ 5,92	118,40	DESCARPACK
TOTAL:						118,40	

LOTE: 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5070	SONDA TIPO FOLEY Nº 20: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20, VIAS 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30, TIPO PONTA; PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	60	R$ 3,25	195,00	ADVANTIVE
TOTAL:						195,00	

LOTE: 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5074	REANIMADOR – ADULTO/ 1.600 : MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, TAMANHO ADULTO VOLUME 1600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA,RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	UN	3	R$ 166,00	498,00	
TOTAL:						498,00	

LOTE: 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5075	REANIMADOR – INFANTIL / 500 : MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, TAMANHO INFANTIL , VOLUME 500 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA,RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	UN	2	R$ 189,00	378,00	
TOTAL:						378,00	

LOTE: 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5076	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0: SEM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA	UN	2	R$ 52,96	105,92	VITALGOLD

		ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE						
TOTAL:							105,92	

LOTE: 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5077	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 : COM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	2	R$ 52,71	105,42	VITALGOLD
TOTAL:						105,42	

LOTE: 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5078	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0: SEM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	2	R$ 52,89	105,78	VITALGOLD
TOTAL:						105,78	

LOTE: 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5079	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5: SEM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	2	R$ 53,09	106,18	VITALGOLD
TOTAL:						106,18	

LOTE: 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5080	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0: COM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	2	R$ 52,82	105,64	VITALGOLD
TOTAL:						105,64	

LOTE: 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5081	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5: COM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	2	R$ 53,55	107,10	VITALGOLD
TOTAL:						107,10	

LOTE: 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5082	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5: COM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	3	R$ 53,14	159,42	VITALGOLD
TOTAL:						159,42	

LOTE: 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5083	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0: SEM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	5	R$ 63,00	315,00	VITALGOLD
TOTAL:						315,00	

LOTE: 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5085	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5: COM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	5	R$ 63,24	316,20	VITALGOLD
TOTAL:						316,20	

LOTE: 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5086	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0: COM CUFF . COM BALÃO, FEITA DE PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL. TUBO COM CURVATURA ANATOMICA , TRANSLUCIDO , RADIOPACO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	15	R$ 63,24	948,60	VITALGOLD
TOTAL:						948,60	

LOTE: 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5087	TOALHA DE PAPEL: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 25, LARGURA 23, COR BRANCA, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL	UN	30	R$ 21,40	642,00	PLUMAX
TOTAL:						642,00	

LOTE: 244

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5092	AGULHA 30X0,8MM	UN	400	R$ 0,06	24,00	DESCARPACK
TOTAL:						24,00	

LOTE: 263

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5111	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU: COMPONENTES 1 ESPÉCULO VAGINAL P, 1 PAR LUVAS ,1 ESPÁTULA AYRES, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO 1 ESCOVA CERVICAL,PINÇA CHERON,1 LÂMINA,4 PCT GAZE, COMPOSIÇÃO 1 CX PAPELÃO ARMAZENAGEM	UN	150	R$ 0,68	102,00	ADLIN
TOTAL:						102,00	

LOTE: 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5112	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAU: COMPONENTES 1 ESPÉCULO VAGINAL M, 1 PAR LUVAS ,1 ESPÁTULA AYRES, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO 1 ESCOVA CERVICAL,PINÇA CHERON,1 LÂMINA,4 PCT GAZE, COMPOSIÇÃO 1 CX PAPELÃO ARMAZENAGEM	UN	750	R$ 2,35	1.762,50	ADLIN
TOTAL:						1.762,50	

LOTE: 277

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5125	HASTES FLEXÍVEIS : HASTES FLEXÍVEIS , PONTAS COM ALGOGÃO . CAIXA C/50 UNIDADES: 100% ALGODÃO.	CX	4	R$ 3,90	15,60	THEOTO
TOTAL:						15,60	

LOTE: 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	5129	KIT DE INALAÇÃO ADULTO , PARA NEBULIZAÇÃO (MICRO NEBULIZADOR) , CONJUNTO COMPLETO MANGUEIRA , COPO , MASCARA .	UN	10	R$ 16,45	164,50	DARU
TOTAL:						164,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de abril de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	
CNPJ: 26.461.729/0001-59	
REPRESENTANTE NÃO CADASTRADO	
CPF:	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6A428CA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA - CONSOLIDADO - EXERCÍCIO DE 2017 - ARIQUEMES/RO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2017
** CONSOLIDADO **
(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1872/2014	CONTRATO DE FINANCIAMENTO OPERAÇÃO DE CREDITO	80	48	10/11/2014	39.380.700,00	8.974.300,80	7.349.699,69		1.343.631,39		32	14.980.369,10
/0000	PARCELAMENTO DO PASEP	50		02/01/2015	1,00	90.841,54				90.841,54	50	
TOTAL					**39.380.701,00**	**9.065.142,34**	**7.349.699,69**		**1.343.631,39**	**90.841,54**	**82**	**14.980.369,10**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	INSS CAMARA	240	231	31/12/2015	139.164,51	172.180,97			73.017,28		9	99.163,69
/0000	IPEMA - PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO	240	132	31/12/2015	5.932.428,10	7.613.979,23		170.720,68	263.589,96		108	7.521.109,95
/0000	PARCELAMENTO CERON	120	32	04/01/2016	800.000,00	102.474,60			27.363,84	72.830,44	88	2.280,32
1236/2006	PARCELAMENTO CODARI	100	36	29/08/2006	577.244,74	567.918,10			19.409,87	424.317,49	64	124.190,74
/0000	PARCELAMENTO INSS	48	40	01/01/2015	474.106,22	449.603,16			5.566,96	444.036,20	8	
TOTAL					**7.922.943,57**	**8.906.156,06**		**170.720,68**	**388.947,91**	**941.184,13**	**277**	**7.746.744,70**
TOTAL GERAL					**47.303.644,57**	**17.971.298,40**	**7.349.699,69**	**170.720,68**	**1.732.579,30**	**1.032.025,67**	**359**	**22.727.113,80**

Publicado por:
Vagner Ramalho Deltrino
Código Identificador:7B343D0E

